leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 391/2022
SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Diretora no Centro Municipal
de Educação Infantil (CMEI) – "O Bichinho da Maçã".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO, Portadora da edula de identidade nº 7.309.880-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de DIRETORA do CENTO Municipal de Educação Infantil - CMEI, "O Bichinho da Maçã" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 01 de setembro de 2022.

cargo ocupado, sobre classes e rilveis em que se successó de 2022. Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria no 201/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

PORTARIA № 392/2022. SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantii (CMEI) - "O Bichinho da Maçã". O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA
MANCINI, portadora da cédula de identidade nº 13.522.893-1, ocupante do cargo
de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E LAZER, para exercer a função de
COORDENADORA do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, "O Bichinho
da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 01 de
setembro de 2022.

setembro de 2022.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 01 de setembro de 2022.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora LUCILENE DE FATIMA SIMI COSTA, portadora da CURG n.º 5.595.632-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao quinquênio 2017/2022 do Concurso Público admitido em 20/07/2012, para fruir no período 01/09/2022 a 30/11/2022, sem prejuízo de seus vencimentos. Edificio Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DAIA: 30/06/2022 SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 060/2022. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro

Sparapan, DECRETA: Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletônico: n. 060/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 092/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 092/2022.
Modalidade Pregão Eleitónico n. 060/2022, o Item 01, em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNP.I. 21, 212. 579/0003-77, que tem como objeto. AQUISIÇÃO ED 61 VEICULO TIPO SEDAN, DE ACORDO COM AS CARACETRISITICAS TECNICAS CONTIDAS NO ANEXO 07, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1023-2022 – SEDU.

Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 095/2022. Modalidade Pregão Eletrônico, nº 062/2022. O Prefetto Municipal de Atto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro

Sparapan, DECRETA: Art. 1°) Fica Adjudicado em favor da empresa THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902, CNPJ: 27.563.487/0001-65, or esultado do Processo Administrativo no companyo de processo 07521115902, CNPJ: 27.563.487/0001-65, o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 062/2022. Adm. 2°) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022. Adm. 2°) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022. Adm. 2°0 Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022. Adm. 2°0 Fica Homologado o Processo Administrativo nº 095/2022. Adm. 2°0 Fica Homologado o Processo Adm. 2°0 Fica Homologado o Process

Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ITADO DO PARANÁ (TRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2022-RH IF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 38/2022. ATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2022. DA SUBATANTE A Manierio de Alto Piquiti, Fstado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2022. CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná. CONTRATADO: BRUNO ROMANOSKI, RG: 13.177.531-8 /SESP-PR CPF: 114.612.139-32
OBJETO: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 2.433,06 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e seis centavis).

semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: POSTO DE SAÚDE DE SALTINHO DO DESTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão terribal do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri. 30 de agosto de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO Prefeito Municípial



IUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 147.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR. 90000, representado pelo Prefetlo Municipalo Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa . ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA L'IDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 169.502/0001-74, com sede no endereço RUA AMAZONAS, 180, CENTRO, CONJUNTO UNINCUEIRA PARAÍSO DO NORTE-PR neste ato representado por GILMAR APARECIDO DE ARAJUO, dor do Rú nº 3246.08, portador do CPR sob nº 843.250.46-83, accordam por mieso deste o que

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/08/2023. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8,666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2022

CONTRATADA
G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA
LTDA-EPP
CNPJ:808.905.020-00174 CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

TERMO DE ADITIVO

vrmo aditivo do contrato nº.154/2019, decorrente de PREGÃO nº.39/2019 de Contratação de empresa tada para fornacer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bern referamento anual de rendimento e fornecimentos de formulários tipo nota fiscal, para atender a taria de Agricultura, conforme Termo de Referência em anexo ao edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUNONT. 341. CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Preferio Municipia o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALVO, e a emprese 100 per servicio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio d

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 46.496.28 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e otto centaros). Fica aditado o valor do presente contrato a ser pago em parcelado de forma mensal. O valor unitário do item fica corrigido em 9.85% pelo IGPN - Índice Geral de Preços do Mercado, com fundamento art. 65. I, alínea b, c/c §1º, da Lei m², 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2022.

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA
LTDA-EPP
CNPJ:808.905.020-00174

SÚMULA DE RECEBIMENTO

DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO GOMES & BARBIERI CERÂMICA LTDA (CNP.) 42.671.570/0001-53), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Operação (LO com validade até 26 de agosto de 2028, para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, a ser instalada no núdeo de chácaras da colonização Rio Bom, Lote rural 256 Å, s/n, CEP: 87.830-000, Tapira/Pr.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail --altoparaiso@pref pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pela Presidente da Entidade, LDA DE BRITO MATOS, brasileira, RG: 7.180.604-9 SESP/PR, inscrito no CPF: 027.814.209-56, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o parecer da Comissão de Seleção, Termo de Ratificação mº 23 de agosto de 2022, com Publicação no Diário Oficial do Municipio (Umuarama Ilustrado), edição nº 12511, na data de 24 de agosto de 2022, de processo n° 102/2022, in exigibilidade de licitação nº 023/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modaldade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

 delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de olícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho ministrativo do Estado.

2.1 - São obrigações dos Partícipes

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

otiese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado o órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, do, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as ras responsabilidades;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

c) divulgar em locais visiveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, ás informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objet presente Termo de Fomento é de até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

			xecuçao do presente amentária: Subvençõe	
ocorre	ia atraves ua se	guinte dotação orç	amentaria. Subvençõe	.a Sociaia.
DESP.	FLEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8474	335043080000	INSTITUICAO DE	07.0212.367.0008.2.101	DIVISAO DE EDUCAÇÃO
		CARATER		

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da APAE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada

 ${\rm I}$ - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

lização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou

 \mbox{VII} - pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parcería.

6.1 - O presente Termo de Fomento terá inicio da vigência e execução contados a partir de 01 de Setembro de 2022 e términos da vigência e execução em 31 de Agosto de 2023, após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da APAE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das me resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu ob foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das ativida realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, o periodo de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, seguintes informações e documentos:

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercicio financeiro ou do final da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de efetividade das ações quanto:

II - os impactos econômicos ou sociais;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas:

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

 ${\rm III}$ - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuizo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no periodo entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos

objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedencia mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente

prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e pracer

valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público o celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motiv determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuiz resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 - no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços pres APAE fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO respor

assumir ou transferir a outra entidade a responsabili objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformac construidos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da APAE e gravados com clâusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de que extrinse.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, 11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; istatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer iento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de

Comerca de Xambré, Estado do Paraná, com renûncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 17.2 E, por assir control prefamiliare de activity, so paracipes obligain-se activital e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juizo ou fora dele.

Alto Paraiso - PR., 26 de Agosto de 2022.

Elizandra Kelli de Oliveira

Terezinha Marli Bergonzini

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

CONVULA: DISPOE SOBRE À RATIFICAÇÃO È ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 — MODALIDADÉ DISPENSA Nº 48/2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA — Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribujões legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022, DECRETA: STADO DO FARANA JECRETO Nº 226/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 JÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que usuariou dispensável a licitação, restes termos: - Processo de Licitação, nº 121/2022 - Modalidade Dispensa: nº 431/2022 - Modalidade Dispensa: nº 49/2022 - MODALIDADE NOS PROPITALAR, para tratamento em especial a apneia do sono, em paciente com prescrição médica, para uso pediátricoradulito, para atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, perfazendo um montante de R\$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal YAMADIESEL_COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ 22.087.311/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMÁDA E PREÇO Nº 08 /2022

O MUNICIPIO DE ALTO PIQÚÍRI PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri, Paraná, Brasil, Tomada de preço, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos sem reajustes da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida

Prazo de execução (mês)

Dead do dolpido Colpielo Guardinada e e vindade de medida Prazo de execução (mês)

Jardim Reconquista no Município de Alto Piquiri-Pra Pavim en tação

Asfáltica em CBUQ e Calçadas 2.417.80 m² Pa vim en tação A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@altopiquiri,pr.gov.br. Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3656-8000. O edital e seus anexos serão disponibilizados em no site http://www.altopiquiri.pr.gov.br. Alto Piquiri - PR, 29 de agosto de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná PORTARIA Nº 278/2022, de 30 de Agosto de 2022.

D PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em rista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RG Luiz Aparecido Rabelo Junior 10.330.668-0 080.457.189-94 Vanete Eliandra Lamonica dos 4.217.143-3 Santos de Oliveira 796.873.699-49 Wellington Rodrigo Vieira da Silva 11.107.796-7 076.116.289-50 Muryllo de Oliveira Barbosa 12.846.168-0 088.421.879-17 Delaria Sparapan 5.819.042-0 810.254.089-34

Art. 2º Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderes de baixar edital, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 31/08/2022, revogando-se a Portaria nº 232/2022.



Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná PORTARIA Nº 279/2022, de 30 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2022.

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2022. Art. 2º Designar para equipe de apoio os seguintes servidores Luiz Aparecido Rabelo Junior 10.330.668-0 080.457.189-94 Patricia Alves Teixeira 9.581.593-6 049.063.989-52 Vanete Eliandra Lamonica dos 4.217.143-3 796.873.699-49



Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 233/2022 a partir do dia 31/08/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

PORTARIA Nº 280/2022, de 30 de Agosto de 2022.

Rua Santos Dumont 315 fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

SÚMULA: Designa servidores, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições le

Art. 1º Rescive:

Designar, os a servidores abaixo discriminados, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, com inderização de 10% sobre sua remuneração básica, no período da nomeação, a qual não servirá de base de incidência de câlculo de qualquer outra verba ou grafificação, conforme Art. 46º da Lei nº 652/2022, desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO nas respectivas secretarias. NOME
Luciano de Souza
Tatiane Correa de Oliveira
Viviane Cruz David
Zenaide Campos de Andrade
Bruno F. de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a portaria 85/2022.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Art. 1º - Apreciar e deliberar pela prestação de contas do repasse recebido da Deliberação 084/2019 CEDCA-PR, para Incentivo ao CMDCA, no valor de RS 10.000.00 (dez mil reais) referente ao primeiro semestre de 2021;

urt. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou

disposições em contrano. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

MAQUINAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO HORA ANO
2021/2021 PARA ÁTENDER AO CONVENIO MAPA 909162/2020.
Motivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data da assinatura deste Termo: 30/08/2022.
Eurodamentação Legal: conforme a clásula quiarta e clásula diácima quiarta alínea. Fundamentação Legal: conforme a cláusula quarta e cláusula décima quarta, alínea o" do Contrato Administrativo n.º 139/2021. Jex Antonio Cavalcante

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 10/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições Imoveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Parana, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, <u>INTIMA</u> os **Devedores Fiduciantes JOAO CARLOS**<u>BOSSE</u>, inscrito no CPF/MF n.º 931.562.609-59, e <u>MARCIANA HERNANDES</u>

<u>BOSSE</u>, inscrita no CPF/MF n.º 058.124.989-54, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$8.935,66 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) até a data de 13/10/2022 com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855550259932, datado de 08/06/2010, na Matrícula n.º 7383, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.859 em 07 de Julho de 2022,



Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 22 de Agosto de 2022.



Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014 e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Elma Sueli Belga Ladeia AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85 omarca de Alto Piquiri - PR.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 11/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.51497 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, <u>INTIMA</u> a Devedora Fiduciante <u>DAIANE DE MELO TEIXEIRA</u>, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.850,38 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440896289, datado de 12/05/2015, na Matrícula n.º 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. <u>Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da</u> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à minimação, por genineza desconsidere, para fotos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.852 em 07 de Julho de 2022,

Atenciosamente,



Célia Alcântara Ferreiro (compo

Rua Independência n. ° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014 e-mail: cripiguiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Elma Sueli Belga Ladeia Comarca de Alto Piquiri - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação dos Srs. RAPHAEL BRUNO PELLARIGO, inscrito no CPF sob nº 069.892.789-35 e ISABELLE VARGAS PRUDENCIO PELLARIGO, inscrita no CPF sob nº 093.425.959-36, com últimos endereços conhecidos à Rua Francisco Rodrigues Junior, nº 2650, Jardim Alphavile, em Umuarama-PR, Rua Governador Ney Braga, nº 4525, Zona I, em Umuarama-PR, Avenida Maringá, nº 5110, Zona III, em Umuarama-PR e Rua Miguel Angelo Remor, nº 2537, Parque Cidade Jardim, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 275.728,10 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 29/08/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº C10631738-1, firmado em 09/08/2021, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 36.053, deste Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-10/36.053 em 24/08/2021. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam o avalista e anuente RAPHAEL BRUNO PELLARIGO e ISABELLE VARGAS PRUDENCIO PELLARIGO, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edificio Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Ficam o avalista e a anuente, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 14, da Quadra nº 11, do Loteamento Jardim Gleba Figueira, com área de 1.024,51 m², situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 36.053, desta serventia em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, \S 7°, da Lei n° 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 29 de Agosto de 2022. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. CARNEVALLI – EIRELLI EPP

DBJETO: Aquisição de material de informática para atender as secreta FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 31/2022 | DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO | DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | DA NATUREZA | DA

R\$ 667,95 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).Prazo de vigência: 12 meses ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. CARNEVALLI – EIRELLI EPP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PAULO SERGIO CARVALHO OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as secretarias municipais. .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 31/2022

DesCaricão Da Natureza DesCaricão D

R\$ 12.616,00 (doze mil seiscentos e dezesseis reais). Prazo de vigência: 12 meses ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PAULO SERGIO CARVALHO



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 12/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA a Devedora Fiduciante DAJANE DE MELO TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.850,38 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440896289, datado de 12/05/2015, na Matrícula n.º 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serdo divulgadas através de jornais. <u>Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento</u>. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para egularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.852 em 07 de Julho de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente, ma Sueli Belga Ladeia

Agente Delegada Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014 e-mail: cripiquiri@hotmail.co

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Elma Sueli Belga Ladeia comarca de Alto Piquiri - PR.

Célia Aicôntara Ferreiro Campa



SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 13/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA os Devedores Fiduciantes ANDERSOS SOARES GOIS, inscrito no CPF/MF n.º 097.185.849-78 e MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOIS, inscrita no CPF/MF n.º 229.074.608-89, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Serviço de Registro de Imovels, situado na Rua independencia, n. 22 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$4.280,58 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) até a data de 15/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441688075, datado de 14/11/2017, na Matrícula n.º 10.631, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito. prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.688 em 26 de Maio de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 22 de Agosto de 2022.



Rua Independência n. ° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014 e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Elma Sueli Belga Ladeia AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85 Comarca de Alto Piquiri - PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	29/08/2022	22.495,56
TOTAL REPASSE		22.495,56
TOTAL REPASSE		22.495,5

Alto Paraíso, 29 de Agosto 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO N° 2809/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal N°. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 16,968,64 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE EDUCÁCAO, ESPORTE E LAZER
07 OZ DIVISAO DE FEILUCACAO.

07 SECRE IARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISÃO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
1297 3.3.93.03.00.00.00 MATERIÁL DE CONSUMO 16.968,64
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do comente exercício financeiro:

arrectadado da seguinte ione de recurso do criente exercicio infanceiro.
Fonte de Recursos Descrição Valor
1013 PETE - PROGRAM ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 16.968,64
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 258/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal en a forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), a Sra. MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4 616.315-0 SSP/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para viagem no dia 30 de agosto e retorno no dia 03 de setembro de 2022, para participar do III Congresso Internacional – Um Novo Tempo na Educação, na cidade de Curtiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLICIUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA № 257/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 253/2022, DE 23/08/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DÍARIAS DE VIAGEM e dá outras providências. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a impossibilidade de viagem na presente data, RESOLVE

RÉSOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 253/2022, de 23 de agosto de 2022, que concedeu diárias ao Sr. PEDRO MINORU
INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
para viagem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 30 de agosto a 03 de setembro de 2022, sendo que as mesmas não foram
concedidas, devido ao cancelamento da viagem por assuntos inadiáveis a serem tratados no município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos olíticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/08/2022	312.167,84
TOTAL REPASSE		312.167,84
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/08/2022	39,15
TOTAL REPASSE		39,15
Transf. de Rec. Fundo Nac. Transf L.C. no 176/2020 - FNAS	30/08/2022	7.853,53
TOTAL REPASSE		7.853,53

Alto Paraíso, 30 de Agosto 2022

DERCIO JARDIM JUNIOR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE CNPJ: 07.393.772/0001-80 Rua José Natal Bardela, 974 - Fone/Fax (44) 3664-1090 CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.

PLANO DE TRABALHO DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIG	OS DOS EXCEPCIO	NAIS/APAE		CNPJ 07.393.772/0001-80
Endereço do Órgão / Entidade RUA JOSÉ NATAL BARDELA, 1		, THO THE TES	_	0.103011721000
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone
ALTO PARAÍSO		PR	87.528-000	44 - 3664 - 1090
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
9.770-5	Brasil	2119-9		Icaraíma
Nome do Responsável	•			CPF
DA DE BRITO MATOS				027.814.209-56
CI/Órgão Exp.			Cargo	Função
7.180.604-9 - SSP/PR			Presidente	Presidente
Endereco Residencial			•	CEP
RUA JOSÉ GONCALVES DE OL	IVEIRA, Nº 980			87.528-000

Público Atingido (Quantitativo)

Título do Projeto	Período	de Execução
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	Início	Término
	set/22	ago/23
Identificação do Objeto		
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO		
desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da	Silva - Educação	o Infantil e Ensi
Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora.		

cação das Metas e Atividades/Projetos nover e garantir a melhoria do atendimento especializado aos alunos com multiplas deficiencias e transtornos globais avolvimento matriculados na modalidade especial, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Ofertar um atendimento de qualidade as necessidades educacionais especiais das crianças, jovens e adultos com diferentes nive de dependências atraves de projetos e atividades que visam desenvolver suas potencialidades, ampliando e aprimorando se cimentos para a inclusão social e o alcance da autonomia, atraves de apoio pedagógico e manutenção de divers

atividades especiais ligadas ao ensino aprendizagem e ao bem estar dos alunos.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
Atraves de acompanhamento e emisão de relatórios realizados pelos docentes descrevendo o desenvolvimento intelectu

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE CNPJ: 07.393.772/0001-80 Rua José Natal Bardela, 974 - (0XX44) 3664-1090 CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR. Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1.00) MÊS DE REFERÊNCIA VALOR A DESEMBOLSA 6.000,00 6.000,00 abr/2 TOTAL 74.000,00

Natureza da Despesa - Concedento

Item		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
	1	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00
	2	Material para Manutenção de Veículos	3.000,00
		Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.500,00
		Material de Copa e Cozinha	1.000,00
		Material de Expediente	2.500,00
		Material Educativo e Esportivo	500,00
	7	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	3.000,00
	8	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.000,00
	9	Gêneros Alimentícios	20.000,00
		Serviços de Água e Esgoto	3.600,00
		Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
		Serviços de Telecomunicações	2.300,00
		Manutenção Cons. de Equip. de Proc. de Dados	600,00
		Material de Sinalização Visual e Afins	150,00
		Material de Cama, Mesa e Banho	450,00
		Seguro de Veículos	4.950,00
		Despesas de Teleprocessamento (Internet)	1.950,00
		Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.000,00
	19	Equipamento de Proteção e Segurança	500,00
	20	Material de Processamento de Dados	1.000,00
		TOTAL GERAL	74.000,00

ILDA DE BRITO MATOS Presidente

Ensperante - APAE

Ida de Brito Matos Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Înexigibilidado Data: 22/06/2022 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL <u>ESTADO DO PARANÁ</u>
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr

E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Org	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	vaior
01	01	0103111002001	Contribuições Patronais	01001	339013	R\$ 10.000,00
01	01	0103111002001	Diárias – Pessoal Civil	01001	339014	R\$ 30.000,00
01	01	0103111002001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	339039	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	01001	319011	R\$ 60.000,00
TOTA	TOTAL					
						•

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 30 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois.

ELITON ALEX DA SILVA

AGNALDO SENE DA SILVA

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DALA: 30/08/2022 SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 097/2022 Modalidade Pregão Eletrônico, nº 064/2022. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições egais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro

Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, CNPJ:
C6.525.597/0001-81, o resultado do processo licitatório nº 097/2022, modalidade
Pregão Eletrônico, n. º 064/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 097/2022,
Modalidade Pregão Eletrônico n. 064/2022, os itens 01 e 02, em favor da empresa
vencedora VENÍTTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, que tem como
objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO
DÍVERSOS, A FÍM DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DA PADATA
MUNICIPAL. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A
NECESSIDADE DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE
REFERÊNCIA ANEXO – I.".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de
2022.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 045/2022, que tem por objeto a contratação para a prestação de serviços elétricos de manutenção, atalização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversps departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, pelo período de 12

M M	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR. Unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	Hora	480	17,90	8.592,00
2	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Caúcha – PR	Pont	650	16,50	10.725,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 19.317,00 Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as propone servar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos GABINETE DO TAGE 29

29 dias do mês de setembro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2022
CONTRATO n.º 069/2022
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ESMAEL FERREIRA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com as específicações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 045/2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 19.317,00 (dezenove mil trezentos e dezessete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 045/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguals e sucessivos periodos até completar 60 (esessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de

periodos ate completar do (sessenta mises), conforme ainglo 37, in da nei odoto de 20antes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas

testemunhas. Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Agosto de 2022. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

Contratante
ESMAEL FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 184/2021,
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SHALOM GÁS LIDA.
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SHALOM GÁS LIDA.
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – SETADO DO PARANÁ, com sede a Rua
Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Municipio de Cidade Gaúcha
PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente
representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,
F. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identificade
civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e
Comiciliado pa Av. Compendador Gentil Geraldi 2872 centro Municipio de Cidade uvii I No. n. 7. 3.932. 859-4 4. SSP/PR, inscrito no CPF n. 9. 529.710. 829-20, residente e domicillado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Municipio de Cidade Gaucha - PR, CEP: 87. 820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SHALOM GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n. 9. 25.173.141/001-37, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n. 9. 3690, Sol Nascente, no Municipio de Cidade Gaucha - PR, telefone (44) 43675-1215/9875-3234, e-mail: luciane-travaglia@hotmali.com; neste momento representada pelo Sr. GILMMR DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n. 9. 5.206.300-0/SSP PR e inscrito pelo CPF n. 9. 022.149.669-60, residente e domicillado a Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n. 9. 3691, doravante denominada CONTRATADA

CONTRATADA Considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de gás liquido de cozinha, destinados a atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR considerando a vantajosidade à Admistração Pública e observando a viabilidade técnica e económica da contratação no qué diz respetto à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Considerando o artigio 57, inciso III, da lei n.º 8.660/30 § § 1º, art. 65, da lei n.º m pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO

celebrando presente onforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3

(terceira) do confrato original, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data
de 28 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de setembro de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Cidade Gaúcha – PR, 30 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINIGUES

GILMAR DE OLIVEIRA

Contratado TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTANO DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 021/2022. REF.
AO PREGAO PRESENCIAL Nº 01/12/2022. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR E A EMPRESA TINELLI LIVRARIA E
PAPELARÍA EIRELI – EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNP1 soh nº 73.77.200/0001-67, com sedé
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira , nº 2394, centro, nesta cidade de CIDADE
GAUCHA – Paraná neste ato representada pelo seu Prefetio. Sr. HENRIOULE
DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Politico Municipal portador da cédula de
identidade RG 3.362.854 4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 18.29.710.629-27, residente
e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaucha – Estado Ramaía, e, de outro lado,
a proponente Empresa TINELL LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP. pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.507/1001-1 se cadastrado
pela Inscrição Estadual nº 83.30.2850-29, devidamente instalada em pleno
funcionamento a Av. Paraná, 137, no Municipio de Cianorte – PR, CEP. 87.200-248,
e-mail: tinelli@tinelli.com.br. e telefone (44) 3629-366, neste momento representado
de odelua de identidade civil RG nº 1.349.833-4 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº
413.857.999-00, residente e domiciliado no Municipio de Cianorte – PR, coravante
denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de aquisição parcelada de materiais de expediente e

denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade de aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaucha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilibrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento nos preços, conforme a documentação anexada pela contratada.

documentação anexada pela contratada. Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, adidade e principalmente a continulade ao objeto licitado. Considerando o § 1º, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 55 da Lei n.º 8.666/93. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções viorantes:

proporções vigorantes: ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT.

AJUSTADO
130 Papel Sulfite, A4, dimensão 210x297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclado, para impressão a laser ou inkjet, caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada uma, devidamente embaladas com plástico. Total de 5.000 folhas cada uma, devidamente embaladas com plástico.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da
Ata de Registro de Preço original, datado de 04 de Maio de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assimam o presente em 02 (duas) vias
de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúda- PR, 30 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefetio Municipal Caixa 237,98
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanessa

NELSON AGOSTINHO CASSOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

TADO DO PARANA
TRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OCESSO ADMINISTRATIVO n.º 106/2022
EGÃO PRESENCIAL n.º 045/2022

PRESÁO PRESENCIAL n.º 045/2022
CONTRATO n.º 069/2022
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ESMAEL FERREIRA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o formecimento serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com a especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 045/2022.
DO VALOR CONTRATUÁL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 19.317,00 (dezenove mil frezentos e dezessete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 045/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duás) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Agosto de 2022. HENRIQUE DOMINGUES

Contratante ESMAEL FERREIRA Contratado TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, toma público
que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO № 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi
republicado o PROCESSO № 114/2022 − Pregão nº 050/2022 (eletrônico). OBJETO:
Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de computadores de mesa tipo
desktop, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha
− PR. Demais específicações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min
do dia 14/09/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 14/09/2022. Local: Plataforma
BLL (www.bll.org bn). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por
lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br)
ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações:
Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 − 4300 − Ramal 4326.
Cidade Gaúcha, 30 de agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

IAUU DU PAKANA GUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 082/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. /2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHI-RE A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DI - TWARSES LIDA. — PR E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA — ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha — PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade vial RG nº 3.362.8544 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP- 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa juríficia de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10,786.517/0001-01, inscrição Estadual nº 904.781.23-10 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Independência, n° 880, sala 2, centro, fore: (45) 3254-0570, e-maii: administrativo@workserv.com.br e cardozo.wi@gmail.com, Município de Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85,950.000, neste momento, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, prasileiro, comerciante, portador da addula de identidade civil RG nº 7500065-0 - SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 045.143.419-67, residente e domiciliado no Município de Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85,950.000 neste momento.

Considerando a necessidad de um software e, atendimento técnico na solução e control de frequência da entrada e saída dos servidores públicos municipais de Cidade Gaucha - PR, em atendimento o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 Considerando a Central de Cidade Caucha - PR. em atendimento o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 Considerando a central constituição Federal.

de Constituição Federal.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 57, inciso III, da le in º 8.666/39.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS, celebrando o presente conforme as clausulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 4, do contrato original n.º 122/2020, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 09 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira.

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do presente contrato, vindo acrescer, os valores as seguintes proporções vigorantes: ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT. AJUSTADO 001

AJUSTADO 001 Licença de uso do software de controle de frequência para tratamento de dados; Banco de Horas; Integração com a Folha de Pagamento; Treinamentos llimitadas de Manutenção Ilmitada no Software; Manutenção preventiva e corretiva limitados em 17 (dezessete) equipamentos Henry existente no Município, incluso hora técnica, peças, deslocamento, hospedagem e Equipamentos De Backup; Conforme especificações detalhadas no Aspecto Geral da Licitação – Anexo I. Mês 1.800.00 - 1.935.00

A prorrogação ora firmada, resultará em futuras parcelas mensais, a saber: M DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. TEM VALOR TOTAL

NEM DESCRIÇAU UND. QUANT. VLR. UNIT.

QUANT. VLR. UNIT.

001 Licença de uso do software de controle de frequência para tratamento de dados; Banco de Horas; Integração com a Folha de Pagamento; Treinamentos limitados; Manutenção limitada no Software; Manutenção preventiva e corretiva limitados presentiva de corretiva conforme especificações detalhadas no Aspecto Geral da Licitação – Anexo I. néss 12 1.935,00 23.220,00

TOTAL DO FORNE CEDOR R\$ 23.220,00

CONTRATADA 1,2 (dozo) parcelas de R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais), totalizando para o exercício de 2021, o valor de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).

2.4 Diante disso, o valor global do contrato, passara a ser de R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

LAUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condicões do

CLAUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de Outubro de 2020.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES

Contratante CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AV. ÁNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

Termo Aditivo nº 002/2022 Ref. Contrato de Aquisição nº 049/2022

. Contrato de Aquisição nº 049/2022 tratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S. tratado: GO VENDAS ELETRÓNICAS EIRELI eto: Fica aditado o contrato de aquisição nº 049/2022, prorrogando-se o praz tuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 053/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S.
Contratado: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872
Dipleto: Fica aditado o contrato de aquisição nº 053/2022, prorrogando-se o prazactuado na clausual setima, passando o fermino para 18 de outubro de 2022.

termo Aditivo nº 00/2/2022 Ref. Contrato de Aquisição nº 052/2022 Contratante: Consócrio Intermunicida de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S. Contratado: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI Objeto: Fica adilado o contrato de aquisição nº 052/2022, prorrogando-se o praz pactuado na clâusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022 Ref. Contrato de Aquisição nº 048/2022 Nel. comiado de najalgar in 40-2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S Contratado: KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP Objeto: Fica aditado e contrato de aquisição n ° 048/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

rmo Aditivo nº 002/2022

ff. Contrato de Aquisição nº 059/2022
ontratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S.
ontratado: MORIMED COMERCIAL EIRELI
ojeto: Fica aditado o contrato de aquisição n º 059/2022, prorrogando-se o prazo
ctuado na didusdo se tima, passando o término para 18 de outubro de 2022.

Info Adulvo I⁺ 002/2022 1⁺ Contrato de Agulsição nº 060/2022 Intratante: Consorto in Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R S Intratado: SENSEVIEW – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA spleto: Fica aditado o contrato de aquisição n° 060/2022, prorrogando-se o prazo ctuado na cláusual settima, passando o fermino para 18 de outubro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 058/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n° 058/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de outubro de 2022. NILSON MANDUCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

SATA: 30/08/2022 SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 098/2022 Modalidade Pregão Eletrônico, nº 065/2022. Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro

CONSIDEMANDO o resultado apresentado polo riogosta.

per Reta Art. 19 Fica Adjudicado em favor da empresa CLAUDIO ROQUE MARTINS, CNPJ: 17.163.113/0001-00, o resultado do processo licitatório nº 098/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 065/2022.

Art. 29 Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 098/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 065/2022, oitem 01, em favor da empresa vencedora CLAUDIO, ROQUE MARTINS, CNPJ: 17.163.113/0001-00, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA MEDIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Art. 39 ÉSE decreto entrar éem vigor na data de publicação.

Edificio da Prefetura Municipal de Alto Paraiso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.*s 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 045/2022, que tem por objeto a contratação para a prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversps departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, pelo período de 12 FORNECEDOR ESMAEL FERREIRA & CIA LTDA

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR. Unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	Hora	480	17,90	8.592,00
2	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	Pont o	650	16,50	10.725,00
	•	VALOR'	TOTAL C	ERAL R\$	19.317,00
	,	VALOR	TOTAL C	ERAL RS	19,317,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as propon vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo re as do presente certame para celebrarem o termo de se-ão as penas do artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

de Operação - LO, com validade de 05/10/2022, para piscicultura, pesq lazer implantado no lote 172/173/174-A, Gleba São Vicente, Altônia - PR.

AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 39.281.535/0001 13, toma público que recebeu do IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para fins de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS - JARDIM MALTA, a ser implantado no Lote nº A/8-A-5-5/10-A-17-2/1, Gleba n 14-Figueira, da Colónia Núcleo Cruzeiro, Umuarama-PR. Valida até 30/08/2028.

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 107 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. pessoa jurídica de direito público intemo, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-0147, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Politico Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.8544 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente WENSLEY PIQUEIRA RODRIGUES 05428739908 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.509-4360001-25, com sede na Rua da Garça, nº 1495, Palmital, Cidade Gaúcha, tel: (44)9166-4820, e-mail: wensley1985/chbrumail com, neste ato representada pelo Sr. WENSLEY PIQUEIRA RODRIGUES, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 054.287.399-08 e portador da CURG sob nº 8406501-4- SESP-PR, residente e domiciliado na Rua da Garça, nº 1495, Centro, CEP 87.82-000, no municipio de Cidade Gaúcha/PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.66693, representado (a) confrome documento de credenciamento ou procuração inserta nos atos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exanda no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes clausulas e condições: ente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializado junto aos prédios públicos do município de Cidade Gaúcha, conforme especificações constantes do item 3, do Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, Itens abaixo:

edor: WENSLEY PIQUERIRA RODRIGUES 05428739908

E	IVI			1.	UNII.	IOIAL
2	1	Serviço de mão de obra de remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual,		200	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
		sem reaproveitamento. Af 12/2017				
2		Servico de mão de obra de remoção de trama de			R\$ 47.73	R\$ 9.546.46
	2	madeira para cobertura, de forma manual, sem		200		
	1 -	reaproveitamento. Af 12/2017		200		
2	+	Servico de mão de obra de trama de madeira	1		R\$ 104.18	R\$ 20.836.64
-		composta por terças para telha ondulada de			104,10	10.050,04
	3	fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica,		200		
_	+	incluso transporte vertical. Af_12/2015	1			
2		Serviço de mão de obra de trama de madeira			R\$ 159,07	R\$ 31.815,10
	4	composta por ripas, caibros e terças para telha de		200		
	1 .	encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso		200		
		transporte vertical. Af_12/2015				
2		Servicos de mão de obra de telhamento com telha			RS 61.62	R\$ 6.162.00
		ondulada de fibrocimento e = 6 mm. com				
	5	recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado	M2	100		
		com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas,				
		incluso icamento. Af 06/2016				
2		Serviço de mão de obra de cumeeira para telha de			RS 61.62	R\$ 3.081.00
-	6	fibrocimento ondulada e = 6 mm, inclusoacessórios de	Matro	50	10,01,02	149 5.001,00
	0	fixação e icamento. Af 06/2016	Wictio	50		
_	_	Servico de mão de obra de telhamento com telha		-	RS 107.54	R\$ 21.508.80
2	7			200	K\$ 107,54	K\$ 21.508,80
2	/	cerâmica de encaixe, com mais de 2 águas incluso	M2	200		
		transporte vertical. Af_06/2016		-		
		Serviço de mão de obra de cumeeira para telha			R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	1	cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9	Metro	50		
3		(cimento,cal e areia) para telhados, incluso	Metro 50	50		
		Transporte vertical. Af_06/2016				
	2	Remoção de forros de pvc e madeira, de forma	M2	200	R\$ 9,54	R\$ 1.909,00
3	2	manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	MZ	200		
		Serviços de instalação de forro em réguas de			RS 22,72	R\$ 4.545.50
3	3	pvc,frisado,paraambientescomerciais, inclusive	M2	200		10,00
-		estrutura de fixação. Af_05/2017_p		1		1
		estrutura de rixação. At_05/2017_B				1

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 115.000,0

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de 2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata d Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação. 3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

 e) o valor;
 f) as condições de pagamento.
 3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o 3.3. Cabeta ao usuario da Na de Regiano de Tregos de Camparismo de todas as obrigações relativas ao fo inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
 3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA. nto de todas as obrigações relativas ao forn

3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata; 3.6. É vedado qualquer regiustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo de presente Edital.

presente Edital.

7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de registamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

7. S. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos

3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das aliquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos produtos, materias-através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, materias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porêm de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preço, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os precos registrados, de conformidade com os

de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de 4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere 4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondencia entre os encargos de contratade o a remuneração por parte deste Municipio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatoria, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor. 43. - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente

4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer nento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços pra

cotado, qualidade e especificações. 4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação erará a fornecedora em relação ao item e ca

ante do cronograma, descrevendo os motivos do impedimento, assim como apontando o prazo sário para execução, devidamente justificado. 5.4 Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos,

cópias, deslocamentos, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvim objeto do contrato;

5.5 Não se promunciar, em nome do Município de Cidade Gaúcha - PR, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante, salvo se houver autorização expressa;

5.6 Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providencia por parte do Município de Cidade Gaúcha - PR;

5.7 Permitir que a Prefeitura fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à Prefeitura, o direito de aceitá-los ou não;

5.9 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, ben "

mora de aceita de a

ficando assegurado a Preteitura, o unemo se describidades de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Fedal nº 5.10 Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista,

3-10 Jecular recommendo e totor ejudicial en entre contratação, en citação sociar, perveneixanto, tradimista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a inicidir sobre os serviços objeto da presente contratação, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando o Município de Cidade Gaúcha - PR de qualquer responsabilidade neste

5.11 Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
5.12 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I deste Edital.
5.13 Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
5.14 Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vitimas seus empregados quando em serviço;
5.15 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuizos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si impurável;
5.16 Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a crifério da Prefeitura e em conformidade com a legislação em vigor;
5.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
5.18 Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CAU, CREA, ABNT, INMETRO;
5.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, que possam causar prejuízos à Administração.
5.21 Comunicar aos Gestores e Fiscais do Contrato toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação, que possam causar prejuízos à Administração.
5.21 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da execução do objeto da presente licitação, que possam causar prejuízos à Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da execução do objeto da presente licitação.
5.22 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestaçã

licitação.

5.22 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação de serviço, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

5.23 Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPF) es EPC's) necesários à segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.24 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

execução dos serviços. 5.25 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos

terceiros, seja por imprudência, negligência ou impericia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

5.26 A Contratada operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sendo remunerados diretamente pela Contratada, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista e Social vigentes;

5.27 Possuir em seu quadro através da apresentação da Carteira de Trabalho/CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestacio de serviços, pessoal devidamente habilitado, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR 10, sendo necessário, para a execução dos serviços pelo menos, para equipe de campo, 02 (dois) profissionais com labilitações devidamente comprovadas para exercício de suas funções. Tal comprovação será efetuada através do certificado de curso de aperfeiçoamento profissional, emitido por entidade reconhecida pelo ôrgão competente.

5.28 Efetuar o atendimento a solicitações efetuadas pela Prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.29 A Contratada deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos: 5.29.1. Comprovante de participação dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, o treinamento de securanca admissional, do curso NR 18:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alinea "b", da Lei nº 8.666/93 e

6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

fins de atendimento das condições contratuais. 6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora. 6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A execução dos serviços deverão ser iniciados em um prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da autorização de despesas e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo eronograma emitido pela Secretaria solicitante, de acordo com as características de cada serviços solicitado. ue catas serviços solicitado.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as específicações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos refeitos/substituídos no prazo fixadopelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuizo da aplicação de penalidades.

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um o mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
8.2 - A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º doartigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4 - A conformidade do serviço executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratadaque contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Beferência.

отременние da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993. adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos 8§ 1º e 2º do at. 7 da Lei nº 8666 de 1993.

8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejar a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 7º e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 - Ficam designados os 63 servidores(a) (1) polos Carlos Apoldonio, Secretário de Administração; (2)- Angelito Siriaco, Secretário de Finanças; (3)- Sebastião Aparecido Mançano, Secretário de Vinação, Orbas e Serviços Públicos; (4)- Diona Bilk, Secretário de Agricultura, Pecularia, Meio Ambiente e Recursos Renováveis; (5)- Duciléia Bilk dos Santos, Secretária de Educação, Cultura e Assuntos Universitários; (6)- Reizardo Mozrele, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo; (7)- Thiago Teodoro Santana, Secretário de Saúde; (8)- Roziney Malentaqui Domingues, Secretária de Assistência Social para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, Ili e 67 da Lei federal nº 3666/38.

8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclúi nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualqueur irregularidade, ainda que resultante de imperfeições têcnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destar, não implica em co-responsabilidade da Contratantante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade con o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1 A Ata de Registro de Precos poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clâusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela coorrência de caso fortuito uo força maior, devidamente comprovadirsação.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.6669/3, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuizo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de S% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) días da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo

vator total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuizo das cemais sançoes previstas no artigo 7º da Lei Federal a" 10.25002.

10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da repanção dos eventuais danos, perdas ou prejuizos que seu ato punivel venha a caracetar à Administração.

10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

10.5. Pela recusa do adjudicativio em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebra o contrator da registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fissal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será deseredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÛCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO 11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o periodo contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento de perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa

ento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critêrio, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo. radao de un novo processo. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição essa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 30 de Agosto de 2022. HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

WENSLEY PIQUEIRA RODRIGUES Representante Legal LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

De 30/08/2022 CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 03/2022, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 55 DE 20/05/2022 O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de sua: atribuições legais, CONSÍDERANDO o Edital n.º 67/2022-Classificação final do referido PSS; RESOLVE:

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se específica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº 55/2022, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.

Cargo: ENFERMEIRO PLANTONISTA Nome do Candidato

N.º do Documento Classificação Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação 10 Michelle Eduvirgem 009.525.589-39 8º Ampla Concorrência 0 candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mile viprie e dois (30/08/2022) de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022). OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se
acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO № 92/2022
TOMADA DE PREÇOS № 04/2022

TOMADA DE PREÇUS Nº. 04/20/2

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública com poste ornamental e luminária em LED, no Município de Douradina, Estado do Paraná. ENTREGA DOS ENVELOPES:

OBJETO: CONTRACTOR DE PROPERTO DE DE PROPE Credenciamento, Proposta e documentação, às 09h00min do dia 19 de setembro d 2022, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro Douradina-PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

DOURADINA-PR, 30 de agosto de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Profetto Municipal

DECRETO Nº 089 DE 30 DE AGOSTO DE 2022. SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando, es subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

regulamentares aplicáveis à espécie
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo
pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2022
- PREGÃO ELETRÓNICO n.º 047/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): RODO
OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa
com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance
sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e
homologada em ata de sessão pública para o Lot ed.

homologada em ata de sessão pública para o Lote 01. Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da lecisão estabelecida neste decreto. Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações

dos derintas arrigos os generales pertinentes em vigor. Pertinentes em vigor. Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da Re

leis@ilustrado.com.br

PORTARIA N.º 492



RESOLUÇÃO N.º 003

DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafezal do Sul para o exercício financeiro de 2023, de conformidade com a discriminação dos nexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R\$ 1.620.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte mil reais)

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafezal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois

> **ELITON ALEX DA SILVA PRESIDENTE**

AGNALDO SENE DA SILVA

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PODER LEGISLATIVO

DESPESAS CORRENTES

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.100.000.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 120.000,00 10.000,00 PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC.
MATERIAL DE CONSUMO 37.000,00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.610.000.00

DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 10.000,00

TOTAL 1.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTAUD DO PARANA EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços topográficos e laudos, Sec. de FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 45/2022

Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERV. TERC. 10.001.154511300.2.009 339039 1000 17.450,00 302 SER. P. ROD.
R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Vigência: 31/12/2022 - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA — Prefeitura e TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA -LTDA . Data: 30 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI — EPP
OBJETO: CPAP AUTOMATICO com MASCARA NASAL OU GOFACIAL, AUTOCLAVE E CAMA HOSPITALAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 48/2022
Dotação orgamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAS 50.001.103011500.2022 449052 303 12.465.00 125 SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 05.001.103011500.2.022 339032 303 5.000.00 111 SAUDE

EIRELLI - EPP Data: 31 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÜBLICA
A Prefeitura Municipal de Douradina CONVIDA seus municipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal
nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos
segmentos sociais, participar da Terceira Audiência Pública que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos,
oportunidade em que ocorrerá a apresentação das Diretrizes e Proposições para Uma Cidade Sustentável (propostas)
do Municipio, que integra o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Douradia juntamente com
população, conselhos e ou associações representativas da comunidade.
Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), a
participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais
cabíveis, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social,
sendo o uso de máscara recomendado, e, complementada com a participação remota via internet.
LOCAL: AMPITEATRO DA PREFETURA MUNICIPIAL
ENDERECO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO,767 - CENTRO
DIA: 15/09/2022 - Quinta-feira
HORX: 18/13/00/2022 - Quinta-feira
HORX: 18/13/00/2022 - Quinta-feira
HORX: 18/13/00/2024 - Quinta-feira
HORX: 18/13/00/202

douradina.pr.gov.br/
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 767, Douradina - PR.
Douradina, 31 de agosto de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

nentares por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementare SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Credito Adicional Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1-9. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R\$-115.000,00 (cento e

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de quinze mil reals), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

1. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.

1. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

1. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

1. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

1. SECRETARIA DE SAUDE

08 SECRETARIA DE SAUDE
10302014.2.04400 Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
3965 3.3.90.3.90.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
47.1.2º Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$
20.000.00 (vinte reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
80 SECRETARIA DE SAUDE
80.2E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2 042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
3415 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saude Federal - Atencao Basica - SUS
3415 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saude Federal - Atencao Basica Art. 3º, Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fonte de recursos do corrente exercicio financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício 15.000,00
303 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
471.4°, Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
8 SECRETARIA DE SAUDE
8 SECRETARIA DE SAUDE
8 SECRETARIA DE SAUDE
8 SECRETARIA DE SAUDE
8 3332 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atencao Basica - SUS
3332 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atencao Basica - SUS
3332 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atencao Basica - SUS
3332 4.5.9.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atencao Basica - SUS
3332 5.5.9.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atencao Basica - SUS
3332 6.5.9.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Custeio da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

- CEP: 87400-000 Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@curuzeirodoeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO N. 11, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
SÜMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei
Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
realizada em 30/08/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo Criança e Adolesce Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo Criança e Adolesce Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

> TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos:

Fornecedor: Elder Pirelli de Franca 053458009984

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 046/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos de construção civil junto aos prédios públicos do município de Cidade Gaúcha, pelo prazo de 12 meses., em favor das seguintes

Lo te	ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR. Unit.	VALOR TOTAL
1	001	Serviço de mão obra de demolição de alvenaria para qualquertipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af 12/2017	М3	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
1	002	Serviços de mão de obra de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af 06/2014	M2	100	R\$ 37,82	R\$ 3.782,00
1	003	Serviços de mão de obra de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 4001. Af_06/2014	M2	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
1	004	Serviço de mão de obra de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af 06/2014	M2	2000	R\$ 16,02	R\$ 32.040,0
1	005	Demolição de revestimento cerâmico e contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.	M2	200	R\$ 22,14	R\$ 4.428,00
1	006	Serviço de mão de obra de demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Metro	200	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00
1	007	Serviço de mão de obra para assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra aplicada em ambientes. Af_06/2014	M2	300	R\$ 29,82	R\$ 8.946,00
1	008	Serviço de mão de obra para assentamento de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placastipo	Metro	300	R\$ 26,70	R\$ 8.010,00

		esmaltada extra. Af_06/2014				
1	009	Serviços de mão de obra de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 1, espessura 4cm. Af_06/2014	M2	300	R\$ 25,51	R\$ 7.653,00
1	010	Serviço de mão de obra de regularização desuperficie de concreto aparente espessura 2 cm.	M2	200	R\$ 22,92	R\$ 4.584,00
1	011	Serviço de mão de obra de revestimento cerâmico (azulejo) para paredes internas com placas tipo esmaltada extra aplicadas em ambientes na altura inteira das paredes. Af_06/2014	M2	200	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
1	012	Serviços de mão de obra de remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Unid	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00
1	013	Serviços de mão de obra de remoção de janelas,de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	Unid	10	R\$ 130,95	R\$ 1.309,50
1	014	Serviços de mão de obra para assentamento de esquadria em madeira, metálica ou aço	Unid	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
1	015	Serviços de mão de obra para execução de muro com reboco alvenaria de vedação de blocos cerámicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área liquidamenor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Incluso fundação, vigas e pilares	M2	200	R\$ 26,03	R\$ 5.206,00
1	016	Serviços de mão de obra para execução de murocom reboco alvenaria de vedação de blocos cerámicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Incluso fundação, vigas e pilares	M2	100	R\$ 52,06	R\$ 5.206,00
1	017	Serviços de mão de obra de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamentoconvencional, não armado espessura de 5 cm. Af 07/2016	M2	30	R\$ 31,81	R\$ 954,30
1	018	Serviço de mão de obra de escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m, incluso reaterro. Af_03/2016	М3	100	R\$ 91,22	R\$ 9.122,00
1	019	Serviço de mão de obra de rasgo em alvenaria ou piso para ramais/ distribuição com diametros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	Metro	200	R\$ 33,37	R\$ 6.674,00
1	020	Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou subramal de água - incluso conexões hidráulicas do mesmo diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
1	021	Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
1	022	Serviço de mão de obra de assentamento detubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014	Metro	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
1	023	Serviço de mão de obra de assentamento de tubo pvc tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou	Metro	100	R\$ 25,58	R\$ 2.558,00

		VALOR TOT	AL DO	FORNEC	EDOR R\$	240.000,00
1	035	Serviço de mão de obra de execução de caixa de inspeção ou gordura em alvenaria ou tijolo com dimensão 60x60x60cm com tampa concreto esp: 5cm	Unid	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
1	034	Mao de obra para reparo dealcamentos em diversas ruas do perimetro urbano e rural	M ²	300	R\$ 77,63	R\$ 23.289,00
1	033	Mao de obra para execucao de meio-fio em concreto 10x15 cm, ao lado de paseio de lajota ou paver	Mlr	200	R\$ 37,82	R\$ 7.564,00
1	032	Mao de obra para reparos e alinhamento de meio-fio in loco	Mlr	200	R\$ 36,71	R\$ 7.342,00
1	031	Mao de obra para colocacao demeio-fio de concreto e meio-fio de pedra	Mlr	200	R\$ 30,48	R\$ 6.096,00
1	030	Mao de obra para assentamento de blocos intertravados de concreto (paver)	M ²	300	R\$ 30,03	R\$ 9.009,00
1	029	Mao de obra para assentamento de lajotas de concreto	M ²	200	R\$ 38,25	R\$ 7.650,00
1	028	Mao de obra para reparos decalcadas e passeios	M^2	200	R\$ 146,25	R\$ 29.250,00
	027	sanitario infantil ou convencional sifonado, para valvula de descarga, em louca branca, comacessorios, inclusive assento plastico, bolsa de borracha para ligacao, tubo pve ligacao.	Unid	10		
1		metalico cromado. Af_01/2019 Serviço de mão de obra de instalação de vaso			R\$ 251,42	R\$ 2.514,20
1	026	Serviço de mão de obra de instalação deválvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento	Unid	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
1	025	Serviço de mão de obra de instalação de registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados em ramal de água. Af 12/2014	Unid	10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
1	024	Serviço de mão de obra de instalação de registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados em ramal de água. F_12/2014	Unid	10	R\$ 160,20	R\$ 1.602,00
		ramal de esgoto sanitário - incluso conexões hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014				

LO TE	ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VLR. Unit.	VALOR TOTAL
2	1	Serviço de mão de obra de remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
2	2	Serviço de mão de obra de remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R\$ 47,73	R\$ 9.546,46
2	3	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por terças para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af 12/2015	M2	200	R\$ 104,18	R\$ 20.836,64
2	4	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af 12/2015	M2	200	R\$ 159,07	R\$ 31.815,10
2	5	Serviços de mão de obra de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com	M2	100	R\$ 61,62	R\$ 6.162,00
2.		com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas incluso içamento. Af_06/2016 Serviço de mão de obra de cumeeira para telha de			R\$ 61.62	R\$ 3.081.00
2					R\$ 61,62	R\$ 3.081,00
	6	fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_06/2016 Serviço de mão de obra de telhamento com telha		50	R\$ 107,54	R\$ 21.508,80
2	7	cerâmica de encaixe, com mais de 2 águas incluso transporte vertical. Af_06/2016		200	107,54	K\$ 21.500,00
3	1	Serviço de mão de obra de cumeeira para telha cerámica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento,cal e areia) para telhados, incluso Transporte vertical. Af 06/2016	Metro	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	2	Remoção de forros de pvc e madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	200	R\$ 9,54	R\$ 1.909,00
3	3	Serviços de instalação de forro em réguas depvortisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	M2	200	R\$ 22,72	R\$ 4.545,50
3	4	Serviços de instalação de acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e		200	R\$ 22,72	R\$ 4.545,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 115.000,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 355.000,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL 266/2022
Offunicipio de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio de seu representante legal, torna público que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, a classificação definitiva conforme a prova de títulos - análise curricular, e a homologação final se encontra disponível para consulta no Mural da recepção do Paço Municipal e nos sites www.cruzeirodoceste.pr.gov.br e www. objetivas.com.br. Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal. Execução: Objetiva Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

De 30/08/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDNO TODERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o beneficio de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS ao Sr. EDNO TODERO,

TÓDERO,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o art. 34, item V. da Lei n. 021/98-Estatuto dos Servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/08/2022, o Sr. EDNO TODERO, inscrito no CPF-n.º- 809.949.469-53 e no RG-n.º5233.333-4-SSP/PR do cargo de Fiscal Tributário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
030/08/2022)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N º493

De 30/08/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA MARTINS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Art. 1º EXONERAR em 31/08/2022, à pedido, do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, a servidora SOLANGE APARECIDA MARTINS, inscrita no CPF-n.º- 028.618.539-30 e no RG-n.º- 6.543.917-4 -SSP/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (300/8/2022).

De 30/08/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO. D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

RESULVE Art. 1º EXONERAR em 31/08/2022, à pedido, do cargo temporário de Motorista, o servidor LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, inscrita no CPF-n.º 995.520.439-72 e no RG-n.º 5.773.699.2-SSP/PR. Art. 2º Esta potraria entra em vigor na data de sua publicação. PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022). Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

De 30/08/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALINE DE PAULA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 31/08/2022, à pedido, do cargo temporário de Psicologo, a servidora ALINE DE PAULA
ALVES, inscrita no CPF-n.º 080,953,949-71 e no RG-n.º 10,087,923-9 -SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
30/08/2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefetio Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL <u>Estado do Paraná</u> Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 070/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orgamentária de 2022). DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

02 -	SECRETARIA DE GOVERNO	
001.04.122.1050.2.003-	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4-3.3.90.14.00.00 -	Diárias – Civil	10.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.1050.2.006-	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	
41 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	25.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.1050.2.007-	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	
62 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	20.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	5.000,00
64 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.500,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.012-	Manutenção do Ensino Fundamental	
73 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	35.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	12.000,00
Fonte - 01101 -	FUNDEB 70%	
83 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	8.000,00
Fonte - 01104 -	Demais Impostos Vinculados 25%	
86 - 3.3.90.32.00.00 -	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
80 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
87 - 3.3.90.32.00.00 -	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
Fonte – 01103 -		
Fonte – 01103 -		
11 -		

287 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001.20.606.1700.2.031-	Atividades de Fomento Agropecuário	
310 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	7.000,00
312 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
15 -	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.1200.2.024-	Manutenção da Ações do CRAS	
360 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
406 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	57.200,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.10.304.1300.2.039-	Ações da Vigilância Sanitária	
445 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	15.000,00
446 - 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	5.000,00
447 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Fonte - 01303 -	SAÚDE – REC. 15%	
	SOMA	314.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica

I - Na importância de R\$314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e

02 -	SECRETARIA DE GOVERNO	
001.04.122.1050.2.003-	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.013-	Manutenção do Transporte Escolar	
96 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	11.000,00
Fonte - 01103 -	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
001.12.365.1400.2.016-	Manutenção da Educação Infantil	
120 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	47.000,00
Fonte - 01101 -	FUNDEB 70%	
001.12.361.1400.3.002-	Construir e Reformar Escolas do Ensino Fundamental	
114 - 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	4.000,00
Fonte - 01104 -	Demais Impostos Vinculados 25%	
001.12.361.1400.3.048-	Cobertura de Quadra Escolar-FNDE-PAC-II	
117 - 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	4.000,00
Fonte - 01104 -	Demais Impostos Vinculados 25%	
12 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001.18.541.1650.3.067-	Ações do Programa Itaipu Sustentável	
305 - 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	

		*			
001.20.605.1700.3.038-	Construção de Abastecedouro Municipal				
307 - 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	10.000,00			
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários - Livres				
001.20.606.1700.2.031-	Atividades de Fomento Agropecuário				
318 - 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	29.500,00			
319 - 4.4.90.52.00.00 -	.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres				
001.20.608.1700.3.037-	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura				
320 - 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres				
18 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde				
403 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00			
Fonte - 01303 -	SAÚDE – REC. 15%				
001.10.301.1300.2.037-	Ação Estratégica de Saúde da Família				
425 - 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres				
	SOMA	314.500,00			

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

SONSIDERANDO, que o atestado apresentado ao Departamento de recursos humanos referente ao período de 15 ias (08/08/2022 à 22/08/2022), e até o a presente data, após o termino do atestado o servidor não retornou as suas das (bolodizuz a 22/06/2022), e are o a presente data, apos o terrimio do destado o servidor na etacilida as das advidades funcional,
Fica o Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.539.980-0 SSP/PR e do Cadastro
de Pessoa Física CPF-/MF sob nº 685.358.569-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA –
CATEGORIA "D", Grupo Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de
40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela portaria nº 166/2012, admitido em 03 de maio de 2012, convocado à
apresentar-se ao seu Chefe Imediato para exercer suas atribuições de cargo, no prazo de 24 horas.
Francisco Alves-PR, 30 de agosto de 2022
MARCIA REGINA AMADEU PORTO

MARCIA REGINA AMADEU PORTO

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 108 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA — PR. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.20000001-67, com sede à Rua Juscelino Kublisteheck de Oliviera, nº 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA — Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Politico Municipal, portande da cédula de identidade RG 3.360.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529 710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha — Estade do Paraná, e, de outro lado, a proponente ELDER PIRELLO DE FRANCA 05.345899984 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.264.178000-177, com sede na Rua do Dentista, nº 238, Cianotte — PR. tel.: (4499)1640108, e-mail: _elderpirellidefmacasdm.2021@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. ELDER

coun seue na Kua do Dentista, n.º 238, Cianorte – PR, tel.: (44)991640108, email: ederpirellidefrancadm/20/1/@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. ELDER
PIRELLO DE FRANCA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.458,099.84 e portador da
CURG sob nº ,9663306-5. SESP-PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, nos
termos nos termos da Lei Federal n 10.520/2002. Lei complementa n. 123/2006 e suas alterações
e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento
ou procuração inserta nos autos, resolven registrar os preços, conforme decisão exarada no
processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o <u>Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada</u> para a prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos de construção civil junto ao sprédios públicos do município de Cidade Gaicha, conforme especificações constantes do item 3, do Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses. Itens abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VLR. UNIT.	VALOR TOTA
1	001	Serviço de mão obra de demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_12/2017	М3	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
1	002	Serviços de mão de obra de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	M2	100	R\$ 37,82	R\$ 3.782,00
1	003	Serviços de mão de obra de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 4001. Af.06/2014	M2	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
1	004	Serviço de mão de obra de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8,	M2	2000	R\$ 16,02	R\$ 32.040,0

1	004	recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8,	M2	2000	K\$ 10,02	R\$ 32.040,0
Kai	nna do	Noroeste				
		preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada				
		manualmente em faces internas de paredes,				
		espessura de 20mm, com execução de taliscas.				
1		Af_06/2014 Demolição derevestimento cerâmico e contrapiso, de			RS 22,14	RS 4.428,0
1	005	forma mecanizada com martelete, sem	M2	200	RS 22,14	K5 4.428,0
	003	reaproveitamento. Af 12/2017	NLZ	200		
1		Serviço de mão de obra de demolição de rodapé			RS 22.47	RS 4.494,0
•	006	cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	Metro	200	10, 22,47	10,4.454,0
		Af_12/2017				
- 1		Serviço de mão de obra para assentamento de			R\$ 29,82	R\$ 8.946,0
	007	revestimento cerâmico para piso com placas tipo	M2	300		
		esmaltada extra aplicada em ambientes. Af_06/2014				
1		Serviço de mão de obra para assentamento de			R\$ 26,70	R\$ 8.010,0
	008	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placastipo	Metro	300		
1		esmaltada extra. Af_06/2014 Servicos de mão de obra de contrapiso em argamassa			RS 25.51	RS 7.653.0
1	009	traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com	3.62	300	R\$ 25,51	R\$ 7.653,0
	009	betoneira 400 l, espessura 4cm. Af_06/2014	NLZ	300		
- 1		Serviço de mão de obra de regularização desuperficie			R\$ 22,92	RS 4.584,0
	010	de concreto aparente espessura 2 cm.	M2	200	110 ==,1=	110 110 1,1
- 1		Serviço de mão de obra de revestimento cerâmico			R\$ 45,90	R\$ 9.180,0
	011	(azulejo) para paredes internas com placas tipo		200		
	011	esmaltada extra aplicadas em ambientes na altura	IVIZ	200		
		inteira das paredes. Af_06/2014				
1	012	Serviços de mão de obra de remoção de portas, de	Unid	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,0
1		forma manual,sem reaproveitamento.Af_12/2017 Servicos de mão de obra de remoção de ianelas.de		-	R\$ 130.95	RS 1.309,5
	013	forma manual, sem reaproveitamento.	Unid	10	K3 130,93	K3 1.309,.
	0.5	Af 12/2017	Cina	10		
- 1	014	Serviços de mão de obra para assentamento de	Unid	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,0
	014	esquadria em madeira, metálica ou aço	Unid	20		
1		Serviços de mão de obra para execução de muro com			R\$ 26,03	R\$ 5.206,0
		reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos				
	015	furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)	M2	200		
		de paredes com área líquidamenor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em				
		betoneira. Incluso fundação, vigas e pilares				
1		Servicos de mão de obra para execução de muro com	t	 	RS 52.06	RS 5.206.0
•		reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos		1		
		furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm,				
	016	bloco deitado) de paredes comárea líquida maior ou		100	1	
		igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento				
		com preparo em betoneira. Incluso fundação, vigas e				
1		pilares Serviços de mão de obra de execução de passeio	-	-	RS 31.81	R\$ 954,30
1		(calçada) ou piso de concreto com concreto moldado	l		Ka 31,61	13 934,31
	017	in loco, feito em obra, acabamentoconvencional, não	M2	30		
		armado espessura de 5 cm. Af_07/2016				
- 1		Serviço de mão de obra de escavação manual de vala			R\$ 91,22	RS 9.122,0
	018	com profundidade menor ou igual a 1,30 m,incluso	M3	100		
		reaterro. Af_ 03/2016		1	1	
1	019	Serviço de mão de obra de rasgo em alvenaria ou	Metro	200	R\$ 33,37	R\$ 6.674,0
		piso para ramais/ distribuição comdiâmetros menores			1	L
П		ou iguais a 40 mm. Af_05/2015				
1		Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc,			R\$ 18,24	R\$ 1.824,

1		Serviços de mao de obra de execução de passeio			R\$ 31,81	R\$ 954,30
	017	(calçada) ou piso de concreto com concreto moldado	M2	30		i
	1	in loco, feito em obra, acabamentoconvencional, não	1			ii
	1	armado espessura de 5 cm. Af_07/2016				
1	1	Serviço de mão de obra de escavação manual de vala			R\$ 91,22	R\$ 9.122,00
	018	com profundidade menor ou igual a 1,30 m, incluso	M3	100		ii
	1	reaterro. Af_ 03/2016			l	
1	019	Serviço de mão de obra de rasgo em alvenaria ou	Metro	200	R\$ 33,37	R\$ 6.674,00
	019	piso para ramais/ distribuição com diâmetros menores	Metro	200		i
		ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	_			
		ou iguais a 40 mm. At_03/2013				
- 1		Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc,			RS 18.24	R\$ 1.824,00
-		soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-				
	020	ramal de água - incluso conexões hidráulicas do	Metro	100		
		mesmo diâmetro. Af_12/2014				l
1	-	Serviço de mão de obra de assentamento detubo, pvc,	-	-	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
1	1	soldável, dn 40mm, instalado em ramal ou sub-ramal		1	103 10,24	N\$ 1.024,00
	021		Metro	100		1
		de água - incluso conexões hidráulicas do memso				l
_		diâmetro. Af_12/2014	-	-		
1	1	Serviço de mão de obra de assentamento detubo pvc,		1	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
		serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, ramal de				1
	022	descarga ou ramal de esgoto sanitário - incluso	Metro	100	l	1
	1	conexões hidráulicas do memso diâmetro.		1	l	1
	Щ.	Af_12/2014	Щ.			
1		Serviço de mão de obra de assentamento de tubo			R\$ 25,58	R\$ 2.558,00
		pvc tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100				1
	023	mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou		100	l	1
		ramal de esgoto sanitário - incluso conexões				1
		hidráulicas do memso diâmetro. Af_12/2014				1
1		Serviço de mão de obra de instalação de registro de			RS 160,20	R\$ 1.602,00
-		pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com		l		
	024	acabamento e canopla cromados em ramal de água.	Unid	10		1
		F 12/2014				1
1		Serviço de mão de obra de instalação de registro de			R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
	025	gaveta bruto, latão, roscável, 3/4",com acabamento e	Unid	10	13 13 1,30	1.070,00
	323	canopla cromados em ramal de água. Af_12/2014	Omu		l	1
1		Serviço de mão de obra de instalação de válvula		-	RS 225.00	R\$ 2.250.00
1	026	de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento	Unid	10	K3 223,00	R. J. 2.230,00
	026		Unid	10		1
		metalico cromado. Af_01/2019		-	RS 251.42	R\$ 2.514.20
1		Serviço de mão de obra de instalação de vaso			KS 251,42	K\$ 2.514,20
	0.27	sanitario infantil ou convencional sifonado, para		10		1
	027	valvula de descarga, em louca branca, comacessorios,	Unid	10		l
		inclusive assento plastico, bolsa de borracha para				1
		ligacao, tubo pve ligacao.				
1	028	Mao de obra para reparos decalcadas e passeios	M ²	200	R\$ 146,25	R\$ 29.250,00
	020		191	200		
1	029	Mao de obra para assentamento de lajotas de concreto	M ²	200	R\$ 38,25	R\$ 7.650,00
	029		141-	200		
1	020	Mao de obra para assentamento de blocos		200	R\$ 30,03	R\$ 9.009,00
	030	intertravados de concreto (paver)	M^2	300		
1		Mao de obra para colocacao demeio-fio de concreto			RS 30.48	R\$ 6.096.00
	031	e meio-fio de pedra	Mir	200	10,90,90	14, 0.090,00
1	-		.em	-	RS 36.71	R\$ 7.342.00
1	032	Mao de obra para reparos e alinhamento de meio-fio	Mlr	200	R\$ 36,/1	rs /.342,00
-		in loco		-		
1	033	Mao de obra para execucao de meio-fio em concreto		200	R\$ 37,82	R\$ 7.564,00
		10x15 cm, ao lado de paseio de lajota ou paver	Mir			
1	034	Mao de obra para reparo dealcamentos em diversas		300	R\$ 77,63	R\$ 23.289,00

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

R\$ 207,00

R\$ 2.070,0

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de

assinatura desta ata.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua vía assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
 3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

 a) o número da ata;

- a descrição do que foi fornecide
 a dotação orçamentária onerada
- e) o valor;
 f) as condições de pagamento.
 3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
 3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA.
 3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
 3.6. É vedado usulueur reaisistamento de preços durante o prazo de validade da ata de recistro de
- presente runai.

 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de
- reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

 3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos

impostos ou taxas e de alteração das aliquotas dos ja existentes.

3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente correspondêncie antre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, pode solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento o

Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmentos de pesquisa de mercado realizado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAUCHA. P.R.

3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Extramente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruida com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a coorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trita) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigicação não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente á epoca.

4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualque

4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subtem 4.2, o contratante podera a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o iem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto contado mutiladade e especificações.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sempre que solicitada e no horário S.1 Comparecte a Treatman America.

5.2 Entregar à Prefeitura, documentos necessários à medição dos serviços executados, assim como eventuais Boletins de Ocorrência (B.O), que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou

abalroamentos;

5.3 Comunicar a Secretaria solicitante eventual impossibilidade de execução do serviço no prazo constante do cronograma, descrevendo os motivos do impedimento, assim como apontando o prazo necessário para execução, devidamente justificado.

5.4 Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato.

cópias, deslocamentos, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;

5.5 Não se pronunciar, em nome do Município de Cidade Gaúcha - PR, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante, salvo se houver autorização expressa;

5.6 Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte do Município de Cidade Gaúcha - PR;

5.7 Permitir que a Prefeitura fissalizea, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à Prefeitura, o direito de acetis-los ou não;

5.9 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal n.º

8.666/93:

8.666/93;
5.10 Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, esponsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando o Município de Cidade Gaicha - PR de qualquer responsabilidade neste

incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

5.12 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I deste Edital.

5.13 Detailhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

5.14 Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vitimas seus empregados quando em serviço;

5.15 Responsabilizar-se pelos atrasos o con prejuizos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

5.16 Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da Prefeitura e em conformidade com a legislação em vigor;

sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da Prefeitura e em conformidade com a legislacio em vigor;

5.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

5.18 Prestar e ganantir o serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CAU, CREA, ABNT, INMETRO;

5.19 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração cou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.20 Comunicar aos Gestores e Fiscais do Contrato toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação, que possam causar prejuízos à Administração.

5.21 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da execução do objeto da presente neciação. 5.22 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação de serviço, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmo. 5.23 Fornecer gratutamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC'S) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.24 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de

perceiros, seja por impruencia, negigiento so imperiorio, esperiorio, separados.

5.26 A Contratada operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregaticio com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sendo remunerados diretamente pela Contratada, que será inteiramente responsável por todos os ónus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal, Tributária, Trabalhia es Social vigentes;

5.27 Possuir em seu quadro através da apresentação da Carteira de Trabalho CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestacio de serviços, pessoal devidamente habilitado, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR 10, sendo necessário, para a execução dos serviços pelo menos, para equipe de campo, 02 (dois) profissionais com habilitações devidamente comprovadas para exercício de suas funções. Tal comprovação será efetuada através do certificado de curso de aperfeiçoamento profissional, emitido por entidade reconhecida pelo órgão competente.

5.28 Efetuar o atendimento a solicitações efetuadas pela Prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.29 A Contratada deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, côpia dos seguintes documentos: segumes uccunienuos. 5.29.1. Comprovante de participação dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, o treinamento de segurança admissional, do curso NR 18;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alinea "b", da Lei n" 8.66693 e

alterações.

6.2 - Ocorredo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para

6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A execução dos serviços deverão ser iniciados em um prazo de 4 se (quarenta e otto horas) a contar do recebimiento da autorização de despesas e o prazo para conclusão dos serviços serviços determinado pelo cronograma emitido pela Secretaria solicitante, de acordo com as características de cada serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/reficios/substituídos no prazo fixadopelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuizo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uno mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

82. - A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no 8 1º doartigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A conformidade do serviço executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratadaque contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

ado as providências necessárias ao fiel cumprimento das claisualas contratuais, conforme o to nos §§ 1º e.º do art. 6º7 da Lei nº 8.666, de 1993, es e responsabilidades assumidas pela descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela ablicação e aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar scisão contratual, conforme disposto nos artigos 7? e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. (can designados os(a) aevidores(a) (1) J. oséc Carlos Apolônio, Secretário de Administração; (2)- Angelito Siríaco, Secretário de Financas: (3)- Sebastião Aparecido Mancano, Secretário d (2)- Angelito Siriaco, Secretario de Tianquas; (3)- Seoasstino Apareciao Mançano, Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos; (4)- Dione Bilk, Secretário de Agricultura, Pecuária, Atéo Ambiente e Recursos Renováveis; (5)- Duciléia Bilk dos Santos, Secretária de Educação, Cultura e Assuntos Universitários; (6)- Ricardo Morzele, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo; (7)-Thiago Teodoro Santana, Secretário de Saúde; (8)- Roziney Malentaqui Domingues, Secretária de Lordoro Santana, Secretário de Saúde; (8)- Roziney Malentaqui Domingues, Secretária de Lordoro Santana, Secretário de Saúde; (8)- Roziney Malentaqui Domingues, Secretário de Lordoro Santana, Secretário de Saúde; (8)- Roziney Malentaqui Domingues, Secretário de Saúde; (8)- Roziney M

de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93 8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive peramte terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultado un imperfeições tecinicas, vicios reolibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.66 de 1993.

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipoteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 5.66693, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuizo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Admi e termo circunsianciado. sabilização por prejuízos causados à Administração.

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (clinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;

b) O percentual incidirá sobre o valen total do que estiver em atraso a sua entrega:

c) A partir de 5 (cinco) días da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.3. As multas previstas não dire artire compensatorio; mas sim moratório Conscuentemente o

10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a cacaretar 4 Administração.

10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada

10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujejuita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/áta de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre clas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o periodo contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer to ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabeleción a Lei Anticorrupcio e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHAPR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sau vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas específicações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da tata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE

emissão da toute de compensor ; ... ;

GAÚCHA.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as teste abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 30 de Agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES ELDER PIRELLO DE FRANCA

Prefeito Municipal LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREPETIURA MUNICIPAL DE CROALING SU CONTROLLE DE CROALING DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, María Helena Bertoco Rodrígues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 360/2022
b) Licitação Nº : 191/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 30/08/2022
e) Objeto Homologação : 30/08/2022
e) Objeto Homologação : Pagamento de locação do Salão Halley Paz para realização do evento Paraná em Ação a ser realizado nos dias 14,15 e 16 de setembro de 2022, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentaria: 10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.858.506/0012-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de agosto de 2022.

Maria Nalena Radros Pedrá Radros Maria Helena Bertoco Rodrigues PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

04.000.00.000.0000.0.000.		_	
		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000. 04.001.04.122.0002.2.010.		ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
04.001.04.122.0002.2.010.		PI ANFIAMENTO	
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000.00
44 - 3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	TRABALHISTAS	47.000,00
04 002 00 000 0000 0 000		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
55 - 3 1 90 11 00 00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30 000 00
33 - 3.1.30.11.00.00	01000	PESSOAL CIVIL	50.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000.00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIA	L
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.000.00.000.0000.0000.	01000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE	
		EDUCAÇÃO	
264 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	400.000,00
		PESSOAL CIVIL	
310 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
311 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
		TRABALHISTAS	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
9.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
.000.00.000.000.000.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
433 - 3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.000,00
		PESSOAL CIVIL	
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
	01303	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	40.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00	01303	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00	01303 01303	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00 10.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.301.0015.2.087.	01303 01303	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	10.000,00
0.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00 0.001.10.301.0015.2.087. 469 - 3.1.90.13.00.00	01303 01303 01303	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.301.0015.2.087. 469 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.305.0017.2.097.	01303 01303 01303	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACSFEDERA L E PROPRIO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.301.0015.2.087. 469 - 3.1.90.13.00.00	01303 01303 01303 01303	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACESFEDERAL E PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.301.0015.2.087. 469 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.305.0017.2.097.	01303 01303 01303 01303	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACSVEDERAL E PROPRIO. OBRIGAÇÕES VATRONAIS MANUTENÇÃO VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS.	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.301.0015.2.087. 469 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.305.0017.2.097. 539 - 3.1.90.11.00.00	01303 01303 01303 01303	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGEINS FIXAS - FESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-SFEDERAL E PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGEINS FIXAS - FESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00 8.000,00 20.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 453 - 3.1.90.11.00.00 454 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.301.0015.2.087 469 - 3.1.90.13.00.00 10.001.10.305.0017.2.097. 539 - 3.1.90.13.00.00 542 - 3.1.90.13.00.00	01303 01303 01303 01303	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Artigo 2º - Para atendor o disposio no	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 Artigo
10 001 10 301 0015 2 084 435 - 3 1.3 01 11 00 00 454 - 3 1.5 01 10 00 00 10 001 10 301 0015 2 087 469 - 3 1.3 01 13 00 00 10 001 10 305 0017 2 097 539 - 3 1.5 01 10 00 0 542 - 3 1.5 01 30 00 0	01303 01303 01303 01303 01303	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERA LE PROPRIO. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. IM SAÚDE-DENGUE-FEDERA LE PROPRIO. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS TOTAL SUPPLICATION SI STAS - PESSOAL CIVIL. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS Total Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposio no so cancelamento de Dotações Orçamentárias,	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00
10 001 10.301 0015 2.084 433 - 31.30 11.00 00 454 - 3.130 11.00 00 10 001 10.301 0005 2.087 469 - 31.50 13.00 00 10 001 10.305 0017 2.097 539 - 31.50 11.00 00 542 - 3.1.50 13.00 00	01303 01303 01303 01303 01303	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Artigo 2º - Para atendor o disposio no	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 Artigo
0.001.10.301.0015.2.084. 433.31.90.11.00.00 444.31.90.13.00.00 0.001.10.31.00.015.2.087. 469.31.90.13.00.00 0.001.10.305.0017.2.097. 539.31.90.13.00.00 542.31.90.13.00.00 Decreto, servirá como isscriminação abaixo, de aco	01303 01303 01303 01303 01303	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERA LE PROPRIO. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. IM SAÚDE-DENGUE-FEDERA LE PROPRIO. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS TOTAL SUPPLICATION SI STAS - PESSOAL CIVIL. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS Total Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposio no so cancelamento de Dotações Orçamentárias,	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 Artigo
10 001 10 301 0015 2 084 433 - 31.90 11 00 00 454 - 31.90 11 00 00 0 001 10 310 0015 2 087 469 - 31.90 13 00 00 500 11 030 0017 2 097 539 - 31.90 11 00 00 542 - 31.90 13 00 00	01303 01303 01303 01303 01303 recurs	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIO. SE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAL SUPLEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAL SUPLEMENTAGEN E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAL SUPLEMENTAGES PATRONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÃOS DE PATRONAIS OBRIGAÇÃOS DE PATRONAIS OBRIGAÇÃOS DE PATRONAIS OBRIGAÇÃOS DE	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 Artigo
10 001 10.301 0015 2.084 433 - 3.1.90.11 00.00 444 - 3.1.90.13 00.00 10 001 10.301 0015 2.087, 469 - 3.1.90.13 00.00 10.001 10.310 5.0017 2.097, 539 - 3.1.90.13 00.00 542 - 3.1.90.13 00.00 Decreto, servirá como discriminação abaixo, de aco	01303 01303 01303 01303 01303 recurs	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL OBRIGIAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACSFEDERA LE PROPRIO. OBRIGIAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGIAÇÕES PATRONAIS Total Suplementação: Artigo 2° - Para atender o disposto no so Cancelamento de Dotações Orçamentárias, m o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 Artigo
10 001 10 301 0015 2 084 433 - 31.90 11 00 00 454 - 31.90 11 00 00 10 001 10 310 0015 2 087 469 - 31.90 13 00 00 001 10 305 0017 2 097 539 - 31.90 13 00 00 542 - 31.90 13 00 00 Decreto, servirá como inscriminação abaixo, de aco	01303 01303 01303 01303 01303 recurs	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. ORRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Total Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no so o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, on o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO DESSINO FUNDAMENTAL	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 Artigo
0.001.10.301.0015.2.084. 43331.90.11.00.00 45431.90.11.00.00 0.001.10.301.0015.2.087. 46931.90.13.00.00 0.001.10.301.0015.2.087. 53931.90.13.00.00 54231.90.13.00.00 Decreto, servirá como isscriminação abaixo, de aco teduscas 8.002.000.0000.0000.000.000.000.000.000.	01303 01303 01303 01303 01303 recurs	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACSFEDERA LE PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAI SUplementação: Artigo 2º Para atender o disposto no so o Cancelamento de Dotações Corganentárias, o Artigo 43, § º º, Inciso III da Lei Federal nº 43.2064. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL. MANITENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL.	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme
10.001.10.301.0015.2.084. 433.3.1.90.11.00.00 454.3.1.90.11.00.00 10.001.10.31.00.00 10.001.10.31.00.00 10.001.10.31.00.00 501.10.35.00.00 501.10.35.00.00 502.3.1.90.11.00.00 542.3.1.90.13.00.00 Decreto, servirá como discriminação abaixo, de aco destenda de servirá como 18.00.00 18.002.00.000.0000.000.00 18.002.0000.0000.000 18.002.0000.0000.000 18.002.0000.0000.000 18.002.12.16.10.01.203.	01303 01303 01303 01303 01303 01303 recurs	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERA LE PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAI SUplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no so o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, on Artigo 43; Pictos IIII dia Lei Federal nº 43-2064. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANITENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 Artigo
10 001 10 301 0015 2 084 433 - 31.90 11 00 00 454 - 31.90 11 00 00 10 001 10 310 0015 2 087 469 - 31.90 13 00 00 500 10 10 315 0017 2 097 539 - 31.90 13 00 00 542 - 31.90 13 00 00 542 - 31.90 13 00 00 543 - 31.90 13 00 00 544 - 31.90 13 00 00 545 - 31.90 13 00 00 546 - 31.90 13 00 00 547 - 31.90 13 00 00 548 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 540 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0	01303 01303 01303 01303 01303 01303 recurs	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VINCIMINOS E VANTAGINS FIXAS- PESSOAL CIVIL GORIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACSFEDERAL E PROPRIO. GORIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VINCIMINOS E VANTAGENS FIXAS - PROPRIOS. TOTAL Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no so Cancelamento de Dotações Orquementarias, m o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO IENSINO FUNDAMENTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO IENSINO FUNDAMENTAL SECRETARIA DE LEVICAÇÃO SENDO FUNDAMENTAL SECRETARIA DE LEVICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO IENSINO FUNDAMENTAL SENSONO FUNDAMENTAL 69% FESSOAL CIVIL ENSINO FUNDAMENTAL 69% FESSOAL CIVIL ENSINO FUNDAMENTAL 69% FESSOAL CIVIL	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme
10 001 10 301 0015 2 084 433 - 31.90 11 00 00 454 - 31.90 11 00 00 0001 10 301 0015 2 087 469 - 31.90 13 000 001 10 305 0017 2097 539 - 31.90 13 00 00 542 - 31.90 13 00 00 542 - 31.90 13 00 00 61scriminação abaixo, de aco	01303 01303 01303 01303 01303 01303 recurs	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACSFEDERA LE PROPRIO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAI Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no so o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, o Artigo 4,3 °,1 melso IIII dat Lei Federal nº 4,3 20 (4.) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANITENÇÃO DO DESSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL DESINO FUNDAMENTAL 5% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL PESSOAL CIVIL PESSOAL CIVIL PESSOAL CIVIL PESSOAL CIVIL DESINO FUNDAMENTAL 5% MANITENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL TAPÍNUME P 7% MANITENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL LEYE PESSOAL CIVIL PESSOAL CIVIL DESINO FUNDAMENTAL 6%	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme
10.001.10.301.0015.2.084. 4351.3.1.90.11.00.00 4341.3.1.90.11.00.00 10.001.10.301.0015.2.087. 4691.31.90.13.00.00 10.001.10.301.0017.2.097. 5391.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5421.3.1.90.11.00.00 5420.000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0	01303 01303 01303 01303 01303 01303 recurs ordo co	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. ORRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAL SUplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no so o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, mo Artigo 43; "Incessi III da Le Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ESSINO FINDAMENTAL MANITENÇÃO DO ESSINO FINDAMENTAL SECRETARIO SE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ENSINO TUNDAMENTAL 60% MANITENÇÃO DO ESSINO FINDAMENTAL FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ENSINO TUNDAMENTAL 60% MANITENÇÃO DO ESSINO FINDAMENTAL FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ENSINO TUNDAMENTAL 60%	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme 8.000,00
10 001 10 301 0015 2 084 435 - 3 1.90 11 00 00 454 - 3 1.90 13 00 00 10 001 10 301 0015 2 087 469 - 3 1.90 13 00 00 500 10 305 0017 2 097 539 - 3 1.90 13 00 00 542 - 3 1.90 13 00 00 542 - 3 1.90 13 00 00 Decreto, serviri como discriminação abaixo, de aco destenda 80 000 000 000 000 000 80 000 12 361 000 12 005 80 000 000 000 000 000 80 000 12 361 000 12 005 80 000 000 0000 0000 80 000 12 361 000 12 005 80 000 000 0000 0000 80 000 12 361 000 12 005 80 000 000 0000 0000 80 000 12 361 000 12 005 80 000 12 361 000 12 005 80 000 12 361 000 12 005 80 000 12 361 000 12 005 80 000 12 361 000 12 005 80 000 000 0000 0000 80 000 12 361 000 12 005 80 000 0000 0000 0000	01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01000 011003	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VINCIMINOS E VANTAGINS FIXAS- PESSOAL CIVIL ORGICIAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. ORGICIAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE-FEDERAL E PROPRIOS. VENCIMINTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORGICIAÇÕES PATRONAIS TOTAI Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no so Cancelamento de Dotações Orçamentárias, m o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL 5% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OMNICIAÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL JUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OMRICAÇÕES VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme
10.001.10.301.0015.2.084. 4333.1.90.11.00.00 4343.1.90.11.00.00 10.001.10.310.0015.2.087. 4693.1.90.13.00.00 10.001.10.305.0017.2.097. 5393.1.90.11.00.00 5423.1.90.13.00.00 Decreto, servirá como discriminação abaixo, de aco Reducido. 80.000.000.0000.0000.0000.000.8002.12.01.011.0008.0000.0000	01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01000 01103	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. ORRIGAÇÕES PATRONAIS MANITENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE-FEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAL Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no sio o Cancelamento de Dotações Orgamentárias, mo Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Feder da 43 20/64. SECRETARIA DE ELEVAÇÃO, CLILTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SECRETARIA DE ELEVAÇÃO, CLILTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SENSOLUTURA DE SENSOLUTURA DE SENSOLUTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SENSOLUTURA DE DESSOLUTURA DE SENSOLUTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SENSOLUTURA DE SENSOLUTURA DE SENSOLUTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 60% MANITENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 60% MANITENÇÃO DE ESSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORRIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 60%	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme 8.000,00
10.001 10.301 0015 2.084 433 - 31.90 11.00.00 434 - 31.90 13.00.00 434 - 31.90 13.00.00 10.001 10.301 0015 2.003 10.001 10.301 0015 2.003 509 - 31.90 13.00 13.000 509 - 31.90 13.00 10.001 522 - 31.90 13.00 00 522 - 31.90 13.00 00 522 - 31.90 13.00 00 522 - 31.90 11.00 00 538 000 000 000 000 000 000 58 000 000 000 000 000 000 58 002 102.00 101 12.053 286 - 31.90 11.00 00 580 03 000 000 000 000 000 597 - 31.90 11.00 00 597 - 31.90 11.00 00 598 003 000 000 000 000 000 598 004 103.00 13.00 00 580 04 103.00 13.00 00 580 04 103.00 13.00 00 580 04 103.00 000 000 000 000 000 580 04 103.00 13.00 00 580 04 103.00 000 000 000 000 000 580 04 103.00 13.00 00 580 04 12.00 000 000 000 000 000 000 580 04 12.00 000 000 000 000 000 000 000 000 000	01303 01303 01303 01303 01303 01303 recurs ordo co	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL ORIGICAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACSFEDERAL E PROPRIO. ORIGICAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORIGICAÇÕES PATRONAIS TOTAI Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no so Cancelamento de Dotações Orquentárias, m o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL PUNCHMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORIGICAÇÃO, CULTURA DE SPORTES DIVISÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL JONAMENTAL PUNCHMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORIGICAÇÃO, CULTURO E DESSINO FUNDAMENTAL PUNCHMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORIGICAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL JONAMENTAL PUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORIGICAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL JONAMENTAL PUNDEB 30%	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme 8.000,00 107.000,00 20.000,00
10 001 10 301 0015 2 084 433 - 31.90 11 00 00 454 - 31.90 11 00 00 10 001 10 310 105 2 087 469 - 31.90 13 00 00 10 001 10 310 1072 097 539 - 31.90 11 00 00 542 - 31.90 13 00 00 542 - 31.90 13 00 00 68 000 000 000 000 000 000 68 000 10 000 000 000 000 68 000 10 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 01 10 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 000 000 68 000 12 000 000 000 000 000 000 000 000	01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 recurs ordo co	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL. GIRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. GIRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. GIRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAL SUPPLICAÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE-FEDERAL E PROPRIO. GIRIGAÇÕES PATRONAIS TOTAL Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposio no so cancelamento de Dotações Orçamentárias, mo Artigo 31, § 1º*, Inciso III da Lei Federal nº 4,320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO DESSINO FUNDAMENTA. MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL. 5º, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ENSINO FUNDAMENTAL. 6ºº, MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL. 5º, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ENSINO FUNDAMENTAL 6ºº, MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL. FUNDED 5ºº, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - GURIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 6ºº, MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL FUNDED 5ºº, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - GURIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 6ºº, MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL FUNDED 5ºº, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - GURIGAÇÕES PATRONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 6ºº, MANUTENÇÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL 5º, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - VENCIMENTO	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme 8.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 4333.1.90.11.00.00 4343.1.90.11.00.00 10.001.10.301.0015.2.087. 4493.1.90.13.00.00 10.001.10.305.0017.2.097. 539 - 3.1.90.11.00.00 542 - 3.1.90.11.00.00 542 - 3.1.90.11.00.00 542 - 3.1.90.11.00.00 13.502.00.000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000.0000.0000.000	01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 recurs ordo co	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL ORGICIAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACSFEDERA LE PROPRIO. ORGICIAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAUDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORGICIAÇÕES PATRONAIS TOTAI Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no no a Cancelamento de Dotações Orçamentárias, m o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO DESINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DESINO FUNDAMENTAL 50% ENSINO FUNDAMENTAL FUNDA	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme 8.000,00 107.000,00 20.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 435 3.1.90.11.00.00 435 3.1.90.11.00.00 10.001.10.310.0015.2.087. 469 3.1.90.13.00.00 10.001.10.310.0017.2.097. 539 3.1.90.11.00.00 542 3.1.90.13.00.00 Decreto, servirá como discriminação abaixo, de aco Reducido. 10.000.000.0000.0000.0000.000.000.000.	01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01000 01102 01102	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGINS FIXAS- PESSOAL CIVIL OMRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTIENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. OMRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTIENÇÃO DO PACS-FEDERAL E PROPRIO. OMRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTIENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE-FEDERAL E PROPRIOS. TOTAI SUPLEMENTAGINE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVINGAD DE DESINO FINDAMINITAL 59 VENCIMENTOS E VANTAGINES FIXAS PESSOAL CIVIL SURNICIPAL SUPLEMENTAGINES FIXAS PESSOAL CIVIL OMRIGAÇÕES PATRONAIS OMRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTIENÇÃO DO ESSINO FINDAMINITAL FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGINES FIXAS PESSOAL CIVIL OMRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTIENÇÃO DO ESSINO FINDAMINITAL FUNDEB 30% VENCIMENTOS E VANTAGINES FIXAS PESSOAL CIVIL OMRIGAÇÕES PATRONAIS PESSOAL CIVIL OMRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme 8.000,00 107.000,00 20.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. 4333.1.90.11.00.00 4343.1.90.11.00.00 10.001.10.301.0015.2.087. 4493.1.90.13.00.00 10.001.10.305.0017.2.097. 539 - 3.1.90.11.00.00 542 - 3.1.90.11.00.00 542 - 3.1.90.11.00.00 542 - 3.1.90.11.00.00 13.502.00.000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000.0000 13.002.0000.0000.0000.0000.0000.0000.000	01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01303 01000 01102 01102	MANITENÇÃO DA DIVISÃO UIS- JARDIM DO IVAÍ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL ORGICIAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PACSFEDERA LE PROPRIO. ORGICIAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAUDE-DENGUEFEDERAL E PROPRIOS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ORGICIAÇÕES PATRONAIS TOTAI Suplementação: Artigo 2º - Para atender o disposto no no a Cancelamento de Dotações Orçamentárias, m o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ESSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO DESINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DESINO FUNDAMENTAL 50% ENSINO FUNDAMENTAL FUNDA	10.000,00 8.000,00 20.000,00 7.000,00 705.000,00 Artigo conforme 8.000,00 107.000,00 20.000,00

Total Redução: 705.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plirainual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2012 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 25 de agosto de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



Ementa: Abre Crédito Adicional Suple outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreto nº 168/2022 de 25/08/2022

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o mento Geral do Município, no valor de R\$ 330.000,00

		Total Suplementação:	330.000,00
637 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
636 - 3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
470 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
635 - 3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
468 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
634 - 3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
0.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
0.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	

| 1964, 0 Excess de Arrecadação; | Receita | 17.13 50.110.2 0.00000000 | Fentic | 1984 | INCENTIVO FINANCEIRO APS-DESIMENSIO | TOTAL | 1984 | INCENTIVO FINANCEIRO APS-DESIMENSIO | TOTAL | 1985 | INCENTIVO FINANCEIRO APS-DESIMENSIO | TOTAL | 198 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-4M 2012 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mersal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d cação, revogadas as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 25 de agosto de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de
direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª.
MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado
pela portaria do executivo sob n.º 002/2022, e;
Considerando so termos e trámites legais atendidos em conformidade com o que
determina o Edital Licitatório amparado pela Lei rederal nº. 10,520, de 17 de julho de
2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de
31 de amaio de 2005, Decreto 5.540/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, com alterações introduzidas postentormente e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie
D E C R. ECHÓMOLO GADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro
en conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em
ata de sessão pública para o Lote O1.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão
Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato
na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial
do Município e demais documentações pertiennetes ao processo licitatro, em
conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações
e demais legislações incerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitações suparamencionado, da
decisão aestabelecida neste decreto.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitações suparamencionado, da
decisão aestabelecida neste decreto.

e demais legislações inerentes. Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da Art. 3° - Pello presentie, inca intariado o paraceparación de decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4° - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações

pertinentes em vigor. Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República. MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

launice conceição da silva ristina pereira da silva sedalias dias de Almeida

Selson Rodrigo da costa stragliotto lose adão de oliveira Juliana Alves de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09 Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR Fone (44) 3643-130: camara_franciscoalves@b^--

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 045/2022

Em análise ao requerimento do senhor AMÉLIO AVANCI NETO ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº, 788.143.329-91, realizado em 19/08/2022, para a concessão de 3 dárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curtiba/PR, com previsão de saida em 30/08/2022 e retorno em 02/09/2022, para participação no Curso OS SERVIÇOS PÚBLICOS, A PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIOS E OS REFLEXOS NA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR - ICAP - PR., apó analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de

(x) Passagens no valor de R\$ 376,81

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução

Francisco Alves/PR, 29/08/2022

mar Mendes Lisboa Presidente one de Oliveira Avanci 1º Secretário

> Jair Ozorio Jessé Antunes dos Santos 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PRECAÓ ELETRONICO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 088/2022
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, provenientes do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação Primária nº773/2019 e Resolução SESA nº 1102/2021, conforme encessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.
TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022.
ABERTILIBA E. JILI CAMPATTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/09/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 243.173,85 (duzentos e quarenta e três mil, centr

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 243.173,85 (duzentos e quarenta e tres mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10,024/2019.

O EDITAL ESTARA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – bittp://www.franciscoalves.progo.br-Licitagões. ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, e Contratos da Prefeitura Municipal de Frâncisco Aives, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital. COLTROS ESCLARECIMENTOS PODEÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. À RUA JORGE Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES − PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE № (44) 3643-000. FRANCISCO ALVES PRA 28 de Ágosto de 2022. DANIEL DOS S. T. CHAMORRO Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros Portaria n° 181/2021 MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

SO DE PREGÃO FGÃO FI FTRONICO Nº 055/2022

PREGAO ELETHONICO N° UDUZUZZZ PROCESSO Nº 809/2022 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o

de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de cestas Básicas que serão distribuídas aos servidores públicos conforme previsto na Lei Municipal nº 1106/2021, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Arexo I, do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 13/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 13/09/2022. ABERTURA E JULGAMENTO JUAS PROPOSTAS: Das 13:30 as 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREVENTA DE PREVENTA DE LIGITAÇÃO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares n° 123/06, 14/7/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES — http://www.franciscoalves.prog.vbr-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitações de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES — PARANA, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR. 30 de Agosto de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portata n° 181/2021



Modalidade: Pregão Ele Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Global Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.

AVISOS DE LICITAÇÕES

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 09h00min do dia

Modalidade: Pregão Presencial nº 174/2022

Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 (sessenta) dias, conforme especificação técnicas discriminadas

no termo de referência (anexo I) do edital.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) realizar visita técnica até o dia anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (44) 3642-9580, com o Diretor Administrativo Sr. Anildo Morais Peraçoli, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de setembro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2022 Tipo: Melhor Técnica Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão de uso de Bens Móveis Públicos "Equipamentos para Industrialização de Mel de abelha e derivados", pertencentes ao Município de Guaira, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, conforme edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita

pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos Bens (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de outubro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sextafeira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail

compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 30 de agosto de 2022. Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

STADO DO PARANÁ

STADO DO PARANÁ

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrígues, no uso das atribuições que lhe são onferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

11 — HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

1) Processo Nº : 358/2022

1) Licitação Nº : 190/2022

1) Licitação Nº : 190/2022 . 190/2022 : Dispensa o : 30/08/2022 fo: Aquisição de quinhentas (500) cestas básicas em medida de ulção gratuita no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Dispensa

O Dispensa

O Data Homologação

O Data Homologado:

Aquisição de quinhentas (500) cestas básicas em medida de urgência para distribução gratulta no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Dotação Orgamentaria:

10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.32.00.0.

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUTA.

G) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R\$ 105.415,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quinze

reais). CRUZEIRO DO OESTE, 30 de agosto de 2022. Maria Helena Bertoco Rodrigues PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

POKTAKTA N° 495
po 3008/2022
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1°-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A)
SERVIDOR(A)
Auxiliar de Serviços Gerais
2021/2022
15/09/2022 à 29/09/2022
26/2021
12/08/2022 à 21/08/2022 2 Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Gerais
Operador de Máquinas
Agente de Endemias
Agente Comunitário de Saúde
Cirurgião Dentista/20
Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino
Agente de Saúde

Juliana Arves de Solúza Agente Comunitario de Saude 2020/2021 2021/2022 Luiza harumi sueno sossai Cirurgião Dentistar20 2018/2019 Marcia Regina de Souza Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino 2021/2022 Nilyon Halbu Hamada Agente de Saúde 2021/2022 Silvana Fernanda Martins Angelo Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino 2021/2022 Silvana Fernanda Martins Angelo Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino 2020/2021 Att. 2º Esta Potraria entrará em vigor na data da sua publicação PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022). Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

18/07/2022 á 27/07/2022 05/09/2022 á 04/10/2022 08/08/2022 á 22/08/2022 19/09/2022 á 18/10/2022 14/09/2022 á 04/10/2022 14/09/2022 á 23/09/2022 01/09/2022 á 18/10/2022 2020/2021 2021/2022 2020/2021 2021/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná DECRETO Nº 1705/2022, de 30 de Agosto de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 145 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 100.000,00

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Giovane Mendes de Carvalho



MUNICIPIO DE GUAIRA **ESTADO** PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 006/2022, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil). Publique-se.

Guaira - Pr., em 30 de agosto de 2022. Heraldo Trento / Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 381/2022
Data: 30.08.2022
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal n° 361/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o n° 2.988/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 361/2022 de 11.08.2022, concernente as férias do Servidor Público
Municipal Sr. Ulisses Rodrigues Alves Neto, portador da Cl RG nº 7.161.622-3 - SESPII/PR, referente ao período
aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 30.08.2022 a 08.09.2022 matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Paraná no dia 12.08.2022 - Edição nº 2582 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12502 de 12.08.2022 - página

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeto Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELET	TVO			
				A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
INSCRIÇÃO	NASC.	AC	NOTA FINAL	POSICÃO
0010013	18/07/1989	90,00	90,00	1º
0010055	23/01/1980	90,00	90,00	2°
0010049	14/05/1969	75,00	75,00	3°
0010090	17/08/1970	75,00	75,00	4°
				5°
			-,	6°
		-,	-,	7° 8°
		-,	-,	80
		-,		10°
				110
0010062		55.00	55.00	12º
0010032	18/09/1998	45,00	45,00	13°
0010093	21/07/1978	45,00	45,00	14°
0010057	07/03/1983	45,00	45,00	15°
0010067	27/02/1985	45,00	45,00	16°
0010126	03/02/1989	40,00	40,00	17º
0010088	17/09/1990	40,00	40,00	18°
0010123	10/02/1992	40,00	40,00	19°
0010098	07/08/1978	35,00	35,00	20°
				21°
				22°
				23° 24°
		-,	-,	24°
		-,	-,	25°
				20°
0010076		20,00	20,00	28°
0010114	26/01/1986	20.00	20.00	29°
0010081	08/03/1990	20,00	20,00	30°
0010086	21/07/1993	20,00	20,00	31°
0010027	30/12/1991	17,50	17,50	32°
0010070	21/11/1972	15,00	15,00	33°
0010121	10/06/1991	15,00	15,00	34°
0010077	23/04/1967	5,00	5,00	35°
0010001	20/12/1975	5,00	5,00	36°
				37°
				38°
		-,	-,	39°
				40°
				41°
0010050	27/10/1995	5,00	5,00	42°
0010040	24/04/1999	5,00	5,00	43°
0010026	07/07/1969	0.00	0.00	45°
0010009	12/10/1974	0,00	0,00	46°
0010022	01/09/1976	0,00	0,00	47°
0010089	08/10/1976	0,00	0,00	48°
			0.00	49°
0010046	25/09/1978	0,00	-1	
0010046 ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF		0,00		Dánina 1 de
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF	FICAÇÃO FINAL	0,00		Pánina 1 de
-	FICAÇÃO FINAL	0,00	NOTA FINAL	Pánina 1 de
ANEXO - RELATÓRIO CLÁSSIF AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIM INSCRIÇÃO	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO - NASC.	AC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMA	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO -			
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIM INSCRIÇÃO 0010025	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO - NASC. 31/08/1980	AC 0,00	NOTA FINAL 0,00	POSIÇÃO 50°
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMI INSCRIÇÃO 0010025 0010111	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO - NASC. 31/08/1980 27/08/1984	AC 0,00 0,00	NOTA FINAL 0,00 0,00	POSIÇÃO 50° 51°
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIM. INSCRIÇÃO 0010025 0010111 0010103	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO - NASC. 31/08/1980 27/08/1984 02/12/1986	AC 0,00 0,00 0,00	NOTA FINAL 0,00 0,00 0,00	POSIÇÃO 50° 51° 52°
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF AUXILAR DE INSPCÃO ANIM INSCRIÇÃO 0010111 0011008 0010008 0010000 0010000	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO - NASC. 3108/1980 27/08/1984 02/12/1986 08/04/1987 04/06/1991 20/06/1992	AC 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	NOTA FINAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	POSIÇÃO 50° 51° 52° 53° 54° 55°
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIM INSCRIÇÃO 001025 0010111 001006 001006 001006 001006 001006	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO - NASC. 31:081:980 27:081:984 02:121:988 08:041:987 04:061:992 29:081:993	AC 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	NOTA FINAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	POSIÇÃO 50° 51° 52° 53° 54° 55° 56°
ANEXO - RELATÓRIO CLASSIF AUXILAR DE INSPCÃO ANIM INSCRIÇÃO 0010111 0011008 0010008 0010000 0010000	FICAÇÃO FINAL AL - BOVINO - NASC. 3108/1980 27/08/1984 02/12/1986 08/04/1987 04/06/1991 20/06/1992	AC 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	NOTA FINAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	50° 51° 52° 53° 54° 55°
	PROCESSO SELEI ORGANIZAÇÃO CREITATÓRIO CLASS AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIA INSCRIÇÃO 0010033 0010034 0010036 0010036 0010036 0010037 0010036 0010037 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037 0010038 0010037	0010013 180771989 0010015 20111980 0010049 11001997 0010049 11001977 0010051 00100197 0010051 00100197 0010051 00100197 0010051 00100197 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010051 005001977 0010052 21001988 0010052 21001988 0010052 12001988 0010052 12001988 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983 0010057 07001983	PROCESSO SILETIVO ORGANIZAÇÃO: OBLIBTIVA CONCURSOS ANEXO - RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMAL BOVINO - INSCRIÇÃO NASC. AC 0010013 180771990 90.00 001005 20111990 90.00 001005 100071776977 75.00 001005 10706977 75.00 001005 007071977 75.00 001005 007071977 75.00 001005 1000717775 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 001005 1000717 75.00 0010007 1005978 70.00 0010007 1005978 70.00 0010007 1005978 70.00 0010007 1005978 70.00 0010007 1005978 70.00 0010007 1005978 70.00 0010007 1005978 70.00 0010008 24027998 55.00 0010002 18091998 55.00 0010002 18091998 55.00 0010007 270031983 45.00 0010087 270031983 45.00 0010087 270031983 45.00 0010087 270031983 45.00 0010088 170091992 40.00 0010088 170091992 40.00 0010098 20051981 35.00 0010098 20051981 35.00 0010098 20051981 35.00 0010099 20051981 35.00 0010091 160031980 25.00 0010091 160031980 25.00 0010091 150041980 25.00 0010091 20051981 15.00 0010091 20051999 15.00 0010091 20051999 15.00 0010091 20051999 15.00 0010091 20051999 15.00 0010091 20051999 15.00 0010091 20051999 15.00 0010092 17007985 5.00 0010093 27007989 5.00 0010091 20051999 5.00 0010091 20051999 5.00 0010092 20051999 5.00 0010091 20051999 5.00 0010091 20051999 5.00 0010092 20051999 5.00 0010092 20051999 5.00 0010093 20051999 5.00 0010094 21007999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 0010097 20051999 5.00 001	PROCESSO SELETIVO CRANIZAÇÃO CORLITANO CARANIZAÇÃO CORLITANO ANEXO - RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMAL - BOVINO - 10010013 180771899 90.00 90.00 90.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O N° 240/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonear por motivo de falecimento, a contar do dia 23 de Agosto de 2022, a servidora NADIA BENTA ALVES
DE OLIVEIRA, CPF. n° 446.187.789-20, Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Este Decreto entirará em vígor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefetal Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

R E S O L V E: CONCEDER a servidora MARA SILVIA QUERATO, CPF. nº 034.701.579-44, ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinla) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 à 11/02/2021, a contar do dia 24/08/2022

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF. nº 038.653.089-02, ocupante do cargo de Auxiliar
de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15
(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao periodo aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia
05/09/2022 a 19/09/2022.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Particita Micros.

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais R E S O L V E:

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Agosto de 2022, a servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO,
CPE. nº 023.644.439-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Emiliano Perneta,
junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, para a Secretaria Municipal e Agricultura.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANA DECRETO Nº 276/2022
Data: 29.08.2022
Data: 29.08.2022
Data: 29.08.2022
Data: 29.08.2022
Carenta: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 481.162,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), anulla dotação organentária de igual valor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Organentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64; e, considerando o memorando sob o nº 032/2022.

inciso I da Lei Orçamentaria Anual n° 2.249 du usu ILEADAT, volunda lei Corpamentaria Anual n° 2.249 du usu ILEADAT, volunda lei Corpamentaria Anual n° 2.249 du usu ILEADAT, volunda lei Corpamentaria no valor de R\$ R\$ 481.162,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Confrole
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação
308 33190110000000000000 - Contribuições patronais 0 10.000,00
310 3319011000000000000 - Contribuições patronais 0 10.000,00
310 3319016000000000000 - Contribuições patronais 0 10.000,00
310 3319016000000000000 - Contribuições patronais 0 10.000,00
310 331901600000000000 - Contribuições patronais 0 3.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Átividades do Compras e Licitações
Funcionai: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
Ref. Modalidade de Aplicação 100.000,00

Funcional: 0004.0122.0019

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

352 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505

Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização

Funcional: 0004.0125.0022

1372 3319016000000000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 20.000,00 TOTAL 481.162.10 Att. 2" Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1" deste decreto decorrerão da anulação orçament a saber:
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas Funcional: 004.0122 0015 Vínculo Valor R\$
245 3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas 0 96.00,00 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle Number 10015 0015 Vínculo Valor R\$
245 3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas 0 96.00,00 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle Number 10015 0452 0018 Vínculo Valor R\$
281 3449051000000000000 - Obras a Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal Funcional: 0015.0452 0018 Vínculo Valor R\$
281 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00 Obras Secretaria Municipal de Educação Vínculo Valor R\$
281 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00 Obras Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Gabinete do Prefeito HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 278/2022
Data: 30.08 2022
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.031,25 (vinte mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guafra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022, nCCPSTA.

considerando o memorando sob o nº U32/2U22, DECRETA.
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 20,031,25 (vinte mil, trinta e um reais e vir cinco centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref Modalidade de Aplicação
Vinculo
Valor R\$
1 632 07

runcional: UU1U.U3U1.0029

Ref. Modalidade de Aplicação
1754 33390930000000000000 Indenizações e restituições 394

Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045

Funcional: 0020.0806.0045

Ref. Modalidade de Aplicação

Vinculo

Valor R\$

18.399,18

TOTAL

20.031,25

TOTAL

20.031,25

TOTAL

20.031,26

TOTAL

Ref. Modalidade de valor de productiva de construir constituidos por intermedio de tecurios de excesso de arrezadação de receisas orna Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022. HERALDO TRENTO

ESTADO DO PARANÁ
Guaíra - Pr., em 30 de agosto de 2022
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2022
Ref. Audiência Pública - memorando nº 614/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guaírense para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Lei de Diretrizes Orgamentárias - LDO 2023 e Lei Orgamentária Anual - LOA 2023, o que faze em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM - Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:

a presentação da LDO 2023 e LOA 2023;
Data: 13/09/2022 (terça-feira);
Horánic: 16/00min - pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 - Centro - Guaíra - Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022/SEMAS

Normatiza o uso do sistema IPM- Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado aos atendimentos aos usuários CRAS, CREAS, Abrigo Institucional e CEACA

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o art. 82, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

At. 1º Fica normatizada o uso do sistema IPM- Social, em todas as fases de atendimento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta nº 383, Centro, deste Município de Guaira, Estado do Paraná.

Att. 2º O uso do sistema IPM- Social, tem por objetivo facilitar o acesso a informação de atendimento com as famílias atendidas nas Unidades de atendimentos da Secretaria de Assistência, de modo fácil e ágil, facilite o rápido acesso aos relatórios de atendimentos da Secretaria de Assistência, de modo fácil e ágil, facilite o rápido acesso aos relatórios de atendimento e tomada de decisões e os encaminhamentos aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Att. 3º Em Caso de inoperância do Sistema por motivo alheio ou por força maior, todos os atendimentos devem ser feitos em fichas manuais, até que o sistema seja normatizado e após, inseridas as informações no sistema.

Att. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaira – Paraná, em 09 de agosto de 2022.

KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela

) Data Homologação

d) Data Homologação : 30/08/2022 9) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA VISANDO GARANTIR ACESSO INTÉGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 1) Dotação Orcamentaria:
9) Dotação Orcamentaria:
90 020 2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
90 02.10.301.0020.2.042.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
9) Fomecedor e Items declarados Vencedores (cfc. Cotação):
1) VICTOR FERNANDO COSTA SILVA inscrito no CNP JÜCPP N° 42.731.460/0001-30 no valor total dos itens vencidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

P O R T A R I A Nº 847/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora I/ONETE MIOTTI. CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laborató;
junto a Secretaria Municipal de Saúde. 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisit
10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 27/09/2022 a 11/10/2022.

Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

	DECRETO N	° 279/2022			
- 1	Data: 30.08.2 Ementa: disp	022 õe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar	do Exercício d	e 2021 e	anteriores, e dá outras
- 1	providências. O Prefeito Mu	unicipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atri	buições legais	que lhe	são conferidas por Lei,
- 1	DECRETA:	do o memorando online sob o nº 032/2022,			
	memorandos	cancelados os saldos remanescentes dos empenhos al conforme especificados a seguir:			-
	Empenho 10862/2021	Credor A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	1.243.68	Memora 490/202	1
	18175/2021	ADILSON GARCIA GUAIRA ADILSON GARCIA GUAIRA	315,00 66,50	1588/20: 1588/20:	21
- 1	42512021 4253/2021	ADILSON GARCIA GUAIRA ALI GIMENEZ FARES ALI GIMENEZ FARES	475,20	490/202 490/202	1
- 1	4262/2021 2887/2021	ALI GIMENEZ FARES ALI GIMENEZ FARES ALI GIMENEZ FARES	1.113,75	490/202	1
- 1	2888/2021	ALI GIMENEZ FARES	376,20	490/202 490/202	1
- 1	9597/2021 490/2021	ALUGALIIA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SE	-		43.119,73
- 1	490/2021	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SE ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SE	-		36.774,71 34.142.64
	490/2021	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SE ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SE	,		28.878,50
	490/2021	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	-	490/202	
	16513/2021	ANGELICO LIMA E CIA LTDA ASSOCIACAO DOS CATADORES GUAIRENSES	2.761,53	490/202 490/202	1
	11084/2021 6412/2021	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	227,95	490/202 490/202	1
	6413/2021 4250/2021	BORTOLOTI E BRUNING LTDA BORTOLOTI E BRUNING LTDA BDI INIA BEATRIZ DA SILVA LODES 11089511037	126,56	490/202 490/202	1
	15740/2021 6707/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	450,45	490/202 490/202	1
	9586/2021 4261/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	554,40	490/202 490/202	1
	15750/2021 3396/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	519,75	490/202 490/202	1
	17822/2021 9291/2021	BRÜNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	34,65	490/202 490/202	1
		CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.679,14	490/202 490/202	1
	7361/2021	CLAUDIA BOFF SOARES CLAUDIA BOFF SOARES CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	273,00	490/202 490/202	1
	9899/2021 9236/2021	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	3.767,00	490/202 490/202	1
		COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	275,20	490/202 490/202	1
	16113/2021 13129/2021	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA CONCRESUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	2.155,30	490/202 11.861,9	1
	400/2021				
	16299/2021 17925/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	3.290,27	1.982,12 SOB	490/2021 2490/2021 RA SALDO
	11317/2021 6446/2021	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES I	13.158,40 EIRELI-ME	490/202	1 490/2021
	17630/2021 6671/2021	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	206,82	490/202 490/202	1
	10597/2021 9738/2021	GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	388,00	490/202 490/202	1 1
	16512/2021 8173/2021	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMÉRCIO INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA	312,40	490/202 490/202	1
	12934/2021 12937/2021	INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	5.464,00	490/202 490/202	
	15957/2021 14659/2021	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	14.675,76	490/202 490/202	1
	18088/2021 16611/2021	JEFERSON CORREIA JEFERSON CORREIA	150,90 330,64	1588/20: 1588/20:	21
	17515/2021 18087/2021	JEFERSON CORREIA JEFERSON CORREIA		1588/20: 1588/20:	21
	16634/2021 17809/2021	JOSE MARCIANO DE SOUZA ME JOSE MARCIANO DE SOUZA ME JOSE MARCIANO DE SOUZA ME	695,16	490/202 490/202	1
	16635/2021 16636/2021	JOSE MARCIANO DE SOUZA ME JOSE MARCIANO DE SOUZA ME	36,57	490/202	1
	17811/2021 17819/2021	JOSE MARCIANO DE SOUZA ME	457,10	490/202	1
	5020/2021	L MONTEIRO KOEPSEL LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI	715,40	490/202	1
	15772/2021	LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI LUCAS PAULINI BADUINO	3.397.28	490/202 490/202 490/202	1
	12464/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	27,18	490/202	1
	11034/2021	LUCAS PAULINI BADUINO LUCAS PAULINI BADUINO LUCAS PAULINI BADUINO	9,21	490/202 490/202 490/202	1
	15374/2021 11036/2021	LUCAS PAULINI BADUINO LUCAS PAULINI BADUINO LUCAS PAULINI BADUINO	1.859,64	490/202 490/202 490/202	1
	4318/2021	LUCAS PAULINI BADUINO LUCAS PAULINI BADUINO	109,83	490/202 490/202	1
	4319/2021	LUCAS PAULINI BADUINO LUCAS PAULINI BADUINO	78,41	490/202 490/202	1
	4320/2021	LUCAS PAULINI BADUINO LUCAS PAULINI BADUINO	78,40	490/202 490/202	1
	5600/2020	LUDUMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME LUIS VALMIR PADILHA	50,00	490/202 490/202	1
	14159/2021 14158/2021	LUIS VALMIR PADILHA	2.638,86	490/202	1
	14162/2021 1467/2021	LUIS VALMIR PADILHA LUIS VALMIR PADILHA	4.867,80	490/202 490/202	
	1469/2021 4992/2021	LUIS VALMIR PADILHA LUIS VALMIR PADILHA	576,45	490/202 490/202	1
	4987/2021 4994/2021	LUIS VALMIR PADILHA	2.651,67	490/202 490/202	1
	4986/2021 4996/2021	LUIS VALMIR PADILHA LUIS VALMIR PADILHA	286,65	490/202 490/202	
	4985/2021	LUIS VALMIR PADILHA LUIZ LONGO MADEIRAS	1.345,05	490/202 490/202	1
	4337/2021 16640/2021	LUIZ LONGO MADEIRAS LUIZ TACH & CIA LTDA	6.041,70 628.07	490/202 490/202	
1	15960/2021 11442/2021	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - MI	8.108,00 =	490/202 120,00	490/2021
- 1	8322/2021 8332/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME MILTON MARIANO DA COSTA ME	44,55 223,10	490/202 490/202	1 1
J	11039/2021 10747/2021	PEDREIRA DO TREVO LTDA	527,88 1.220,95	490/202 490/202	1 1
- 1	16057/2021 16109/2021	PIANA & PIANA LTDA - EPP PIANA & PIANA LTDA - EPP	1.251,12 233,80	490/202 490/202	1
- 1	15633/2021 10864/2021	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	8.888,46	490/202 490/202	1 1
- 1	8179/2021 16357/2021	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	71.575,00 107.640,70	490/202 490/202	1 1
	4759/2021 14883/2021	SUL - PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTI TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	DA 490,82	490/202	
	16126/2021 16128/2021	TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	582,85	490/202 490/202	1
	12251/2021	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	703,17	490/202	1



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - EDITAL 266/2022



preliminar de inscrições e a classificação preliminar, divulgadas pelo Edital 265/2022, as quais passam a constar como defini ém se encontram disponíveis na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, para consulta pública.

3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á exclusivamente através recepção do Pago Municipal e no site www.cruzeirodoceste.pr.gov.br. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente despire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao ente público, através de correspondaria recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

A Prefetta Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RE S O L V E Servidora GISLAINE CORREA MARTINS, CPF. nº 005.880.821-39, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 bioquímica na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 biog.2022 a 25 10 2022.

A Preteria Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Parana, usando de suas atribuiçoes iegais, R E S O LV E: CONCEDER ao servidor SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, CPF. nº 781.224.229-34, ocupante do cargo de Motorista no Setor de Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) días de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/09/2020 a 11/09/2021, a contar do día 15/08/2022 a 13/09/2022. Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 850/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora PRISCILLA VIEIRA GALBES, CPF. nº 044.961.119-18, ocupante do cargo de Chefe de
Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) días de férias regulamentares,
referente ao período aquisitivo 15/12/2020 a 14/12/2021, a contar do día 30/08/2022 a 28/09/2022.
Registre-se
Publique-se

P O R T A R I A № 853/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR com todo seu teor a portaria 815/2022 do dia 10/08/2022, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/08/2022 na página B-07, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2020 a 30/09/2021, a contar do dia 01/09/2020 a 30/09/2021, da servidora JACKELINE CREMONESI BERTASSO, CPP. n° 072.747.159-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Astra. Renistre-se.

P O R T A R I A Nº 854/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: DEMÍTIR a pedido a contar do dia 23 de Agosto de 2022, a servidora TIÁINA ZIROLDO, CPF nº 076.498.799-25, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Redistre-se

P O R T A R I A Nº 855/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora OZANA APARECIDA MARTINS LINS, CPF. nº 023.527.719-35, ocupante do cargo de
Merendeira na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte,
Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei
Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 19/08/2022 a 18/08/2023.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

P O R T A R I A Nº 856/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA MELIM DA SILVA, CPF. nº 051/988,599-10, ocupante do cargo de Auxiliar
Administrativo do Hospital Municipal, Junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) días de férias regulamentares,
referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 01/09/2022 a 30/09/2022.
Equipar-se Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE CNPJ 76.381.854/0001-27 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44/3878-8150 - www.cara-telefone)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 353/2022
DATA DE FRAULTAÇÃO: 300/20222 HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL. Rua João Ormindo de Resende, 686, Centro, em CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná
LUCALA. Rua João Ormindo de Resende, 686, Centro, em CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná
LUCALA POR DEFERENCIADA.

1.1. A Prefeitura de CRUZEIRO DO DESTE, TORNA PÚBLICO, para quantos possam interessar, que se acha aberta a Concorrência, do tigo MAIOR OFERTA objetivando a "ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demaiscondições estabelectidas nestie Edital e seus amexos para todos os efeitos.

12. O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-à as 98:00 horas do dia 30 de setembro do 2022, quando os mesmos deverão ser entregues à Rua Jobo Omimdo de Resende , 686, centro, em CRUEZERO DO DO CESTE, Estado do Paranta, junto à Comissado Peramente de Licitações , 686, centro de abertos, em al público, de envelopes contendo a documentação dos licitaries.

13. Ocasião em que serão abertos, em alo público, de envelopes contendo a documentação dos licitaries.

13. Districtivos cruzare podocesta com com tendre de sea su menco, podes de er doldo gradulamente altravês doste:

2. DO OBJETO 2.1. O objeto da presente iscipcia, é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visandoà ALEMAÇ GO BESES MOVES UNOS. específicado no Alexeo I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURIDIO AS E FISICAS.
2.0 Immovel aciman hará como valor íncida volur mínima estabelecido atravéo do Laudo de Avallação de 12 de aposto de 2021, e Lei nº 33/2022 de 06 de julho de 2022 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 07 de julho de 2022.

22.1. Os beferesandos na equisido do involvo lejote desta concorrência deversão efebrar o pagamento em uma parcela no valor da Proposta de Preço apresentada.

22.2. O involve lare de retregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Compra e Venda.

22.3. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escribura, transferência e demais impostos com origem apples assistintar do respectivo contrato de compra e venda.

2.3. O Proponente comprador do terá o dientio a assistar o respectivo contrato de compra e venda a composição de pagamento de comprador de comprador de comprador de comprador de contrator de comprador se venda.

compensação do pagamento do objeto ora adquista.

2.4. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, emhipótese aiguma, reclamações posterioras.

3.1. A licitação será do tipo Maior oferta, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordocom as especificações do edial e oferecer a MAIOR OFERTA.
4. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES ES IM

A. INFORMAÇÕES E MPUCINAÇÃO
 A. Os pedidos de informações é olu seclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, <u>por esertito</u>. à
Divisão de Compras das 08:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 ou através do telefone (44) 3676-8150 e g.
<u>mail: Tollacese@Cruzerioriocosetes propur. 5</u>; sendo que as respotas estarão disponíveis aos as interessados no site da Profeditura <u>hitty News cruzerioriocosete propur. 1</u>; e serão encaminhados para os e-mails de toldas as empresas que adoptimar o edital.
 A. Os estaros de compras de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 14 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÓNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTENET. conforme específica abiento.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site https://www.cruzeirodoceste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser Obtidas pelos telefones 0xx 44 3076-8150.

Cruzeiro do Oeste, 30 de agosto de 2022

Pregoeiro

****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do d

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 14 de setembro de 2022



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1: 30 de setembro de 2022 DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 2: 30 de setembro de 2022

DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 30 de setembro de 2022

DATA DA ABERTURA: "2" PROPOSTA: 30 de setembro de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.491.336,07 (Um milhão quatrocentos e noventa e um mil trea trinta e seis reais e sete centavos

Local, em de Ano do Processo Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 121.760,00(cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais) O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeriocoleste proyety, bem como no portal BBL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Pregoeiro

****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2022 PREGÃO Nº 84/2022 - ELETRÔNICO

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do d 12 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 12 de setembro de 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8,666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostada oas autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio

UNPJ: 23./UU.766/0001-84
VALOR TOTAL R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.
Icaraíma, 30 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI Nº. 014/2022
INEXIGIBLIO DE Nº. 1028/2022-PMI
PROCESSO Nº. 190/2022-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO
PARA CAMAROTE NO EVENTO EXPO IPORÃ A SER REALIZADO POR ESTA

PARA CAMAROTE NO EVENTO EXPO IPORA A SER REALIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE

A Prefeitura Municipal de Iporá, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Le In* 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, toma pública a realização de cervedenciamento de pessoa jurídica para locação de espaço no evento EXPO IPORA a ser realizado por esta municipalidade, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do municipio wuxpiora, rg.ov/b, ou no endereço acima. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de publicação do presente termo no Orgão Oficial do Municipio, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101. Iporâ-Pr, em 30 de agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

STADO DO PARANÁ O R T A R I A N° 857/2022 Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de sua: atribulções legals, R E S O L V E: CONCEDER à servidora ELISANGELA DE FATIMA GOMES, CPF. nº 050.554.389-

coupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (tinta) días de licença prémio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, a contar do día 26/08/2022 a 24/09/2022.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 858/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: CONCEDER ao servidor CECINATO TEIXEIRA DA SILVA, CPF. nº 631.609.609-78,

ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (tirita) dias de férias regulamentares, referente ao period-aguistitvo 27/03/2021 a 26/03/2022, a contar do dia 22/08/2022 a 20/09/2022.

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRÍGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 859/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

R E S Ö L V É'.

DEMITIR a pedido a contar do dia 31 de Agosto de 2022, a servidora ILDA DE

SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF. nº 555.301.509-00, ocupante do cargo de

Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Currairo do Oeste, 25 de Agosto de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefetla Municipal-

PORTARIANº 862/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legiais, a de atribuições legiais, a de atribuições legiais, R E S O L V E: CONCEDER a servidora VERA LÚCIA PINTO JUCÁ, CPF. nº 024.906.169-43, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/11/2020 a 21/11/2021, a contar do dia 01/09/2022 a 15/09/2022. Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES .-Prefeita Municipal

PORTARIANº 863/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER ao servidor NILSON VIEIRA, CPF. nº 173.489.638-89, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 20/08/2022 a 18/09/2022.

PORTARIANº 864/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Parana, usanoo de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 18 de Agosto de 2022 à 17 de Agosto de 2023, a Sra. ISAMARA DA SILVA DUTRA, CPF. nº 101.978.519-59, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária de la contractiva cargo de PROFESSOR DE ELDUAÇÃO INFANI IL (40H), sendo que a carga notaria deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologada através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 264/2022, do die 12/08/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/08/2022, para atuan o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

P O R T A R I A Nº 865/2022 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de Agosto de 2022, a servidora ISAMARA DA SILVA DUTRA, CPF nº 101.978.519-59, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

ermo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021 ENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATANTE: SR. JOÃO LUIZ GONÇALVES CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo,

CHAUSUA I ERCEINA — DA DOTINGO. A COSPAGO SECONO — FORMED A CONTROL O CONTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA

Declara a anulação o Procedimento do julgamento dos itens interesse público.

próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 "caput" da

Lei 8.666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

nto licitatório Pregão Presencial nº 23/2022, realizada no dia 04/08/2022, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para para os veículos que compõem a frota do município de Esperanca Nova/PR.

para cumprimento deste decreto, bem como a republicação do Edital.

Esperança Nova/PR, 30 de agosto de 2022.

EVERTON BARBIERI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

egais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado. DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE
ACESSORIOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão
Eletrônico n.º 055/2022. eletrônico n.º 055/2022.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2022 em favor da empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA, cujo objeto trata-se de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para a regularização dos ônibus da frota do transporte escolar municipal, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Ágosto de 2022. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado. DECRETA: Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial

SERVIÇOS LIDA o resultado do processo licitatorio, modalidade Pregão Presencial Nº, 058/2022. Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2022 em favor da empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LIDA, oujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada densa de gramineas e outras vegetações, com despraguejamento manual, limpeza de canaletas, capina de meio fio, e varição em ruas e avenidas do Município e Distritos, com a devida destinação final dos residuos em local da General de Sorvição de Meio Ambiente, para atender a solicitação de Contratoria de Sorvição de Meio Ambiente, para atender a solicitação de Genalis anscess do edital. Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edificin da Prefetitura Municipal de Learagina, aos 30 dias do mês de Agonsto de 2022. Art. 3°) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edificio da Prefetitura Municipal de Icaralma, aos 30 dias do mês de Ágosto de 2022. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefetito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
ATA: nº 085/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PRO AGRICOLA IPORĂ LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender
todas as secretarias do Município del porã-Pr
Valor Total: R\$ 90.657,61 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta
e um centavos). Valor Total: R\$ 90.657,61 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 30/08/2022 á 30/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 123/2022 e Pregão Presencial nº 043/2022.
Ipprã-Pr. 30 de Agosto de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES
SERGIO LUIZ BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022

Contrato nº 211/2022 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANA. CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAEJPR.

PARANA-SEBRALPIR. CNPJ: 75.110.585/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, QUE IRÁ MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. VALOR TOTAL: R\$9,800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ CNPJ. 95.640.553/0001-15 SECRETARIA DE FAZENDA

r cacrais para o municipio.		
ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	2.314.55	04/08/2022
AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.314,33	04/08/2022
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL	8,500,00	04/08/2022
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.300,00	04/08/2022
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM. AOS ESTADOS,	6.908.40	03/08/2022
DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6.908,40	03/08/2022
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL	1.373.33	03/08/2022
E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.3/3,33	03/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	375,87	03/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	58,05	03/08/2022
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM. AOS ESTADOS,	363.60	03/08/2022
DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	303,00	03/08/2022
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	4.717.05	03/08/2022
PROCEDIMENTOS NO MAC	4./1/,03	03/08/2022
MS/FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31.512,00	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.453,00	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	8.596,23	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	116,10	12/08/2022
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	56.352,88	16/08/2022
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.252,61	16/08/2022

IVATÉ. 30 DE AGOSTO DE 2022

TÂNIA ROBERTA SANTOS STEVANATO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO
CONTRATO
CONTRATO
CONTRATA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPI: 04 105 339/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: RS 67.378.00 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA
E OITO REALS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO LE COMITATIO
CONITATO 17 20/202022
REF.: PRESSINAUEX DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LIDA
CONTRATADO: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LIDA
CONTRATADO: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LIDA
CONJETTO 14 1960001-15

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANIAS DA SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO. ESPORTES. CULTURA E LAZER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. QUANTÍDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL: R\$ 75.084,40 (SETENTA E CINCO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 203/2022
REF.: PREGÃO 050/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: ALOUS DE IVATÉ.
CONTRATANTE: ALOUS DE IVATÉ.
CONTRATANTE.
CONTRATAT.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATAT.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRATANTE.
CONTRA VALOR TOTAL: A\$ 21.10,22 (VINTE E 0.00 MILE E 0.00 VINTE E (DINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CONTRATO
CONTROTO 204/2022
REE: PREGÃO 050/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: R H DOS SANTOS CONFEÇÕES – EIRELI
CNPJ: 42.438.888/0001-99
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAJS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 16.43.400 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E
QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 24, II da Lei 8.686/93, e em conformidade com o parece unfidico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diplomá legal.
DISPENSA Nº 069/2022
PROCESSO Nº 144/2022
PROCESSO Nº 144/2022
DEPARTÂMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO,
EQUIPAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO
CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL.
CONTRATADA: A JACOMINI LTDA.
CNPS: 42,307,909/0001-37
VALOR MÁXIMO: R\$2,250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ODBLE DO COMMENTAÇÃO DE EMPIRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTÂÇÃO I SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNP.: 61.198.164/0001-61 VALOR MÁXIMO: R\$2.011,80 (DOIS MIL E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Comissão Permanente de Licitações, torna público realizará licitação na modalidad PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇC GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no present odital esus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empres especializada em realizar coleta e destinação final aos residuos gerados pe cemitério do município de Ivaté e Distrito de Herculândia, conforme especificaçõe de destinação estada e sus anexos contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VICÉNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo indice inflacionário do período.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br/

licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
CREDENCIAMENTO: 16 de setembro de 2022 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas
Edificio da Prefeitura Municipal de Ivaté, 30 de agosto de 2022.
Vinícius Vieira Caetano da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO É dispensável licitação para a despesa a OCESSO № 128/2022 PARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IDA. : CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, INSTITUIÇÃO OU FACULDADE INO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELÉTIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE: ELETRICISTA, PEDREIRO, FARMACÊUTICO E AGENTE DE ENDEMIAS. CONTRATADA: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA. CNPJ: 10./18./1//0001-04. VALOR MÁXIMO: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada
com fundamento no art. 24, Il da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parece
jurídico acostado aso autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA N° 072/2022

AL. 1710: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR UM JENO REPARO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TRATADA: MATERIAMIL – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

LTDA. CNPJ: 84.834.050/0001-64. VALOR TOTAL: R\$4.183,19 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

(tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no tamanho G, conforme específicações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Em face dos elementos constantes no presente processo admistrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8,666/93, resolvo:

HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir: R.C. PAULESKI - LANCHONETE E GARAPEIRA, pessoa jurídica de direito privado nscrita no CNPJ sob nº 10.766.778/0001-60, para o Item nº. 01, no valor de R: Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances presenciais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

STADO DO PARANA XTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2022 REGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ONTRATADA: R.C. PAULESKI - LANCHONETE E GARAPEIRA, mediante as láusulas e condições seguintes DO OBJETO

LO OBJETO
L1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento
Parcelado de marmita (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no
amanho M, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte

tamanho M. conforme especinicações descritas no retino de nacionada, para integrante do presente edital.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Contadus da soniciação do citado de Maria Helena-PR 2.2. A contratada deverá fornecer o Item nº. 01, conforme especificação constante

2.2. A contratada deverá fornecer o Item nº. 01, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, as sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituídos produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

reste piazo o processo incladino seta considerado finio e sen menimin enero, caso a rejeição coron na fotalidade da contratação 3. DA VIGENCIA: 3. O presente contrato terá vigência a partir de 30/08/2022 e termino no dia 30/08/2023, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PASAMESIÇÃO total dos itens licitados;
4. DO ONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 13.000.00 (treze mil reais).

Maria Helena - PR, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, taculdades outorgadas pelo art. 66; incisos VI e IX, da Lei Organica Municipal, RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação: Cargo: Operário (40 horas) NOME SELECTION CASSIFICAÇÃO

ANA LOURENÇO
AI INF. APARECIDA DE CASTRO SOUZA
32ª
33ª

ALINE APARECIDA DE CASTRU SOUZA

Obs.: O candidato da 31ª posição faleceu.

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental: coal: Endereço: Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasilia – Fone: 44 3662-1029 (ao lado CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Pronto Atendimento AV. Paraná, nº 991 - Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por medico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

ndidato:

Raio X do Tórax;

Hemograma;

Urina Tipo 1.

José aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o día 06 se setembro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de aria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

C PF

uria Helena, portando o original e fotocopia dos seguintes uocurrientus. C.P.F.
Cédula de Identidade (R.G.).
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da estancia:

séncia:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico
colar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
Comprovante de residência;
Uma foto 3X4 recente;
Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas nearthrio).

Maria Helena-PR, 30 de agosto de 2022. MARLON RANCER MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 083/2022 Súmula: Concede readaptação de função. De MRFEETIO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das OFREETIO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das OFREETIO MUNICIPAL DE MARIA DE MARIA

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder readaptação de função conforme laudo médico, a partir de 01/08/2022, enquanto durar as causas das limitações, à servidora SANDRA REGINA BERNARDO BATISTA, matricula nº 54/91, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.712.829-6 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxilliar de Serviços Gerais (40 horas), alterando sua lotação para Secretaria de Assistência Social. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Maria Helena-PR, 29 de agosto de 2022.

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal

PUNTANIA N° U94/2022 Súmula: Concede readaptação de função. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, Considerando a inspeção nedica datada de 08/03/2022, en que o resultado apontou para capacidade reduzida para laborar em atividades que exijam esforços físicos Art. 1º. Conceder readaptação de função conforme laudo médico, a partir de 01/08/2022, enquanto durar as causas das limitações, à servidora JANETP EPEREIRA DO SANTOS, matricula nº 4/2861, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.109.466-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Gari (40 horas), ratificando sua lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.
Maria Helena-PR. 29 de agosto de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal eder readantação de função conforme laudo médico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA



Prefeitura Municipal de Maria Helena

APOSTILA № 01 AO CONTRATO N° 108/2022 MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato Expedir, com base no § 8º. Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ap Contrato nº 108/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a LECOLECA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.603.892/0001-40, situada Rua Principal, Barra Bonita, Catanduvas- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 037/2022**, cujo objeto é A Aquisição de Telas

Referência, parte integrante do presente edital..

ÓRGÃO UNIDADE ELEMENTO DE FONTE DE PROJETO DESPESA
DESPESA RECURSO ATIVIDADE REDUZIDO 001 3.3.90.30.00 03504 2.050 501

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orcamentárias:



Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helen Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Ref.: TOMADA DE PRECOS Nº 006/2022. EDITAL n°093/2022 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DO PROUETO MEU CAMPINHO, com recursos do Convénio n° 975/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços n° notificars. 006/2022.

demais interessados, que se encontra à disposição em sus sede o RECURSO ADMINSTRATIVO interposto pela empresa PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, face a habilitação da empresa SPORT COMERCIAL LTDA.

COMERCIAL LTDA.

Informa que o mesmo se encontra também disponível no portal de transparência do município, na aba licitações> tomada de preços> 006/2022.

Comunica que dará o prazo para as contarrarazões conforme dispõe a lei 8.666/93, o prazo pasas a contar a partir da publicação deste aviso. A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, <u>fica</u> ISPENSA, para recebimento e contrarrazões, e decisão da comissão, será <u>redesignada</u> va data para a abertura da sessão.

Maria Helena, 30 de agosto de 2022

JHENNIFFER MARIANE ROMIG



DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 072/2022, tendo como a Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência - ILP, para o período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 29 de agosto de 2022, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital,
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia
29/08/2022, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica e, logo
deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum

Tendo em vista informação datada de 29 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

sado, conforme documentação anexa ao processo

Maria Helena - PR, 30 de agosto de 2022

MARLON RANCER MARQUES

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 27/2022

PROCESSO Nº 44/2022 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de

Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo. Empresa classificada: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0001-50, estabelecida na Rua Antônio Ipólito, Nº 121, Jardim Alvorada, na cidade de Terra Roxa/PR, conforme específicações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
14	UNID	6	Notebook proc. i3 10º ger. /240ssd/8gbddr4/15.4"/tela 15,4" / wifi / rj45 MODELOS SUGERIDOS (Samsung/Lenovo/acer)	R\$ 3.460,00	R\$ 20.760,00	ASUS - X515JA- BR2751V
19	UNID	5	Processador: core i5 10º geração com gráfico integrado	R\$ 1.299,00	R\$ 6.495,00	INTEL - 15 10400
			tecnologia de impressão: laser memória padrão: 32 mb velocidade máxima em preto (ppm): 30 ppm resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi capacidade da bandeja de papel: 250 folhas cópia			
38	UNID	8		R\$ 3.349,00	R\$ 26.792,00	BROTHE DCP- L2540DV
			automatico de aucumentos (aut) - formatos de arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps - adf: 35 folhas - resolução interpolada - até 19200 x 19200 dpi - resolução politica do scanner de até 600 x 2400 dpi			

usb de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n

			direct*			
	_	-				
			a)na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e midia com os drivers MODELOS SUGERIDOS: multifuncional laser monocromática brother dcp12540dw			
40	UNID	15	Impressora monocromática capacidade de saída do papel: 50 folhas tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico velocidade máxima em preto (ppm): 21 ppm resolução (máxima) em dp: até 2400 x 600 dpi duplex: manual capacidade da bandeja de papel: 150 folhas emulação: gdi tempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos memória padrão: 1 mb Manuselo do papel capacidade de entrada de papel: bandeja padrão p/ 50 folhas capacidade de entrada de papel: 50 folhas (viradas para baixo) tipo de papel: papel normal, fino e reciclado peso de papel: 53 a 105 g/m² tamanho de papel: 3, 5, carta, oficio b) na calaxa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e midia com os drivers	R\$ 1.464,00	R\$ 21.960,00	BROTHER HL-1202
41	UNID	5	Impressora colorida resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel velocidade de impressão iso: em preto 10.5 iso ppm e em cores 5 iso ppm velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm' tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros () na caixa do produto deve conter: a impressora, 1 cartucho de cada cor, sendo 4 no total, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers MODELO SUGERIDO: impressora multifuncional ecotank 13250	R\$ 1.679,00	R\$ 8.395,00	EPSON - L3250
42	UNID	5	Leitor de códigos de barras especificações: especificações: 1;00: portátil, acompanha pedestal - fonte de luz: diodo de luz de 650mm - velocidade de eleitura: 500 leturas/segundo - profundidade do campo (distância de leitura): 50 ~220mm - ângulo de leitura: 502 este - resolução: 5 mil - contraste de impressão: 30% @ upc/ean 100% - indicadores sonoros: sinal sonoro com ajuste de volume e tempo - indicadores de led: verde, vermelho e azul - interface: usb - cabo: 2m (esticado) - dimensões: 155 x \$8 x 106,7mm - tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do	R\$ 638,00	R\$ 3.190,00	ELGIN - EL250

45	UNID	6	Switch 16 portas giga	R\$ 766,00	4.596,00	TP-LIN TL- SG101
44	UNID	8	Switch 08 portas giga	R\$ 211,00	1.688,00	TP-LIN TL- SG100
			1 manual de instruções			
			1 suporte para leitura			
			1 leitor			
			na embalagem:			
			- cnoque / queda: 1m - nível de luz: 4.500 luxes			
			- umidade: 5% a 95% (sem condensação) - choque / queda: 1m			
			- temperatura de armazenamento: -20ºc a +60ºc			
			- temperatura de operação: 0ºc a 40ºc			
			- potência de operação (típico): 200 ma			
			- alimentação de entrada: 5vcc +/- 10%			
			- laser class cdrh class iia; iec 60825-1: class 1			
			- emc ce & fcc doc compliance, vcci, bsmi			
			febraban. pdf-417			
			gs1 databar expanded, china postal code, jap, telepen,			
			- rss limited, rss expanded, gs1 databar, gs1 databar limited,			
			industrial 2-5, itf 2-5 addendum, standard 2-5, matrix 2-5, rss			
			 codabar, iata code, msi/plessy, isbn/issn, interleaved 2-5, 			
			13, code 39, code 93, code 128, code 32, code 11			
			- upc/ean/jan, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, ean-128, jan-8, jan-			
			e o código 2d pdf-417			
			- códigos lineares 1d, incluindo o febraban (boletos bancários)			
			 tipo de idoma, configurações do teclado 			

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 93.876,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura

Assinatura da Ata: EVERTON BARBIERI



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena. Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 200/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) <u>MUNINICÍPIO DE MARIA</u>
<u>HELENA</u> E A EMPRESA <u>VOLKSWAGEN TRUCK</u> & BUS
<u>IND E COM DE VEICULOS LTDA</u>

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATANA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.018855/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0.20202/FNDE/MEC, por Sistema de Registro de Preços nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Onibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensimo nos Estados, Distrito Federal e Municipios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Önibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 (c) com capacidade mínam de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo politrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou másoltronas, do saíão de passageiros, do exterior do potironas, do saíão de passageiros, do exterior do		UN	1	338.000,00	338.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo
de 280 días (duzentos e citenta días), contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO É eleito o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ LEI № 1.849/2022 Superiores de Bolsa Auxílio para os Estagiários de Ensino Superior que atuam nos diversos setores da Administração Pública Municinal

da Administração Pública Municipal.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 050/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AT. 1º Fica alterado os valores da Bolsa Auxílio para os Estagiários de Ensino Superior que atuam nos diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.362/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARCA HORÁRIA VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

ZINCAS PROPRIOS DE SEGUIDO.

CARICA HORARIA VALOR DA BUCISA AUXILIO
20 Horas Semanais R\$ 650,00
30 Horas Semanais R\$ 1,000,00
30 Horas Semanais R\$ 1,000,00
41. 2º Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Municipal n.º 1,362/2017.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefetitura Municipal de locaraima, aos 30 días do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefetid Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 PROCESSO № 44/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Empresa classificada: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.256.314/0001-60**, estabelecida na Avenida Paraná, Nº 5195, Zona III, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
1	UNID.	20	Computador completo; core 13 10° ger.; 8gb de ram ddr4 2400/2666 mln, hd ssd m2 240gb, kit gabinete barebone, teclado abnt res. pilogo d'éguae controle multimidia, cs som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou yaa, chipset b560, 1pci express, 2 stal 3.0, fonte 400v reasi pf cativo bronze.	R\$ 2.270,00	R\$ 45.400,00	INFOSEG i3/10#/240 g
4	UNID.	40	Fontes: atx 500 wats real c/ conector de alimentação sata	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00	C3TECH
5	UNID.	50	Fontes: atx 250 wats real c/ conector de alimentação sata	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	C3TECH
6	UNID.	40	Teclados: padrão abnt resistente a pingos d'água com tec. de controle multimidia	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00	FORTREK
7	UNID.	20	kit teclado e mouse: kit contendo teclado e mouse sem fio mk270	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	LOGITECH
8	UNID.	50	Mouse: optico 1600 dpi	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00	FORTREK
9	UNID.	10	Placa de rede pci: ethernet giga pci	R\$ 76,00	R\$ 760,00	TPLINK
10	UNID.	10	Placa de rede pci-express: ethernet giga	R\$ 83,00	R\$ 830,00	TPLINK
12	UNID.	10	Memória ddr 3 de 4 gb 1333 mhz desktop	R\$ 193,50	R\$ 1.935,00	CRUCIAL
13	UNID.	10	Memória ddr 4 de 8 gb 2400/2666 mhz desktop	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00	CRUCIAL
15	UNID.	10	HD sata 1000gb 7200 rpm	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	SEAGATE
16	UNID.	20	HD ssd 240 gb MODELO SUGERIDO (Kingston/adata/winmemory)	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00	WINMEM
17	UNID.	5	Placa mãe: asus/gigabyte lga 1151 s/r/v, hdmi com chipset h310	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	GIGABYTE
18	UNID.	5	Placa mãe: asus/gigabyte lga 1200 h510	R\$ 733,00	R\$ 3.665,00	GIGABYTE
21	UNID.	50	PENDRIVE: 16 GB USB 3.0	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	SANDISK
22	UNID.	40	PENDRIVE: 32 GB USB 3.0	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00	SANDISK
23	UNID.	2	HD EXTERNO 1TB M3 USB 3.0	R\$ 367,00	R\$ 734,00	WD
25	UNID.	50	Bateria: bateria p/ placa mãe 2032	R\$ 4,90	R\$ 245,00	ELGIN
26	UNID.	10	Roteador intelbras action r1200 preto 110v/220v 4 antenas	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	INTELBRAS
28	UNID.	5	Ap unifi intelbras 2.4 e 5 ghz p/ 100 conexão simultânea ap3210	R\$ 1.725,00	R\$ 8.625,00	INTELBRAS
29	UNID.	6	Carregador de notebook: carregador original p/ notebook solicitado (Acer/hp/asus/toshiba)	R\$ 145,00	R\$ 870,00	LITEON
30	UNID.	20	Speaker: speaker p/ computador 2w	R\$ 44,00	R\$ 880,00	C3TECH
32	UNID.	10	Placa de rede: pci wireless 2 antenas 300mb	R\$ 85,00	R\$ 850,00	TPLINK
33	UNID.	10	Placa de rede: pci express wireless 2 antenas 300mb	R\$ 85,00	R\$ 850,00	TPLINK
34	UNID.	30	Cabo usb 2.0 p/ impressora 2mt	R\$ 11,50	R\$ 345,00	FORTREK
35	UNID.	4	Cabo de rede: cat5ne 305 m soho 100% cobre soho	R\$ 934,00	R\$ 3.736,00	SOHO
36	UNID.	100	Conector rj45 p/ cabo de rede	R\$ 0,59	R\$ 59,00	FORTREK
37	UNID.	2	Scanner de mesa MODELO SUGERIDO (Epson/Kodak/brother) até 60ppm frente e verso	R\$ 4.220,00	R\$ 8.440,00	KODAK

			6Uppm frente e verso	4.220,00		
39	UNID.	6	Impressora multifuncional duplex monocromática velocidade máx. de impressão em preto (ppm): 42/40 ppm (carta/a4) resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi capacidade da bandeja de papel: 250 folhas capacidade de papel na bandeja opcional (folhas): 2 x 520 folhas bandeja multivos: 50 folhas capacidade de impressão duplex (frente e verso) ciclo de trabalho mensal máx: 50.000 páginas volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas volume de impressão da primeira página: 8 segundos capacidade de saída do papel: 150 folhas capacidade de saída do papel: 150 folhas resolução de cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi resolução de cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi capacidade máx. do alimentador automático de documentos ladí?): 70 folhas velocidade da cópia em preto: 42/40 ppm (carta/a4) redução/ampliação: 25% ~ 400% tamanho do vidro de documentos: oficio cópia duplex (frente e verso): sim digitalização simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20 ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido scan drivers included: twain, wia, ica, isis, sane resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi resolução de digitalização oficia (dpi): 1200 x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 1200 x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 1200 x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 1200 x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 310, x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 310, x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 310, x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 310, x 1200 dpi resolução de digitalização áptica (dpi): 310, x 1200 dpi resolução de deversolação: 1 pepa gpi single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisáve), pdf/3), tiff single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisáve), pdf/3), tiff single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisáve), pdf/3), tiff single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisáve), pd	R\$ 4.550,00	R\$ 27.300,00	BROTHEF
			1.7, xps version 1.0			
			MODELO SUGERIDO: multifuncional brother laser mono - dcp- I5652dn			
46 47	UNID.	100		R\$ 73,00 R\$ 23,50	R\$ 7.300,00 R\$ 470,00	NORTON C3TECH

VALOR TOTAL DA ATA = R\$155.914,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Assinatura da Ata:

045 879 159-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 27/2022 PROCESSO Nº 44/2022

Objeto: Registro de Precos para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de

cujipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias, Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo. Empresa classificada: PAULO SERGIO CARVALHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, estabelecida na Praça Carlos Gomes, Nº 155, Centro, na cidade de Altônia/PR,

estabelecida na Avenida Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo: LOTE 01: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
2	UNID.	6	Monitor led 21,5" pivo, full hd. regulagem altura rotação	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00	Samsung - LS22F350FHL 22" Full HD
3	UNID.	20	Monitor led 19,5" com hdmi/rgb, MODELOS SUGERIDOS (lg/samsung/aoc/philip's)	R\$ 935,00	R\$ 18.700,00	LG - 20MK400H-B HD
11	UNID.	10	Nobreak: 600va bivolt com 2 anos garantia do fabricante MODELOS SUGERIDOS (nhs/sms)	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00	NOBREAK POWERTEK 600 V/ BIVOLT EN065 - Multilaser
20	UNID.	10	Bateria: p/ nobreak 12 volts/ 7 ah	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	Pro-Force - 12v - 7Ah
24	UNID.	4	Hub switch 24 portas, giga 1024 d	R\$ 1.325,00	R\$ 5.300,00	SWITCH 24P 10/100/1000 SG 2400 QR+ INTELBRAS
27	UNID.	2	Projetor multimidia 3.300 lumens tecnologia 3lcd	R\$ 6.590,00	R\$ 13.180,00	PROJETOR EPSON VS260, 3300 LÚMENS, XGA 1024X768, 3LCD
31	UNID.	10	Cabo hdmi 1,5m 3d 2.0	R\$ 24,00	R\$ 240,00	Cabo HDMI Brasforma 1.4 4K 3D 1080P, HDMI1402, Preto 2 Metros
43	UNID.	2	webcam especificações: - Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de video: até 1280 x 720 pixels - Tecnologia Logitech fluid crysta!** - Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software) - Microfone embutido com redução de ruídos - Usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Cilpe universal que se ajusta a laptops e monitores Icd ou crt	R\$ 253,00	R\$ 506,00	Webcam HD Logitech C270
OP TO	TAL DA	- I - I - I	oftware da câmara web Logitech: Controles de panorâmica, inclinação e zoom Captura de video e foto Bastreio de rosto Detecção de movimento LOBLO SUGERIDO: logitech c270 50.456,00 (cinquenta mil e quatrocentos e cir		nie roais)	

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicado por incorreção EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05

Ao Contrato de Fornecimento n.º 119/2019, firmado em 08 de agosto de 2019, modalidade Pregão Presencial nº 058/2019

045.879.159-80

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP., com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do obieto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº 119/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022-Prefeitura Municipal de Icaraima

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissoto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60 , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 e do CPF/MF nº 166.999.308-69, e

CONTRATADA: Cabral & Cabral Engenharias LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: ÁREA EXTERNA, MÓDULO DE VELÓRIO 1 E 2 HALL, QUARTO 1 E 2, ESPAÇO PARA ALIMENTAÇÃO, WC MASCULINO E FEMININO E LAVATÓRIO. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS, GAS-GLP, INCENDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA TUDO CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO 722/2022 PROTOCOLO 17 408 948 5 SAM 60 CONVÊNIO 722/2022, PROTOCOLO 17.408.948-5, SAM 60.

VALOR: R\$ 446.106,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta

ı	e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta						
ı	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
ı	FONTE:	843 - CONV 722/2022 - SEDU - SAM 60 - SIT 53605 - CAPELA MORTUARIA					
ı	Órgão:	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO				
ı	Un Orçamentária:	06.01 DIVISÃO DE OBRAS					
ı	Código Especificação Despesa Esfera Fonte						
ı	15.451.0005.1.108.000 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS						
ı	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 882 Investimento 843						

п		CONTRAPARTIDA			
ı	Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
ı	FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)			
ı	Órgão:	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			
ı	Un Orçamentária:	06.01 DIVISÃO DE OBRAS			
ı	Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
ı	15.451.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS. SERVICOS URBANOS	F RODOVIA	ÁRIOS	

OBRAS E INSTALAÇÕES 119 Investimento 1000 PREFEITURA MUNICIPAL 1000 Recursos Ordinários (Livres) 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO 06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Un Orçamentária: Código Especificação | 15.452.0005.1.108.000 | INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E Despesa Esfera Fonte

149 Invest PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 501Receitas de Alienacoes de Ativos - Exercício Corrente 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO 06.01 DIVISAO DE OBRAS Código Especificação Despe 15.452.0005.1.108.000 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODO Despesa Esfera Fonte 138 In

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná. Icaraima, 30 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO BO POR 1847/2022

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 041/2022

AR. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretirzes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatoria:

11. SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11. 25FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11. 25FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.3.9.03.00.00 883 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00

3.3.9.03.9.00.00 883 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00

3.3.9.03.9.00.00 885 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

44.9.05.2.00.00 885 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

ART. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de aerrecadação da seguinte fonte relacionado:

COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE

15. 13.2.1.01.1.03 - RENDIMIENTOS RECURSOS VINCULADOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL

16.1.3 - RENDIMIENTOS RECURSOS SINCULADOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1.5.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1.5.00.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1.5.00.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1.5.00.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1.5.00.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1.5.00.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1.5.00.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE

101AZ-40.000.000 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaratima, aos 30 días do mês de Agosto de 2022. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA NIUNILIPAL DE INARAINAESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.848/2022
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir vagas para o cargo de Recepcionista dentro do quadro de servidores do Municipio.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 049/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL

A CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir vagas dentro do quadro de cargos de Servidores do Municipio de locariama para os cargos de Recepcionista, como segue:
CARGO PROVIMENTO DO CARGO NÚMERO VAGAS
Existentes Novas TOTAL
Recepcionista Efetivo 05
2
07
Paragrafo Único. As vagas que estão sendo abertas fará parte do quadro de cargos salários dos Servidores do Município.

Municipio. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.4 16/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º, Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/latieração dos anexos da Lei de Diretizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no llimite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
03.3.90,30.00.00 6 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres)2.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E SEPORTES
03.39,03.00.00 642 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres)2.500,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL. PATRIM. E SERVIÇOS
3.390.30.000 08 MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL PATRIM. E SERVIÇOS
3.390.30.000 08 MARUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PORNEMO
04.100 Recursos Ordinários (Livres)2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários de serve consumento de Serve Consumo
04.122.003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL PATRIM. E SE

MUNICIPIO DE PÉROLA

proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao
Pregão Presencial nº 41/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de postes ornamentais
circular em Led, com serviços de instalação, visando a substituição de postes danificados por abalroamento ou
vandalismo da Avenida Dona Pérola Byington do Município de Pérola, Estado do Paraná, Estado
sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido
processor.

sido declaridadas) vencedorais) a (s) empresa(s) adalxo especinicada(s), nos termos da aía anexada no reiendo processo:
Processo:
A.I. NECEDOR
A.I. NECEDOR
A.I. NECEDOR
A.I. SELETRICAS LITDA-ME
255.000,00
A seguintes da Les 66803, e suas alterações prase Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Périola/PR, 30 de agosto de 2022.
VALDETE CURA DE SELETRICA DE

MUNICIPIO DE PÉROLA

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apreser Eletrônico nº 28/2022, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROÍA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas or Pregão Eletrônico nº 28/2002, que tem por objeto a Aquisição de equipamento de Raio-X para unidades de atenção primária do Município de Pérola, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA nº 93/1/2021, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatitors no referido processo:
FORNECEDOR

VALOR TOTAL R\$

VMI TECNOLOGIAS LTD VALOR TOTAL R\$

VMI TECNOLOGIAS LTD 4.7.900,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8,666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 30 de agosto de 2022.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contraton.º 112/2022
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Municipio de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$32.64.00, (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 26/2022
Adjudicada e Homologada: 1207/2022
Data de Assinatura: 25/07/2022

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2022 - J Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital n^2 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ARQUITETO URBANISTA
1.	В	В	В	В	A
2.	D	В	В	D	С
3.	D	A	A	D	В
4.	С	D	D	С	В
5.	A	A	A	A	D
6.	D	В	В	D	D
7.	В	A	A	В	В
8.	С	D	D	С	С
9.	C	A	A	С	С
10.	A	D	D	A	A
11.	D	D	D	D	D
12.	A	С	С	A	A
13.	A	A	A	A	A
14.	В	D	D	В	В
15.	C	С	С	С	С
16.	A	В	В	D	В
17.	C	D	D	A	D
18.	В	С	С	С	A
19.	D	D	D	В	С
20.	В	A	С	D	A
21.	С	С	С	В	D
22.	В	С	В	С	С
23.	D	С	В	D	В
24.	A	D	A	D	В
25.	С	В	D	A	D
26.	В	С	D	A	A
27.	В	A	С	В	С
28.	A	A	D	D	A
29.	С	С	D	В	D
30.	D	D	С	С	В

QUESTÕES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.	В	A	В	В	С
2.	D	С	В	В	A
3.	D	В	A	A	A
4.	С	В	D	D	D
5.	A	D	A	A	С
6.	D	D	В	В	В
7.	В	В	A	A	D
8.	С	С	D	D	D
9.	С	С	A	A	D
10.	A	A	D	D	С
11.	D	D	D	D	A
12.	A	A	С	С	В
13.	A	A	A	A	С
14.	В	В	D	D	A
15.	С	С	С	С	С
16.	D	В	В	В	С
17.	В	D	D	D	D
18.	A	A	D	D	С
19.	C	С	В	D	В
20.	С	В	С	С	В
21.	В	A	C	С	D
22.	D	A	С	A	В
23.	С	В	В	D	В
24.	D	A	С	D	A
25.	С	D	С	С	С
26.	В	С	A	D	С
27.	В	С	С	A	D
28.	C	В	D	В	D
29.	В	A	A	С	В
30.	D	A	A	D	A

QUESTÕES	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FISIOTERAPEUTA
1.	С	A	A	A	A
2.	A	С	С	C	C
3.	A	В	В	В	В
4.	D	В	В	В	В
5.	C	D	D	D	D
6.	В	D	D	D	D
7.	D	В	В	В	В
8.	D	С	C	С	C
9.	D	С	C	С	C
10.	C	A	A	A	A
11.	A	D	D	D	D
12.	В	A	A	A	A
13.	C	A	A	A	A
14.	A	В	В	В	В
15.	C	C	C	C	C
16.	C	В	В	В	В
17.	D	D	D	D	D
18.	С	A	A	A	A
19.	В	C	C	C	C
20.	В	В	D	В	В
21.	D	C	A	A	C
22.	В	В	C	C	A
23.	В	A	В	A	В
24.	A	D	A	В	С
25.	С	C	D	D	D
26.	С	A	С	С	A
27.	D	D	D	В	С
28.	D	В	A	D	В
29.	В	A	D	С	D
30.	A	A	В	A	A

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	GARI	GUARDA MUNICIPAL	MECÂNICO	MÉDICO VETERINÁRIO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS
1.	A	С	В	С	A	A
2.	С	A	В	A	С	D
3.	В	A	A	A	В	D
4.	В	D	D	D	В	С
5.	D	С	A	С	D	A
6.	D	В	В	В	D	В
7.	В	D	A	D	В	В
8.	C	D	D	D	С	A
9.	C	D	A	D	С	D
10.	A	С	D	С	A	D
11.	D	A	D	A	D	D
12.	A	В	С	В	A	D
13.	A	С	A	С	A	D
14.	В	A	D	A	В	С
15.	C	С	С	С	С	В
16.	В	С	В	С	В	D
17.	D	D	D	D	D	В
18.	A	С	С	С	A	В
19.	C	В	D	В	С	D
20.	В	В	С	В	A	С
21.	В	D	A	D	A	С
22.	В	В	В	В	D	D
23.	C	В	В	В	С	A
24.	В	A	D	A	В	В
25.	D	С	A	C	С	D
26.	A	С	С	C	D	В
27.	D	D	D	D	С	C
28.	С	D	С	D	D	В
29.	В	В	A	В	В	A
30.	A	A	В	A	С	A

QUESTÕES	MOTORISTA D	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	C	A	A	C	D
2.	A	C	С	A	A
3.	A	В	В	A	С
4.	D	В	В	D	D
5.	С	D	D	С	D
6.	В	D	D	В	В
7.	D	В	В	D	A
8.	D	C	С	D	D
9.	D	C	C	D	A
10.	C	A	A	C	D
11.	A	D	D	A	D
12.	В	A	A	В	С
13.	C	A	A	C	A
14.	A	В	В	A	D
15.	C	C	С	C	С
16.	C	В	В	С	В
17.	D	D	D	D	D
18.	C	A	A	С	С
19.	В	С	С	В	В
20.	В	В	В	В	С
21.	D	С	D	D	A
22.	В	В	A	В	D
23.	В	D	A	В	D
24.	A	С	В	A	D
25.	C	A	D	С	A
26.	C	A	A	С	D
27.	D	D	С	D	A
28.	D	A	A	D	A
29.	В	С	A	В	D
30.	A	A	В	A	A

QUESTÕES	PSICÓLOGO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	TÉCNICO DE RAIO X
1.	A	A	В	В	В
2.	С	D	В	В	В
3.	В	D	A	A	A
4.	В	С	D	D	D
5.	D	A	A	A	A
6.	D	В	В	В	В
7.	В	В	A	A	A
8.	C	A	D	D	D
9.	С	D	A	A	A
10.	A	D	D	D	D
11.	D	D	D	D	D
12.	A	D	C	С	C
13.	A	D	A	A	A
14.	В	C	D	D	D
15.	С	В	С	С	C
16.	В	D	В	В	В
17.	D	В	D	D	D
18.	A	В	С	С	C
19.	С	D	D	D	D
20.	В	С	A	A	A
21.	D	С	В	С	В
22.	В	D	С	В	D
23.	A	A	С	A	A
24.	С	В	D	С	C
25.	A	D	A	A	A
26.	В	В	В	С	C
27.	D	С	D	В	D
28.	С	В	С	A	A
29.	С	A	A	В	A
30.	В	A	С	D	В

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã - PR, 29 de agosto de 2022

MUNICIPIO DE PÉROLA

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ

Contrato n.º 119/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratado: RTM EQUIPAMENTOS PROFICIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital municipal de Pérola, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA

Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023 Pregão Eletrônico nº: 30/2022 Adjudicada e Homologada: 15/07/2022 Data de Assinatura: 25/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.297 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

UEU-IK-I U № 2.297 DE 30 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefetio Municipal de Mariluz, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei № 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente Decreta:
Lica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação. Suplementação

INABALHIS IAS
Total Suplementação: 38.000,00
Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

io cancelamento parcial das seguintes dotações orgamentanas:
Redução
0.4.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
0.4.001.00.000.0000.0000. DIVISÃO DE ENSINO
0.4.001.00.000.0000.0000. DIVISÃO DE ENSINO
0.4.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO 0.0UTROS RECURSOS DA AEDUCAÇÃO.
221 - 3.1.90.11.00.00 01103 VÉNCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0000. DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0000. DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.00.001.0000.0000.0000.
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 38.000,00
11.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 1132/022
Contrato n° 1132/022
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: JEAN C. V FERREIRA & CIA LTDA
Otheratedo: JEAN C. V FERREIRA & CIA LTDA
VIGINITATION CONTRATOR OTHERATED
VIGINITATIO

Vigencia: 25/07/2022 a 24/07/2023 Pregão Eletrônico nº: 26/2022 Adjudicada e Homologada: 12/07/2022 Data de Assinatura: 25/07/2022

Contrato n.º 117/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES
Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital municipal de Pérola, com recursos provenientes da Secretaria
de Estado da Saúde, Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA
nº1006/2021.
Valor Total: R\$2.039.99 (dois mil et trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 30/2022
Adjudicada e Homologada: 15/07/2022
Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 114/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LIDA
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros
com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para
equipar as unidades de saúde do Municipio de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$13.984.00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Pregão Eletrônico nº: 26/2022

Adjudicada e Homologada: 12/07/2022 Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 115/2022
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratadato: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos pe
com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguir
equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: RS2.268.00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Paraña Eletrápica de: 26/07/2021 to de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 58/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 155/2022, dando outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais; § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 88/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDEA & NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor dá(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolived desta homologação.

CH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LITDA CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta nomologação.

Normotogação. § 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais. § 30 Jorge do Patrocínio-PR, 30/08/22 JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA № 177, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio, e considerando o atestado médico emitido em 25 de agosto de 2022, pelo Drª. Ceres Giacometit - CRM 31.456,

RESULVE:
Art.10 Conceder, à THAOANE ROSIMEIRE PINHEIRO MASTROSCOSE, matrícula n.º 92472, portadora da CI/RG n.º
12.627.357-6 — SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes, LICENÇA MATERNIDADE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/08/2022 e término em
20/02/2023, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, c/c o artigo 140 da Lei n.º 119 de 14 de
fevereiro de 2022.
Art. 20 Este Destanta - La Constituição Portago - La Constituição Port Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 30 de agosto de 2022. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PRECEÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139l/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 36 de 29 junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 066/2022, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENICA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAUDE COM EXECUÇÃO DE SERVÍÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICÁ, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANÇÃO, MIGRAÇÃO, MIGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022
OBJETO: Realinhamento de preços de combusti

veis (Óleo Diesel S10). OBJETO: Realinhamento de preços de combustiveis (Olec CONTRATANTE: Município de Tapejara-. CONTRATADA: AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S10 – R\$-6.69 (seis reais e sessenta e nove centavos – Litro – Óleo Diesel S10).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Óeste/PR.
Tapejara/PR, em 30 de agosto de 2022.
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
7º Termo Adlivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2019
Pregão Presencial nº 21/2019
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA-ME
Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com
término previsto para 17 de novembro de 2022.
Clausula Primeira: Fica partengado prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com
término previsto para 17 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 13.689,90 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove
reais e noventa centavos), que serão pagas em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 4.563,30 (Quatro mil, quinhentos e
sessenta e três reais e trinta centavos), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme
parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 16/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DECRETO № 2185/2022

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/PR.

O Prefeito Municipal de Tapira - Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:

Att. 1º - Fica convocada VII Conferência Municipal das Direitos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tapira/
Paraná, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2022, a partir das 13hs, na Casa da Cultura de Tapira, tendo como
tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19:
violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com
respeito à diversidade".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento
da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Para a organização da VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão
organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal, sendo:

da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Para a organização da VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal, sendo:
- Alzira da Silva Santos
- Daiane Serrano Mendes De Paula
- Cristian de Mendonca Oliveira
- Luiz Roberto Rodrígues da Costa
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tairai/PR, 30 de agosto de 2022.
Claudio Sidiney de Lima
Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA. Prefeito do Município de Tapira. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edificio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA №. 4105/2022 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RES O L VE: Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA APARECIDA BOUVACIN BERSAN, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 963-55239-72 e carteira de identidade RG sob nº 6.180.064-6 SSP-PR, com matrícula 2863, correspondente ao periodo aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de

setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edificio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

...R\$ 80.700.00 Saneamento Saneamento Básico Urbano Saneamento Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água................. - SAMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMÁE SaneamentoR\$ 1.000.00 Saneamento - Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... - SÁMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SÁMÁE Saneamento R\$ 1.000.00R\$ 1.581.900.00 Saneamento Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... SAMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto ... R\$ 195.703.00 Saneamento Administração Geral Consórcio Cismae – Administração..... - SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Saneamento Saneamento Saneamento Saneamento Saneamento Básico Urbano Saneamento Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto....... - SAMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Saneamento Saneamento Básico Urbano Saneamento Saneamento Saneamento Básico Urbano Saneamento - Operação e Manutenção do Sistema de Água...... - SAMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Saneamento Saneamento Básico Urbano Saneamento Saneamento Saneamento Básico Urbano Saneamento Consórcio Cismae – Operacional.... - SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 2.141 – 14.000 14.001 Reserva de Contingência Reserva de Contingência 17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 3.1.91 13.00.00 Obrigações Patronais 3.9 03.00 00 Material de Consumo 3.90.30.00 Untros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica os souto Outros serviços de Terceiro – Pessoa Juliota - SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - Saneamento - Saneamento Básico Urbano Saneamento Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 14.001 – SAMAE Saneamento Saneamento Básico Urbano Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional 3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento basico Rui ai Saneamento Manutenção do Sistema de Água Rural 30.00.00 Material de Consumo..... Saneamento Básico Urbano Saneamento Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto 14.001 – SAMAE Saneamento Saneamento Básico Urbano 012 Saliedifiente Basico Crosino 0037 Saneamento 1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos 4.4.90.51.00.00 Obras e InstalaçõesR\$ 56.000.00 44-90-51-00-00 Orons e inistiatopoes. 14.000 – SAMAE – Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano o Sariestina de Carlos de SAMAE Reserva de Contingência Reserva de Contingência Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 4106/2022
CLAUDIO SDINIEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

RESOLVE:

Ant. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor REGINALDO VICENTE CEZARIO, portador do cadastro de pessoal física CPF sob nº 021.488.679-46 e carteira de identidade RG sob nº 5.420.712-3, com matricula 3005, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruíndo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de setembro de 2022. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifficio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022. CAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

9999 - Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência . TOTAL

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 23 de junho de 2022. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 4107/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R.E.S.O.L.V.E., R.E.S.O.L.V.E., R.E.S.O.L.V.E., Art. 1º. Concoder férias ao Servidor Público Municipal Senhor VILMAR JOSE MARTINS, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 042.460.469-81 e carteira de identidade RG sob nº 9.279.533-0 SSP-PR, com matricula 3148 correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usuffurindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de setembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ESTE CUMPRA-SE. ESTE CUMPRA-SE. ESTE CUMPRA-SE. COLONIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal VILMA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA N° 44/2022
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, RESOLVE: RÉSOLVE: Art. 1º Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 05 de setembro de 2022, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquistitivo de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 29 de agosto de 2022. Fernando Galmassi

leis@ilustrado.com.br



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNIF: 76.494.136/0001.29 AVENIOA MARILLA 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARAMA
	HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
*	PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/2022
	DISPENSA DE LICITAÇÃO № 037/2022
e Handroanthus amb Pereira de Abreu e Ri	: plantas parasitas "erva-de-passarinho" em árvores Ipê de espécie Tabebula os da família Bignoniacea no percurso da Avenida Marília, Avenida Celenita 1a Floriano Peixoto entre a Rua Amazonas.
EMPRESA: WAGNED	GALDINO ALVES 07179121916
PROPOSTA: R\$ 11.859	,20 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
	Mariluz, 30 de agosto de 2022.
	Izabel Cristina Alves
	CPF: 810.290.049-00 Prefeita Municipal em Exercício



O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 081/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>www.bll.org.br</u> e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente

VALOR MAXIMO: R\$ 72.777,20 (setenta e dois mil, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 16/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2022.

Maria Helena - PR, 30 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria He Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.l **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2022** EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP

O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do ${f Pregão}$ ${f Presencial}$ ${f n^o}$ 080/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

Obieto: - Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Alimentícios (bolo recheado, salsicha e pão), para a comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/09/2022.

Valor máximo: R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais) O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DE Maria Helena www.mariahelena.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001 centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR.

Maria Helena - PR, 30 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06; CONTRATADA: OZIAS GONCALVES DOS SANTOS 571.483.179-91 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 106/2019, para 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2022 a 28/06/2023, do Pregão Presencial nº 020/2019 meses, a partir de 01/07/2022 a 28/06/2023, do Pregão Presencial nº 020/2019 referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de roçadas e podas de gramas em praças, logradouros públicos, departamentos em geral, colégios, creches, postos de Saúde, Capela Mortuária e demais prédios públicos limpeza, manutenção, conservação e jardinagem nos espaços públicos, Secretaria e logradouros públicos no Município de Tapejara-Pr. VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01/07/2022 até 28/06/2023 FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO CESTE/PR VALOR MENSAL: R\$-3.50.00,00 (três mil e quinhentos reais) VALOR ANUAL: R\$-42.000.00 (quarenta e dois mil reais) Tapejara/Pr. 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARAN REPUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tapira
Portaria nº 4099/2022
Designa os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tapira-PR.
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, com especque no art. 67, inciso VII e XXIII da Lei Orgânica do Município e do
art. 3º da Lei Municipal 827/2018.
RESOLVE
Art. 1º Nomeia para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente os seguintes
membros:

membros:

— Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente de Seguintes — Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Tiago Cabrera de Oliveira;

Suplente: Juciele Regina Salmazo;

II – Representante do IDR – Paraná de Tapira:

Titular: Douglas Bossone Alves;

Suplente: Suzana Gonçalves de Lima;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suely Fátima Domingues dos Santos;

Suplente: Marty Terezinha Ferreira Fazolin;

IV – Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Devair dos Santos;

Suplente: Claudemir Antonio de Abreu;

V – Representante da Senepar/PR:

Suplente: Claudemir Antonio de Abreu;
V – Representante da Sanepar/PR:
Titular: Luiz Fernando dos Santos Silva;
Suplente: Rafael Sereia Pires;
VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira:
Titular: Ramiro Gregório de Almeida;
Suplente: Terezinha Calvacanti Balman;
VII – Representante da Associação Comercial de Tapira:
Titular: Cléber Vieira;
Suplente: Terezinha Calvacanti Balman;
VIII – Representante da Associação Comercial de Tapira:
Titular: Cléber Vieira;
Suplente: Alexandra Santos Gonçalves;
VIII – Representante da Associação dos Separadores de Materiais Recicláveis de Tapira:

Tapira: Titular: Jucineide Aparecida de Brito; Ittular: Judineide Aparecida de Brito;
Suplente: Minelvina de Oliveira;
IX – Representante da Associação dos Pescadores:
Titular: Nestor Carlos Casarotto;
Suplente: Rogério Rodrígues dos Santos;
X – Representante dos Produtores Rurais de Tapira:
Titular: José Roberto Gimenez; Nuclea: Jose Acoleto Gillerietz, Suplente: Valdecir dos Passos. Art. 2º Essa portaria entre vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Tapira, 23 de agosto de 2022.

Claudio Sidiney de Lima Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Reenquadra os servidores abaixo relacionados. Izabel Cristina Alves, Prefeita do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. At. 1º. Reenquadra, conforme art. nº 58. art. nº55 a art. nº 56 a art. nº 57 a a conforme art. nº 58. ESTADO DO PARANÁ PORTARIA №105 DE 30 DE AGOSTO DE 2022. Reenquadra, conforme art. nº 58, art. nº55 e art. nº 70 e anexo IV, V e IX da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022 a contar de 01 de agosto de 2022, para os ten consideración. seguintes ser MATRÍCULA CARGO ADMISSÃO CARGO REENQUADRADO NÍVEL REENQUADRADO NOME
Paulo Marcolino Duarte
Edmilson Candido da Cruz
Osmar Araújo Lopes
Beatriz Aparecida de Oliveira
Sidimar Aparecido Pacheli
Paulo Fernandes Gazola CARGU ADMISSAO
Operador Pavimentadora
Operador de Pavimentadora
Operador de Pavimentadora
Contador 30 horas
Fiscal de Tributos
Fiscal de Tributos 201338 Paulo Fernandes Gazolia 201955 Silvia Aparecida Ferreira Grillo 202014 Ivani dos Santos 202322 Janaina Ventura Corte 202323 Iraci Coutinho 202334 Iraci Coutinho 202341 Cleuza Inès da Silva Santos 202343 Fernanda Cristiane Malta 202343 Fer Tratorista
Contador 40 horas
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
Técnico em Enfermagem -19
Técnico em Enfermagem-19
Técnico em Enfermagem-19

	DEFEITIDA MINICIPAL DE MADILIT									
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ									
ESTADO DO PA										
	106 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.									
	uadramento aos servidores abaixo relacionad			m cargos públicos.						
RESOLVE:			, ,							
	ler reenquadramento, por transformação de e	empregos públicos em cargos	públicos, conforme a Lei (Complementar nº 15	de 04 de julho de 2022 a contar de 01 de					
agosto de 2022	, para os seguintes servidores:		~		,					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	REGIME ADMISSÃO	REGIME ATUAL	NÍVEL REENQUADRADO					
101809	Iracema da Silva Barbosa Pastre	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-04					
101813	Nadielle Andressa Rocha Oliveira Souza	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-02					
101816	Toane Camila Leme Gomes	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-01					
101818	Angela Maria de Almeida	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-02					
101819	Sandra Souza Mariano Santos	Enfermeiro	CLT	ESTATUTÁRIO	ENF1-01					
101820 101851	Maria Ivoneide Taumaturgo de Mello Cristiane Oliveira dos Nascimento	Enfermeiro Aux. Cons. Dentário	CLT CLT	ESTATUTÁRIO ESTATUTÁRIO	ENF1-01 ACDENT-04					
101852	Elisangela Custódio da Veiga Menezes	Aux. Cons. Dentario	CLT	ESTATUTÁRIO	ACDENT-04 ACDENT-06					
101805	Rozimeire do Prado Pereira	Recepcionista	CLT	ESTATUTÁRIO	RECEP1-04					
101810	Rosiane de Carvalho Vieira	Técnico em Enfermagem		ESTATUTÁRIO	TECENE1-03					
101814	Vanessa Sigoli de Oliveira Fernandes	Técnico em Enfermagem	CLT	ESTATUTÁRIO	TECENF1-02					
101853	luri Augustus Alvarez Auth	Dentista	CLT	ESTATUTÁRIO	DENT101-11					
101906	Edma Marta de Macedo	Psicólogo	CLT	ESTATUTÁRIO	PSIC401-03					
101901	Rafael Fernando da Silva	Educador Social	CLT	ESTATUTÁRIO	FDSOC1-05					
101905	Maria Dalva Albuquerque Santana	Educador Social	CLT	ESTATUTÁRIO	FDSOC1-03					
	ta portaria entra em vigor na data de sua publi									
	cipal de Mariluz, em 30 de agosto de 2022.									
Izabel Cristina A										
Prefeita Interina	1									



PRESIDENTE DO CIUENP

Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de

JESUS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.708.400-6 SESP-PR, admitido em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público por tempo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base ntralizada situada no município de Paranavaí, estado do Paraná, ficando revogada a portaria n

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de agosto de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

(192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 PORTARIA Nº 289/2022

WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA

loroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de

Sr. WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade nº 9.809.921-2 SESP-PR, nitido em 30 de agosto de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutor de ibulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 316/2021, de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da

Presidente do CIUENP

192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 290/2022

Umuarama-PR, 30 de agosto de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do este do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, espe nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Identidade RG sob nº 9.555.954-9 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificad Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir do

Umuarama - PR, 30 de Agosto de 2022.

PRESIDENTE DO CIUENP



192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192



000 0 0000 000 00 000 80		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica	
82 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,0
98 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,0
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.	Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
154 - 3.3.90.14.00.00	31940 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,0
09.003.08.244.0062.2.107.	Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
165 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	20.000.0
	PESSOAL CIVIL	
	Total Redução:	188.000,00
publicação, revogadas a	Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na o as disposições em contrário.	data de sua
publicação, revogadas :		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgánica do Municipio e, considerando que o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza a Dispensa de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICÂA os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 008/2022 para AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÊM NASCIDO PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DE AUXILIO NATELIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme detalibado neste processo administrativo para o periodo de 90 (noventa) dias pelo

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

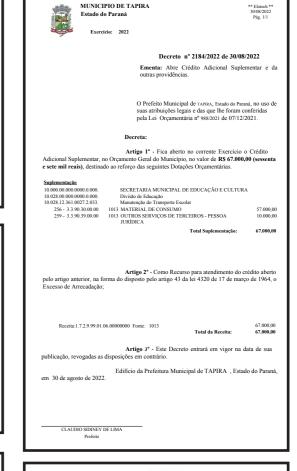
detalhado neste processo administrativo, para o período de 90 (noventa) días pelo valor de R\$6.071,00 (seis mil e setenta e um reals). De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publíque-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão. Funeiras do Oeste, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA LEI N° 2.425, de 30 de agosto de 2022. Súmula: Incluí o art. 63-A, parágrafos 1°, 2° e 3° na Lei Municipal n.º 1.806/2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua: atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1°. É incluído o art. 63-A e parágrafos 1°, 2° e 3° na Lei n.º 1.806 de 18/10/2010 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 63-A. A função de diretor será ocupada por profissional, integrante o Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal de Xambré, que possuir curso de graduação de licenciatura plena, tenha exercido no mínimo 04 (quatro) anos de docência no Magistério Público de Xambré, a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
§ 1º. O mandato da função de Diretor de Unidade Escolar será de 04 (quatro) anos de desemberados umas vincia vas? tor será ocupada por profissional, integrante do Quadr

§ 1º. Ó mandato da função de Diretor de Unidade Escolar será de 04 (quatro) anos admitido reeleição, uma única vez. § 2º. Quando não houver candidatos à função de Direção, o Chefe do Poder Executivo designará um integrante dentre os aprovados na avaliação de mérito e desempenho. § 3º. As condicionalidades previstas neste artigo terão efeito a partir da próxima consulta pública, com a participação da comunidade escolar, prevista para o ano de 2023, respeitando o mandato vigente. Art. 2º Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei n.º 1.806 de 18/10/2010, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Xambrê, 30 de agosto de 2022. DECIO JARDIM Prefeito



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301 EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial Nº 000026/2022

Contrato Nº 000148/2022 Processo Nº 000050 / 2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SIMP) PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE CONTRATADA: TIM S.A.
PRAZO VIGÊNCIA: 19/08/2022 á 19/08/2023 VALOR:R\$ 129.996,00- cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

> MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARGAINA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 100/2022 – PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para abella LICHA,AO, NA MODALIDADE PREGAU, NA PURMA ELETRONICA, pala o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) câmara de restifiamento e 01 (uma) câmara de congelamento, para equipar o Restaurante Popular do Municipio, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado de Granção de Carlo de Carl

07/10/2022 NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/10/2022 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 119.635,00 (Cento e dezenove mil e seiscento

VALOR TOTAL DA LICHAÇÃO. AS 119.053,00 (Centro e locerative filia e selscientos e trinda e cinco reals)
LEGISLAÇÃO APLICÁPEL. Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 02/12027 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.2017 e Decreto Federal 10.04/20 STE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA — www.
umuarama.pr.gov.br – Lictações, o diretamente no Setor de Licitações e Contratos un Perfeita Municipal de Umuarama, situado â Av. Rio Branco, 3717 ou em (www. Telefeltura willingar de Offidarina, Sidadu a AV. Rio Brainto, 3717 du elli (www. bl.lorg.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE № (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

FERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária de Administração MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NO TIFICA CÁ O Nº 110/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº, 9,452, de 20 de março de 1997.
notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
30/08/2022 FPM. 84 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 2022 4 JOURDIZUZZ FPM R\$ 1.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 111/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº, 9,452, de 20 de março de 1997, notificamos so Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR 30/08/2022 FUNDEB R\$ 306.100,62
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

NO TIFICAÇÃO Nº 112/2022

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº, 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos so Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR 3/0/88/2022 ITR 8 3.139.36
3/0/88/2022 IP R\$ 7.519,28
PACO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTE LDA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

STADO DO PARAINA DATARIA Nº 2.739/2022 omeia TAMIRES FULANETO DE SOUZA. PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TAMIRES FULANETO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade
RG nº 12.557.295-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 088.075.089-82, para ocupar o
cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-05, lotada na Secretaria
Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.740/2022
Revoga a Portaria n° 705/2022, da servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, e concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 705/2022, que designou a servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA.
Art. 2º Conceder a servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, matricula 985581, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 5. 245, 705.0-SSP.PR, inscrita no CPF sob n.º 854.770.799-91, nomeada em 04 de março de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estaltuário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso 1 do Artigo 1º e i tem 1 do Anexo 1, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/09/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.
PERMES PIMENTEL DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO № 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.263/2021 e abre crédito adicional no orçamento corrente. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são
conferidas pelo art./1, inciso VI da Lei Organica do Municipio;
Art. 10 Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 122 Administração Geral
0037 Saneamento
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 122 Administração Geral
0037 Saneamento 2140 – Consórcio Cismae – Administração
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento
17 Saneamento 511 Saneamento Básico Rural 0037 Saneamento
2 007 Manutanaão do Sistema do Água Bural
2.09 - Marilletina do Sistenia de Agua Nirial. 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de ÁguaR\$ 1.000,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE 17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento 2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
14.000 - SAMAE - Serviço Adionomo municipal de Agua e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
2.141 - Consórcio Cismae - Operacional
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência 9999 Reserva de Contingência 9000 Reserva de Contingência 9000 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
Art. 20 Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 122 Administração Geral
0037 Saneamento 2.090 – Manutenção dos Serviços AdministrativosR\$ 1.454.800,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento
0037 Saneamento 2140 - Consórcio Cismae - Administração
14.001 – SAMAE 17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural 0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Agua Rural
14.001 – SAMAE 17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de EsgotoR\$ 55.000,00
14.000 – SÁMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios PúblicosR\$ 100,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE 17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de ÁguaR\$ 1.542.900,00 14.000 – SAMÁE – Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE 17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2,002 Operação a Manutenção do Sistema de Escoto. PS 200 703 00
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência R\$ 7.097,00 Total R\$ 3.512.400,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 99.000.00 (noventa e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos
elementos a seguir discriminados: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.3 90.30 0.0 00 Material de Consumo
17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3 90.30 00.00 Material de Consumo
14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.060 Ampliação a Peforma a Rean Do Sistema de Escoto
1.060 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Esgoto 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações: 14.000 – SAMAE – Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE 17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua 3.390.39.00.00 Usros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência 9.9.99.90.00 Reserva de ContingênciaR\$ 30.000,00
Art 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 29 de agosto de 2022. RÓDRIGO DE OLIVEÍRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 2.742/2022

P O R T A R I A Nº 2,742/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2022 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metalúrgicos para serem utilizados em reparos e adequações de Escolas Municipais, CMEI's, Unidades de Saude e outros prédios e locais Públicos de uso temporário e permanente do Municipio de Umuarama, tendo sido declarada vencedor a empresa A. W. PONTES - ME, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DE CRETA.

Att. 1º Fica concedida a partir de 04 de agosto de 2022. "Pensão Vitalícia" a Sr.ª IRENE BELARMINO DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.597 609-7.SSP/PR e inscrita no CPF sob nº, 018,029.209-94, beneficiária do servidor aposentado SEBASTIÃO ALVES DE MEDEIROS, nos termos do Processo nº, 081/2022, conforme estabelecem os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº, 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), cic com Artigo 40, §5 º e 8º da Constituição da Constituição da Constituição da Constituição de Constituição a Constituição a Constituição a Constituição a Constituição procento dos proventos, no valor de R\$ 3.996.05 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) mensais e \$47.472.60 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o indice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA FREITAS Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO N° 052/2022 Concede "Pensabo Vitalicia e Temporária" aos beneficiários do servidor aposentado ANTONIO DE MELLO. A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA. PARANÁ, no uso de suas atualigões legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a partir de 31 de julho de 2022, "Pensão Vitalicia" a Srª JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE

MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.313.675-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 004.836.789-37,

e "Pensão Temporária" a ANA BEATRIZ SILVA MELO, portadora da cédula de Identidade n.º 14.640.113-9 SESP/
PR e inscrita no CPF n.º 124.018.509-02, beneficiários do servidor aposentado ANTONIO DE MELO, nos tempos do Processo nº. 080/2022 conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 0189/2 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá a beneficiária JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO a título de "Pensão Vitalicia", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.968.29 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centravos) mensais e R\$ 23.619.48 (Vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Perceberá a beneficiária ANA BEATRIZ SILVA MELO a título de "Pensão Temporária", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.968.29 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais e R\$ 23.619.48 (Vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 4º Este decreto entra em vígor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Perfeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1854/2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 a servidora ANA
PAULA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 995041, portadora da cédula de identidade R(S sob nº 9.357.795-7 SSP/PR,
inscrita no CPF nº 009 844 889-06, nomeada em 11 de maio de 2015, para ocupar o cargo de rarreira de Assistente
Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

At. 2º Esta nortaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO
2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de

ESTADO DO PARANA
DECRETO N° 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei n° 2-263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei n° 2-263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei n° 2-263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei n° 2-26/2021.

O PIEREITO MUICIPAL DE TAPEJARA, no uso das artibulções que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o Art. 30, inciso IV da Lei do Pitertizes Orçamentárias n°. 2-216/2021 e a Lei Orçamentária Anual n°. 2-266/2021.

O PIEREITO MUICIPAL DE TAPEJARA, no uso das artibulções que ine confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o Art. 30, inciso IV da Lei de Direttizes Orçamentárias n°. 2-216/2021 e a Lei Orçamentária Anual n°. 2-266/2021.

O PIEREITO MUICIPAL DE TAPEJARA, no uso das artibulções que ine confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orçamentária Anual n°. 2-266/2021.

O PIEREITO MUICIPAL DE TAPEJARA, no uso das artibulções que ine confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orçamentária Anual n°. 2-266/2021.

O PIEREITO MUICIPAL DE TAPEJARA, no uso das artibulções que ine confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orçamenta de Conferencia d

endemias
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 19.392,00
TOTAL R\$: 96.817,52
Art. 50 Para cobertura do crédito aberto no artigo 4°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compens. Finan. e Patrim. Não Previdenciários R\$: 13.000.00
Fonte: 511 - Taxas de Prestação de Serviços
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias
R\$: 67.872,00

endemias
TOTAL RS: 96.817.52
Art. 60 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de Agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 009/2022

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de setembro do ano de 2022, na Av. Pres. Costa e Silva nº 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de

emprettada por preço giovai, tipo menor preço, da(s) segume(s).						
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)			
Rua Guilherme Wollstein esq. c/ Rua	Construção de Parque Infantil	224,40 m ²	90			

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3645-8300.

> Terra Roxa-PR, 30 de agosto de 2022. Ivan Reis da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00, om estabelecimento à Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 2608, Parque Danielle, na cidade du Munarama/PR, com telefone de contato (44)3639-8/17, representada neste ato por Vinicius Rorato Tenca, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.337.102-3 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 082.160.019-24, dovante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021, oriundo do PREGAO PRESENCIAL Nº 209/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021), com as seguintes condições: 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, 1.1

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a econômica de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 31/08/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 31/08/203.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57. II da Lei nº

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, Il da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
OXIPARANA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Vinicius Rorato Tenca
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

Nome: Carolini Mendes Miranda R.G.: 10.719.792-3 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 3207/2022 de 01 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal da

Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia do acórdão proferido no Recurso Inominado n.º 00209402.2019.8.16.0173 da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, onde foi reconhecida a legalidade do ato administrativo que modificou os proventos de aposentadoria, do servidor aposentado falecido, para o importe de R\$ 3.126.28 (três mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos);

CONSIDERANDO, a extinção da cota da Pensão Temporária da beneficiária SARA JULIA SANTOS DE CARVALHO ROSA, por ter atingido a idade limite, conforme prescreve os artigos 60, inciso III e 74, inciso II, ambos da Lei Complementar nº6.089/2001;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº. 067/2017, publicado em 27 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguin redação:

"Art. 1º Fica concedida, "Pensão Vitalicia" a Sra. VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.270.740-9-SESP/PR e Inscrita no CPF sob nº. 034.707.699-82 e "Pensão Temporária" a MARIA LUIZA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA, portadora da cédula de Identidade n.º 13.986.514-6 e inscrita no CPF n.º 083.975.779-47, beneficiárias do servidor aposentado MAX DE CARVALHO ROSA, nos termos do Processo nº. 15/2017 conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementa nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §8 7º e 8º da Constituição Federal.

Att 2º Penerapera a baneficiária VAI DIPENE DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA a título de "Pensão Vitalicia".

8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá a beneficiária VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA a título de "Pensão Vitalicia", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.563,14 (Um mil quinhentos e sessenta e três realis e quatorze centavos) mensais e R\$ 18.77,768 (Dezolto mil setecendos e cinquenta e sete realis e sessenta e otro centavos) a musia, sem paridade, utilizando o indice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Perceberá a beneficiária MARIA LUIZA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA a título de "Pensão Temporária", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.563,14 (Um mil quinhentos e sessenta e otro centavos) amensais e R\$ 18.757,68 (Dezolto mil setecentos e cinquenta e sete realis e sessenta e otro centavos) amusis, sem paridade, utilizando o indice do regime geral da previdência social."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2022. HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAN ° 2.738/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 015/2022 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 015/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote nº 1, da quadra nº 02, localizado no Conjunto Residencial Ouro Preto, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 576,00m2, devidamente matriculado sob o nº 26.158, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva

CPF 005.011.879-01 Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30 Membros: Paulo Leon Baraniuk

CPF 577.111.359-04 Jackson Junio Tomaz CPF 073.813.899-16

CPF 079.449.969-45 Art. 2°. Fica fixada a data de 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama. Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paco Municipal, nesta cidade, inscrito no CNP./IMF sob o nº 67,6247,329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasior, casado, portado da CI/RG nº 1,642,664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281,629,279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. M. D. LOPES – CONSTRUÇÃO - ME. posicita no CNP./IMF sob o nº 11,104,167/0001-19, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 153, na cidade de Tuneiras do Oestle/ PR, com telefone de contato (44)3653-1215, representada neste ato por Edna Morais Damascon Lopes, brasilico, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 18,856.294 SSP/SP, inscrito no CPF/IMF nº 146,869,758-75, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2021), com as seguintes condições:

condições:

10 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja AREIA
LAVADA e CIMENTO CP II 32, SACO C/50 KG, constante do Contrato nº 186/2021, em decorrência do aumento dos
preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é
conforme a tabela abaixo:
Lote Item Produto Marca UNIDADE Preço Unitário Anterior (R\$) Preço

 Conforme a labela abaixo: Lote
 Produto
 Marca
 UNIDADE
 Preço Unitário Anterior (R\$)
 Preço Preço

 Unitário Atual (R\$)
 Aumento (%)
 Aumento (%)
 92,50
 143,30
 55%

 1
 60
 CIMENTO CP II 32, SACO C/ 50 KG
 CSN
 UNID
 31,30

1 80 CIMENTO CP II 32, SACO C/ 50 KG CSN UNID 31,30 38,18 22%
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-240.133,00 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e três reais), para R\$-265.349,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, frezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$-25.216,72 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$-25.216,72 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta do Contrato nº 186/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

l'uneiras do Oeste, 24 de agosto de 2022. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Prefeito Municipal
E. M. D. LOPES – CONSTRUÇÃO – ME
Edna Morais Damasceno Lopes
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

R.G.: 19.719./19.2-3 SSP/PR
R.G.: 19.205.965-0 SSP/PR
R.G.: 19.205.965

CONTRAIADA, tem entre si justo e acertado o presente IERMO ADTITVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLIAUSULA PRIMERIRA — DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Óleo Diesel S500), item 2 (Gasolina Comum) e item 3 (Etanol), considerando a necessidade de referente ao item 1 (Óleo Diesel S500), item 2 (Gasolina Comum) e item 3 (Etanol), considerando a necessidade de referente ao item 1 (Óleo Diesel S500), item 2 (Gasolina Comum) e item 3 (Etanol), considerando a necessidade de referente ao item 1 (Óleo Preços praticados e considerando a último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petroleo – ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLAUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 01/09/2022, são conforme a tabela ablante.
10/109/2022, são conforme a tabela ablante.
10/109/2022, são conforme a tabela ablante.
11/2007 (Preco Unitário Anteior (RS/Lt)) — Preço Unitário Atual (RS/Lt) — Decréscimo (%)
2.0 (LAUSULA TERCEDERA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 024/2022 bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 21/08/2022 a 27/08/2022.
2.0 — CLAUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO:
1.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2022.
1.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2022.
1.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2022.

Taketoshi Sakurada

Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR
R.G.: 10.719.792-3 SSP/PR
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.622-79-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.7853-755/0001-88, com estabelecimento à Avendia Rio de Janeiro, nº 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritchell Seiti do Prado, brasileiro, soliteiro, empresário, portador da CI/RG nº 780.4362-5259/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.998.979-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022, com as seguintes condições:

1.0 CLAUSULA PRIMIERIA—DO GOBLETO.

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Oleo Diesel S10), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petroleo - ANP e dada a viabilidade tência e económico. Secondo a elleração contratados, anexos a este Processo Administrativo. 2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo. 1 (10m a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 01/09/2022, são conforme a tabela abaixo: lem Produto Preço Unitário Anterior (R\$/t1). Preço Unitário Atual (R\$/t1). Decréscimo (%) 1 (10m 2000). Preço Unitário Anterior (R\$/t1). Preço Unitário Atual (R\$/t1). Decrés

Prefeito Municipal Contratante AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Setit do Prado Representante Legal Contratada

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa V HAUTO POSTO LTDA. = EPP. STRITA no CNPJ/MF sob nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 0.5, s/nº, na cidade de Tuneiras do implesmente de CONTRATANTE. Do coutro lado à ampresa V H AUTO POSTO LTDA. — EPP-laiser de non MPJ
MF sob n° 08 1992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovic PR-479, Km 0,5, sin², na decente de Tunciras do
Oeste, Estado do Faraná, com letefone de contato 44/8653-442, representada enset eat por Ritchel Seati do Prado,
Deste, Estado do Faraná, com letefone de contato 44/8653-432-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato de Contrato 44/8653-432-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de MEXIGENTE de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito no CPFMF n° 076 999 879-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito n° 1280 979-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito n° 1280 979-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito n° 1280 979-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito n° 1280 979-45,
Drado de Contrato 45/8542-2 SESPIP, inscrito n° 1280 979-45,
Drado de Contrato 1280 979-45,
Drado 1280 979-45

R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pago Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CURG n° 1,642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa V H AUTO POSTO LTDA. — EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 0.69.2446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 0.5, sín°, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritchell Setti do Prado brasileiro, solteiro, empresario, portador da CURG n° 9,780-436-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 076-998/79-68, de compresario, portador da CURG n° 9,780-436-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 076-998/79-68, de compresario portador de curtado y referenda o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2022), com as seguintes condições.

10 CLAUSULA PRIMEIRA— DO OBLETO.

1 4 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contradador seferente ao item 1 (Oteo Dises ISSO), item 2 (Gasolina Comum), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo — ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anxos a este Processo Administrativo.

consideratio d'unimo tevaniamento de Precos registrados pela Agenda Nacional de Petroleo — Any e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a glateração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 07/109/2022, 580 conforme a tabela abaixo:

Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$/Lt) Preço Unitário Atual (R\$/Lt) Decréscimo (%)

1. Gleo Dieses S500 0 7.14 6,55 - 8,28%
2.0 — CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Terma Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quata, §2% do Contrator nº 143/22, no ar d5, li, d' da Lei nº 8,666/93, bem como de Pesquisa de Preços junto ao sitio da Agencia Nacional do Petroda (AET), do período de 21/08/2022 a 27/08/2022.

4.1 Ficam radificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 143/2022. Tuneiras do Oeste, 30 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante V H AUTO POSTO LTDA. — EPP Ritchel Setti do Prado Repostada Presentante Legal Contratante V H AUTO POSTO LTDA. — EPP Ritchel Setti do Prado Repostada Pestemunhas:

2 de la fille de Prado Repostada Presentante Legal Contratante Contratante Contratante Legal Contratante Contratante Legal Contratante Lega

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito públic interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409. Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJMF sob o 176.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portadi da CIRRG nº 1.642.6644 SSPIPR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente c CONTRATANTE, e por outro lado à empresa empresa ex AUTO POSTO ANA OLINDA LITDA. — EPP, inscrita no CNP MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras c Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritchell Setti do Prado, brasileiro, soliteiro, empresário, portadí da CIRRG nº 9.784-362-SSPIPR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATAD, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATA DA MINISTRATIVO N° 144/2022, orinno da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022), com as seguinte condições:

precos praticados e considerando o utimo Levantamento de Preços registrados peta Agencia Nacional o el Petroleo - ANP e dada o viabilidade técnica e económica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLIAUSILA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 01/109/2022, são conforme a tabela abaixo.

Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$/Lt) Preco Unitário Atual (R\$/Lt) Decréscimo (%)

1. OLEO DIESELS 100 7.34 6.85 -0,67%

2. GASOLINA ADITIVADA 5.59 5.34 -4.47%

3. OLEO DIESELS 100 7.39 -10,33%

3.0 – CLÂUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, \$2° do Contrato nº 144/2022, no art. 55, ll., d' da Lei nº 8.666/3, bem como de Pesquisa de Preços junto ao stito da Agência Nacional o Petroleo (ANP) do período de 21/08/2022 a 27/08/2022.

4.0 – CLÂUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

4.1 Ficam ratificadas sa demais Clausulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 144/2022. TUNING PRO SEL DE CARROLLA SE

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Contratado: NUTRIÇÃO ÓRIGINAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares,
em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município
Aloir, R\$ 325.440,00 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Findamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de
abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022- SAUDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022,
publicado no Jornal Umuarama llustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº.
8 666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as
Leis Complementares nº 1230/6, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 30 de agosto de 2022.
CARLOS SIMÓRS GÁRRIDO JUNIOR

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

o PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, RES O LV E:

Art. 1º, CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 011/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote nº 11, da quadra nº 03, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 1.000.14m2, devidamente matriculado sob o nº 62.308, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Officio de Umuarama/PR.

Imóveis do 1º Oficio de Umuarama/PR.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 677.111.359-04

Jackson Junio Tomaz CPF 073.813.899-16

Raul dos Santos CPF 079.449.969-45

CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 14 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMIUARAMA, 2º de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

P O R T A R I A N ° 2.735/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das proposta apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos o possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote AREA INSTITUCIONAL, localizada no Loteamento fechado denominado GREVILA EMPRESAIAL, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 8.684,76m2 devidamente matrículado sob o n° 56.393, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio de Umuarama/PR. Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Siliva

CPF 005.011.879-01

Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30

CPF 073.813.899-16

CPF 079 449 969-45 Art. 2º. Fica fixada a data de 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portari

se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERIMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 2.736/2022 CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propos apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote 5-A/28 (Área Institucional I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 2.409,60m2, devidamente mátriculado sob o nº 42.487, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio de Umuarama/PR. Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva CPF 005.011.879-01

Secretário: Carlos Simões Garrido Lívior.

Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30

Membros: Paulo Leon Baraniuk CPF 577.111.359-04

CPF 079.449.969-45

Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portari от запада на вългарува на гленеция милисіраї de Umuarama. Art. 3º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 29 de agosto de 2022. HERMÉS PIMIENTEL DA SILVA eúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuaram

PORTARIAN º 2.737/2022 PORTARIAN° 2.737/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de

uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote 5-A/2A (Área Institucional I), localizada no possibilidade de leversad do berni ad mulnicípio. Lote o'Indin. Lote 3-y2A (Aria inistituciónia I), lidicalizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 2.888,45m2, devidamente matriculado sob o n° 42.486, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Oficio de Umuarama/PR. Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva CPF 005,011.879-01
Secretário: Cartos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30

Membros: Paulo Leon Baraniuk CPF 577.111.359-04

CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº. 209/2022 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo
- Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022- SAÚDE, homologado
pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama
Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei
nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o
Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 211/2022

Contratado: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022- SAUDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Illustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019

Contrato de Compra nº, 212/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.

undamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº, 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o reto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº, 207/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência

Valor: R\$ 175.420,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023. Vigencia: 23/08/2022 à 23/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº .12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4 2011/12 - Peccreto Federal 10.024/2019

4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência Valor: R\$ 206.475.60 (duzentos e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta

centavos). Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama llustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº

Contrato de Compra nº. 189/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SO BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bateria para nobreak para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama

Valor:R\$ 3.436,50 (très mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e

as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 190/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de teclados, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama

Valor: R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto

Contrato de Compra nº. 191/2022

Federal 10.024/2019.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: J.E.M. ARCHILLA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de HD, roteador, mouse, fonte de energia e headset, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama Valor: R\$ 18.437,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais)

vigencia: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº, 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 192/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CONNECTGOV LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, toners, fotocondutores e microfone, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama

Valor: R\$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais)

Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e

as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto

Contrato de Compra nº. 193/2022

Federal 10.024/2019.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, toners, fotocondutores switch, webcam e cabo de energia, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama Valor: R\$ 67.377,00 (sessenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo

n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº 1,2 496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 194/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ULTRA LICITAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras e refil de tinta, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama

Valor: R\$ 11.313,30 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e

as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto

Contrato de Compra nº. 195/2022

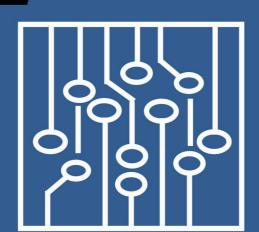
Federal 10.024/2019.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de memória, para atender o Fundo Municipa

Valor: R\$ 10.490.00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto

Federal 10.024/2019. Umuarama, 29 de agosto de 2022. CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR





EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04233582000107



Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2022 - BOLSA ATLETA - COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, por intermédio da Comissão Técnica de Análise e Avaliação, instituída conforme o que dispõe o art. 2°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir

1. DO OBJETO 1.1. O Programa Bolsa Atleta é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Umuarama/ PR por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, executado com recursos próprios. Foi criado com a intenção de proporcionar um auxílio para a formação dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esporte

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

2.1.1. 1ª Fase - Análise documental: A SMEL receberá as inscrições, conforme modelo constante do Anexo I. cabendo à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta conferir a documentação apresentada; 2.1.2. 2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Técnica de Análise e Avaliação

do Programa Bolsa Atleta analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SMEL, da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021 e do Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022 3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para obtenção da Bolsa o(a) atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

3.1.1. Ser estudante da rede de ensino ou formado no ensino médio regular; 3.1.2. Ser convocado para representar às equipes do Município no ano da solicitação 3.2. Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a

3.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I) no Programa Bolsa Atleta, devidamente

3.2.2. Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos,

3.2.3. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.4. Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento; 3.2.5. Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (Anexo II);

3.2.6. Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III); 3.2.7. Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando:

3.2.8. Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Umuarama/PR, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (Anexo IV);

3.2.9. Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus resultados (anexar documentos comprobatórios).
3.3. Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Técnica

de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, os mesmos também deverão apresentar 3.3.1. Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original

e atualizado nos últimos três meses): 3.3.2. Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou

paratleta em qualquer Instituição Financeira (este deve obrigatoriamente ser o titular 4. DAS BOLSAS E CATEGORIAS

4.1. Conforme o art. 7° da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, as despesas decorrentes da presente Lei terão dotação orçamentária específica e serão suportadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na dotação orçamentária: 21.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.48.00.00 F.1000 D 1222, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolesente, na dotação orçamentária: 15.001.08.243.0013.2.182.3.3.90.48.00.0 0 F.80 D 880; no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ambas em respeito ao limite do valor orçamentário previsto para o exercício do ano vigente.
4.2. Os 44 (quarenta e quatro) beneficiários do Programa Bolsa Atleta devem

atender os requisitos do art. 4° da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, nos níveis e valores abaixo relacionados:

4.2.1. Bolsa-Atleta Estudantil: 30 Bolsas no valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta ou paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, e que cumulativame 4.2.1.1, esteja em plena atividade esportiva:

4.2.1.2. esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

4.2.1.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e, 4.2.1.4. continue treinando para competições estudantis oficiais. 4.2.2. Bolsa-Atleta Estadual: 12 Bolsas no valor mensal de até R\$ 400,00

(quatrocentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito; 4.2.2.2. esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

4.2.2.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

4.2.2.4. continue treinando para competições estaduais oficiais.4.2.3. Bolsa-Atleta Nacional: 02 Bolsas no valor mensal de até R\$ 600,00 (seiscentos

(federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.3.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito 4.2.3.2. esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual

4.2.3.3. resida no município de Umuarama ou quando resida em outro município e tenha representado o município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal

de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,

4.2.3.4. continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais.4.3. É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta ou paratleta.

4.4. O atleta ou paratleta poderá pleitear uma bolsa por categoria, mas terá direito a receber somente aquela a que for atribuído o maior valor. 4.5. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4° da Lei Municipal n°4.499/2021, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complemente a documentação ou as informações faltantes, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem condições regulamentares para participar do Programa Bolsa Atleta, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação. 5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO 5.1. DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26 de

setembro de 2022 (horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h) 5.2. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: site do Município de Umuarama (www.

umuarama.pr.gov.br). 5.3. LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições

deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa) sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 - Bairro Jardim Social - Umuarama - PR CRONOGRAMA ETAPAS PRAZOS

Período de inscrição Das 8h do dia 05/09/2022 até às 17:30h do dia 26/09/2022 Processo de análise e avaliação técnica Do dia 27/09 ao dia 18/10/2022 Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições 20/10/20 Data para interposição de recursos Do dia 21/10 ao dia 27/10/2022 Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s) Do dia 21/10 ao dia 27/10/2022

Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Rolsa Atleta 08/11/2022

Prazo final para assinatura do Termo de Adesão

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO 7.1. O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.

7.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 do edital, observadas as respectivas categorias.

7.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria

principal da modalidade, na seguinte ordem: 7.3.1. Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

7.3.2. Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade; 7.3.3. Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

7.3.4. Análise curricular: 7.3.5. Maior tempo de participação nos treinamentos.

7.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br)

7.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado. 7.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela

Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital. 7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Análise e Avaliação

do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL. 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO 8.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia

16 de novembro de 2022 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMEL,

nos termos do Anexo V do presente edital. 9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte

ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. 9.2 A primeira parcela será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

termo de adesão, em conta corrente a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo V ao presente edital 9.3 A Bolsa terá duração de NO MÁXIMO 10 (dez) meses, sendo encerrada após

este período, independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, no Portal da Transparência e site do município de Umuarama, a relação dos Atletas e Técnicos contemplados com a 10. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá. como contrapartida.

autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Umuarama bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing. tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMEL quando 11 DA FISCAI IZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

11.1. A SMEL e a Comissão Técnica de Análise e Avaliação conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo. 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a SMEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas

12.1.1. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

12.1.2. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (no caso da bolsa atleta estudantil); 12.1.3. Histórico de participação em competições e seus resultados;

12.1.4. Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva. 12.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficiário será impedido de participar de novo Edital de Chamamento Público até que a sua situação seja regularizada.

12.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, paratleta ou técnico a restituir os valores recebidos indevidamente

13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA 13.1. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção

13.2. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa Atleta junto a SMEL, mediante requerimento, o qual remeterá à Comissão Técnica de Análise e Avaliação para instruir os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.3. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, garantido em todos os casos o contraditório e

13.4. Acolhido à impugnação pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor. 13.5. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade da bolsa. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será

beneficiada com a vaga. 13.6. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

13.7. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das

14.2. É facultada à Comissão Técnica de Análise e Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no mento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação. 14.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a

14.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. 14.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa

14.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos

14.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do 4.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

14.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.12. Fica revogado o Edital nº 079/2022. Umuarama/PR, 30 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSA ATLETA MODALIDADE: Categoria da Bolsa Atleta:) ESTUDANTIL () ESTADUAL () NACIONAL DADOS PESSOAIS: Telefone: Data de nascimento ___ /__ /__) F (E-ma Naturalidade:_ Nacionalida Estado: C.P.F. /Curso Expedidor: Escolar Nº de integrantes na família: Renda Familiar: R\$ FILIAÇAO E/OU RESPONSÁVEL: Pai:

Responsável Endereço:__ Cidade: Estado: Bairro:_ Tel. Residencial (_ _)_ CFP: Comercial Celular: (_____ Celular: (____) DADOS RELACIONADOS À SAÚDE: Este atleta teve ou tem uma destas doenças? Quando sim assinale ao lado: Rubéola: () Sarampo: () Catapora: () Hepatite: (Bronquite: () Tuberculose: () Pneumonia: () Sinusite: (Epilepsia: (`) Outra: () Qual:_

Toma medicação: Sim () Não() Tipo Sanguíneo: ____ de 2022. Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta ANEXO II TERMO DE SEÇÃO DE DIREITOS DE SOM E IMAGEM PARA ATLETA

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA Nome:

CPF: Data de Nasc.: Endereço: Bairro: DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal: Parentesco: RG: CPF: Tel. Res.: () Endereço: Cidade: CEP:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do

atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de Umuarama, Estado do Paraná, declaro que: Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Técnico e Comercial do Programa:

Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, coniunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome. voz. imagem. material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM. CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel

ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores, incluindo redes sociais; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior. Parágrafo Único - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama/PR e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os

Isento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição Assinatura do Atleta
ANEXO III de 2022. Assinatura do Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

atletas e o programa.

CHAMAMENTO n° __

portador (a) da cédula de identidade nº , pai/mãe e/ou responsável legal do(a) atleta paratleta , o autorizo a participar do processo de seleção do Programa Bolsa Atleta 2022 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no EDITAL DE

Umuarama/PR, de 2022 Assinatura do Responsável Legal do Atleta

_/2022.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA atleta/paratleta da modalidade de _

, vinculado a (ao)
_, declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Umuarama/PR em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL. Umuarama/PR. de de 2022

Assinatura do Atleta

TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARA-MA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.501-130, na cidade e Comarca de Umuarama/PR; e, de outro, o

da cédula de identidade RG nº , doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, que instituem o Programa Bolsa Atleta, e sua regulamentação, para a concessão do Bolsa Atleta, observadas as condições a seguir que desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SMEL, e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na cateno valor mensal de R\$

goria Bolsa Atleta _____, no v CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Constituem obrigações da SMEL:
I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao

ATLETA/PARATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento; . II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do

presente termo de adesão; e III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital, constituer obrigações do ATLETA/PARATLETA: I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão

visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - apresentar à SMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;
III - manter os recursos transferidos pela SMEL em conta bancária individualizada e

abertos exclusivamente para esse fim; IV - comunicar imediatamente à SMEL qualquer fato que altere as condições iniciais

do ATLETA/PARATLETA para a concessão do incentivo; V - prestar contas à SMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VI - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Umuarama/PR, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor dos recursos a serem transferidos pela SMEL ao ATLETA/PARATLETA corresponde ao montante total de R\$ divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas no Banco (", Agência nº ", Contro CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIAo (____) _ , Conta nº

4.1. O presente termo de adesão terá vigência de até 10 (dez) meses, contados a partir do primeiro dia após a assinatura do termo de adesão CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua 5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com

alteração do seu objeto. 5.3. As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à SMEL, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.1. O ATLETA/PARATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas anualmente até 30 (trinta) dias após o recebimento

da última parcela do incentivo respectivo. 6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR, devendo conter:

I - Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade: II - Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (no caso da bolsa atleta estudantil)

 III - Histórico de participação em competições e seus resultados; IV - Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva. 6.3. Caso a prestação de contas não seia apresentada no prazo ou não tenha sido

aprovada, o beneficio será suspenso até regularizada a pendência. 6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA/PARATLETA que se desligar do Programa Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: I - o ATLETA/PARATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos

para a concessão da Bolsa Atleta: II - o ATLETA/PARATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma III - o ATLETA/PARATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo: V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios

fundamentais da Administração Pública; VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão 7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sex-

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. As decisões proferidas pela SMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR (www umuarama.pr.gov.br).

8.2. Das decisões proferidas pela SMEL, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SMEL e protocolados, no horário, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes e Lazer, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição. 8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, a SMEL deverá encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Município, que nesse caso, ratificará ou opinará

pela alteração da decisão proferida. 8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento 8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Umuarama.

8.8. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município de Umuarama, por meio da SMEL. E. por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo Ŭmuarama/PR,

Responsável